

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário



ESTADO DO PARÁ

Oficial

0069

ANO XCIII - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.405

BELEM - QUARTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 1985

JADER INAUGURA MEMORIAL E RESGATA DÍVIDA DOS CABANOS

Batista Campos, Eduardo Angelim, Antônio Vinagre, Francisco Vinagre e Félix Malcher tiveram, na manhã de segunda-feira última, resgatada a memória como os heróis da Cabanagem, quando às 9:30 horas, o governador Jader Barbalho inaugurou, no Entroncamento, o Memorial da Cabanagem, exatamente 150 anos depois do movimento. Os restos mortais dos cinco principais líderes do maior movimento popular do Brasil foram trazidos para Belém, na merecida homenagem que o povo paraense, que não esqueceu os ideais da Cabanagem, prestou a eles. Acontecimento, que começou num trajeto fluvial, vindo de Barcarena, estendendo-se num terrestre até o Memorial, projetado por Oscar Niemeyer, e inaugurado pelo Governo do Estado, dentro da data estabelecida: o Sesquicentenário da Cabanagem.

INAUGURAÇÃO

As comemorações do Sesquicentenário da Cabanagem foram oficialmente inauguradas pelo governador Jader Barbalho, numa grande festa popular que se caracteriza como uma insurreição popular desencadeada no século XIX e que os historiadores consideram como o mais importante do período imperialista. Os restos mortais dos cinco maiores líderes do movimento, foram recebidos no Cais do Porto de Belém, com honras de Chefe de Estado. Os restos mortais de Batista Campos e Eduardo Angelim, exumados no município de Barcarena, foram trasladados para a capital e inumados nas criptas do Memorial da Cabanagem. As cinzas dos demais heróis cabanos foram simbolizadas em areia depositada nas outras urnas funerárias trazidas a bordo do navio-patrulha da Marinha, "Parati".

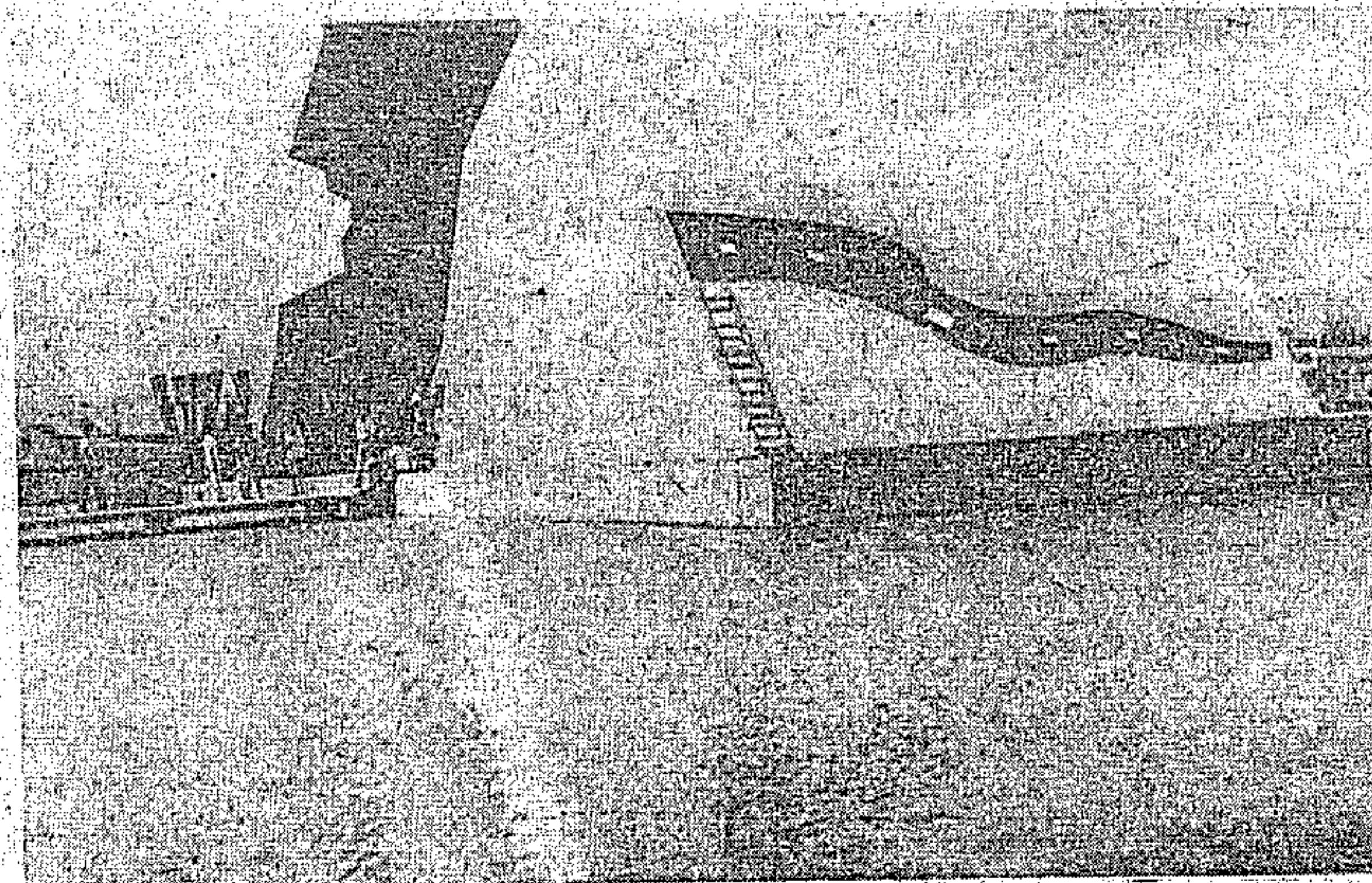
Com a inauguração do Memorial da Cabanagem, concretiza-se a grande homenagem que o povo do Pará, através do Governo do Estado, presta aos líderes do maior movimento popular que o Brasil conheceu. As cerimônias que começaram na Praça Pedro Teixeira, com a chegada dos restos mortais de Batista Campos e Eduardo Angelim, contaram com a presença de todo o primeiro, segundo e terceiro escalões das administrações estadual e municipal, além de outras autoridades e convidados especiais. À frente o governador Jader Barbalho, a primeira dama Sra. Elcione Barbalho, o vice-governador Laércio Franco e esposa, o Prefeito Almir Gabriel e esposa, o arcebispo metropolitano de Belém, dom Alberto Ramos, o escritor e jornalista Carlos Rocque, o titular da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, Manoel Acácio, o presidente da Câmara Municipal de Belém, vereador Emanuel O' de Almeida, deputados federais, estaduais, vereadores, comandantes militares da Região, secretários de Estado e estudantes.

DISCURSO DE JADER

Último a discursar, o governador Jader Barbalho iniciou dizendo que a história não deve ser encarada apenas como um depósito e um acervo de fatos passados. A história não deve ser apenas notícia, mas, fundamentalmente, interpretada. "E é exatamente o que está sendo feito neste momento, ou seja, interpretar a Cabanagem e extrair dela os seus eventos. É preciso que se deixe bem claro neste momento, que foi a sete de janeiro de 1835,



Durante a inauguração do Memorial, o governador Jader Barbalho advertiu os radicais



O Memorial da Cabanagem eternizará em concreto a memória dos que participaram da revolução nativista

quando efetivamente foi consolidada a adesão do Pará à Independência do Brasil".

15 DE AGOSTO

Continuando em sua oratória de improviso, o governador Jader Barbalho pediu permissão aos historiadores e intelectuais do Pará, para afirmar que 15 de agosto, foi apenas a capitulação daqueles que dominavam o Estado do Pará, graças a um blefe do capitão Grenhphil. Daí a revolta do povo brasileiro; daí a revolta dos nativistas, por entenderem que aqueles que a 11 de agosto assinaram uma ata e que a 15 de agosto festejavam a adesão à Independência, uma

semana antes haviam festejado a sua fidelidade à Coroa Portuguesa. Daí em diante, que tivesse havido a adesão, mas que as autoridades permanecessem na sua maioria formada por estrangeiros, os mesmos que defendiam a fidelidade à Coroa de Portugal e não à Independência do Brasil. Daí então, estão as verdadeiras raízes do Movimento Cabano. Porque a adesão foi apenas uma capitulação e que tinha cheiro de uma grande farsa. E daí em diante, passaram sob a liderança deste major de todos os paraenses, Batista Campos, a lutar para que efetivamente a nossa independência política não fosse simplesmente formal, mas estivesse

materializada pela presença à frente do Governo dessa Província do Pará, de brasileiros e nativistas". Tudo o que decorreu daí em diante, lembrou o governador Jader Barbalho, foi um processo de luta de dois grupos, os nativistas contra os caramurus (os portugueses que pretendiam continuar mandando, como se não tivesse chegado aqui a brisa da Independência do Brasil").

DEFENDENDO O PARÁ

O Governador Jader Barbalho aproveitou a oportunidade da inauguração do Memorial da Cabanagem, para ressaltar que a luta dos cabanos deve ser festejada desde Felipe Patroni: "porque foi ele o grande paraense que teve pela primeira vez a coragem, na Corte de Lisboa, de defender o Pará, uma política mais justa para os brasileiros que aqui estão". O chefe do Executivo paraense destacou também que com o Memorial da Cabanagem "nós resgatamos a memória dos cabanos. Porque outros povos, inclusive o deste país, podem festejar os seus heróis. Podem festejar a sua História. Nós somos um povo que podemos nos gabar de termos identidade histórica, materializada com o Monumento que hoje se inaugura. Não são somente os gaúchos que podem dizer que são brasileiros por opção. Nós também somos brasileiros por opção dos cabanos. Foram eles que lutaram para que o Pará e a Amazônia não continuassem a ser de Portugal. Foram eles também, que negaram aceitar ajuda de autoridades inglesas para formarem ideias de independência, mas apartados do Brasil. Eles queriam ser brasileiros, e queriam a Independência com o restante do Brasil".

AGRADECIMENTOS

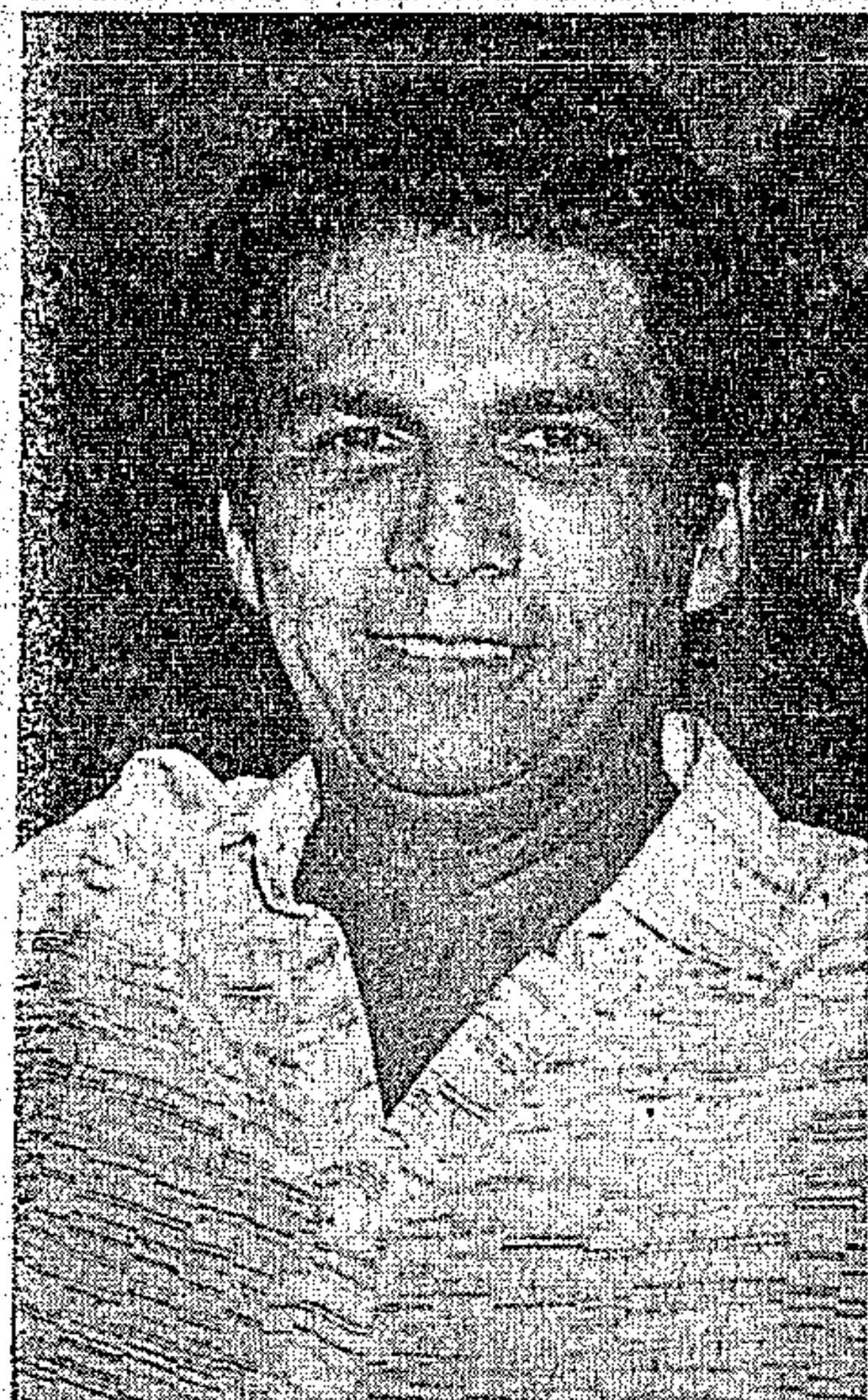
Aproveitou Jader Barbalho, para, em nome do Governo do Estado, agradecer aos que tornaram possível a edificação do Memorial da Cabanagem. Iniciando pelo jornalista e escritor Carlos Rocque, que "muito tem lutado para restaurar a verdade histórica sobre a Cabanagem, e dando oportunidade para que o povo paraense pudesse comemorar efusivamente o Sesquicentenário desse Movimento". O governador também agradeceu "ao gênio de Oscar Niemeyer, o arquiteto maior do Brasil, sendo esta sua primeira obra no Norte e Nordeste do País". O vice-governador do Estado, Laércio Franco, foi cumprimentado por Jader Barbalho, que asseverou que "não tem faltado com sua solidariedade, dividindo consigo as atribuições do Governo".

Outras autoridades que mereceram agradecimentos do governador Jader Barbalho foram o secretário de Viação e Obras Públicas, Manoel Acácio de Oliveira e Silva; o prefeito Almir Gabriel, o diretor regional do DNER, Waldir dos Santos, o titular deste órgão, em Brasília, ministro Cataldo Pinto; prefeito, vereadores, autoridades e população de Barcarena; a Comissão do Sesquicentenário da Cabanagem.

DOM ALBERTO RAMOS

Ao dar a bênção do Memorial da Cabanagem, o arcebispo metropolitano de Belém, dom Alberto Gaudêncio Ramos, disse que aquela obra "ficará conservando o símbolo do povo paraense, sempre ansioso de se afirmar que aqui no Norte do Brasil, como aquela estrela que está na Bandeira Nacional, acima do distico Ordem e Progresso, sempre seremos atentos para reconhecer o que é um dom de Deus".

Jader garante abastecimento de água potável no Benguí



O governador autorizou a Seplan liberação de recursos

O bairro do Benguí passará a contar com um serviço de abastecimento de água potável à altura de suas necessidades, suprimindo uma das maiores carências verificadas naquele trecho da cidade. O governador Jader Barbalho já encaminhou à Secretaria de Estado de Planejamento autorização para liberar recursos da ordem de 400 milhões de cruzeiros, a serem aplicados no setor de abastecimento de água para aquela comunidade.

Grças à liberação dos recursos pelo governador Jader Barbalho, será possível a perfuração de novos poços, ampliação da rede e as ligações domiciliares há muito reclamadas pelo Benguí.

Os serviços serão iniciados pela Cosanpa assim que a verba for repassada pela Seplan.

A informação foi prestada ontem pelo deputado Romero Ximenes, lembrando que a solução do problema do fornecimento de água potável para a população do bairro do Benguí foi um compromisso assumido durante a campanha eleitoral, pelo governador Jader Barbalho.

Cosanpa investiu milhões na sub-adutora de S. Brás

Para não interromper o tráfego na avenida Almirante Barroso, e com o objetivo de não danificar o pavimento em concreto armado existente, permitir fácil inspeção e manutenção da adutora sem interferências externas e facilitar o seu assentamento, tendo em vista obstáculos como ligações de água, luz, esgotos e telefone, a Cosanpa atravessou aquela avenida com o "Tunnel Liner" da Sub-Adutora do 9º Setor.

A obra, executada no período de 21 de novembro a 20 de dezembro último, foi realizada na confluência com a travessa Angustura. O túnel possui um comprimento de 43 metros e um diâmetro de 2 metros, sendo que a adutora assentada tem 1 metro de diâmetro. O material empregado foi um túnel de seção circular, em chapas curvas corrugadas de aço galvanizado, com uma ex-

pressão de 2,65 milímetros aparafusado.

Para a execução foi feita a escavação manual subterrânea com acompanhamento topográfico e montagem das chapas imediatamente após a escavação.

Primeiro era escavada a meia seção superior do túnel, as chapas eram montadas, e só então era escavada a seção inferior.

34,1 MILHÕES

Trabalharam nesta obra, onde foram investidos 34,1 milhões de cruzeiros, 2 montadores e 11 serventes. Essa é a segunda vez que a Cosanpa realiza um serviço dessa natureza. O primeiro foi na mesma avenida, só que em frente ao Terminal Rodoviário.

Turismo: Amazônia reivindica

Em reunião realizada no Centro de Convenções de Brasília, presidida pelo deputado Márcio Braga, e na qual estiveram presentes secretários de Turismo de todo o país, Voltaire Hesketh, diretor do departamento especializado da Secdet, e representou na ocasião o titular do órgão, Acyr Castro, propôs que, no próximo governo, a Embratur ou o órgão que a substitua, instale um escritório regional na Amazônia, possibilitando, com isso, nova política de integração das unidades federativas.

PRESENTES

A reunião teve como coordenador adjunto o diretor do Detur de Brasília, Tarcísio Santos. Entre outros, estiveram presentes Alvaro Cunha, secretário da Indústria e Comércio e Turismo da Bahia; João Dória Jr., presidente da Paulistur, e Caio Luiz de Carvalho, coordenador de turismo de São Paulo.



Acyr Castro foi representado por Voltaire Hesketh, em Brasília

Interior reconhece trabalho da Seduc

O reconhecimento ao trabalho que a Secretaria de Estado de Educação vem realizando, tem se caracterizado em vários municípios. Recentemente, Wilton Moreira recebeu o título de "Cidadão de Santana do Araguaia". Agora foi a vez da Câmara Municipal de São Domingos do Capim apoiar pronunciamento do vereador Ubaldo Pontes de Almeida feito por ocasião da passagem do "Dia do Professor", no qual externa congratulações e apreço aos professores de São Domingos do Capim, de seu esforço redobrado e de seu caráter peculiar.

"É sabido - prossegue o vereador - que o professor, tem alcançado em nosso Estado significativas vitórias em sua luta por salários mais justos, graças a competência do senhor Governador Jader Barbalho, e da eficiência de sua Secretaria de Estado de Educação, cujo titular é o professor Wilton Moreira. Hoje, os professores estão percebendo o mesmo salário mínimo unificado da União, por ato do Senhor Governador Jader Barbalho, o que veio dar maior tranquilidade à classe, e lhe conferir um pouco mais de Justiça..."

O pronunciamento do vereador Ubaldo Pontes de Almeida, cuja cópia foi enviada ao professor Wilton Moreira pelo presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, Leandro Cerqueira da Luz, tem resposta de agradecimento do titular da Seduc ao vereador Ubaldo Pontes e a todos os integrantes do Legislativo daquele município, agradecendo pela homenagem e "palavras de carinho e de respeito com que saudou os professores paraenses e brasileiros no dia consagrado aos mestres".

ALENQUER

O professor Wilton de Queiroz Moreira recebeu em Alenquer o título de "Honra ao Mérito" conferido pela "Escola Estadual Fulgência Simões" - reconhecendo os relevantes e abnegados serviços prestados à educação e cultura alenquerense. A homenagem faz parte das comemorações dos 85 anos de fundação daquela escola. A diretora do estabelecimento de ensino, Maria Ilka da Silva complementa em expediente ao professor Wilton Moreira, o registro do desenvolvimento escolar empreendido na sua administração.

MEC/BIRD

Começou ontem a fase de microplaneamento do programa Mo-



Wilton Moreira recebeu o título de Cidadão de Santana do Araguaia

nhangará - Educação Básica do quinto acordo MEC/BIRD, com atuação nas quatro áreas de abrangência do programa: Icoaraci, Ananindeua, Castanhal, Icoaraci e bairro do Guamá, totalizando uma ação em 38 escolas relacionadas para esse trabalho.

Para o início do micromapeamento, equipe do programa Monhangara, tendo à frente a dra. Cecília Bazili e mais os técnicos Charbel Saad, Maria de Belém Bastos e Maria José Maia, esta do departamento de ensino de 1º grau, reuniu com as dez escolas de Castanhal, através de seus diretores, técnicos e bolsistas envolvidos no programa e, em Belém, no auditório da SEDUC, com os representantes das escolas do Guamá, Icoaraci e Ananindeua, traçando-se as diretrizes de trabalho para o microplaneamento.

INOVAÇÃO

O Microplaneamento - conforme acentuou Cecília Bazili -, é uma inovação deste Programa, com planejamento de cursos, de construção, de ampliação e de recuperação de prédios escolares; também distribuição de material de ensino-aprendizagem, com base no levantamento das necessidades dos professores quanto aos cursos e estado de conservação dos prédios e a necessidade do material, de acordo com as necessidades das 38 escolas relacionadas na sua área de abrangência do programa. Neste trabalho, estão envolvidas setenta pessoas entre técnicos e bolsistas.

Novas casas na Vila Amaral

Somente amanhã, quinta-feira, é que serão reinauguradas as 11 casas que foram destruídas pelo fogo, na Vila Amaral, na Estrada Nova, conforme disse a Primeira Dama, D. Elcione Barbalho. Essas residências foram reconstruídas com recursos da Ação Social Integrada do Palácio do Governo e apoio da Fundação Papa João XXIII. Elas já estão prontas para serem habitadas, mas a Cosanpa e a Celpa ainda estão ultimando providências para a religação da água e da luz.

FAIXA AZUL

Com relação ao estacionamento rotativo Faixa Azul, a Primeira Dama esclarece que o seu Gabinete

não irá interferir nas atividades dos lavadores ou vigilantes de carros que estacionem na Faixa. Todos podem desempenhar o seu trabalho normalmente, como vêm fazendo até agora. Também os usuários não devem confundir a função dos menores, já que a missão específica deles é apenas cobrar as horas ocupadas pelos veículos dentro da faixa devidamente demarcada, e não vigiar ou lavar os veículos.

Além disso, o dinheiro arrecadado não irá para o Gabinete, mas sim será revertido em benefício desses próprios menores carentes, que foram recrutados e treinados pela Fbsp. Também fizeram curso de Educação de Trânsito no Detran.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0071

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIA SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3.705 e 3.706
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração,
Saúde Pública e Fazenda

EXTRATOS CONTRATUAIS

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

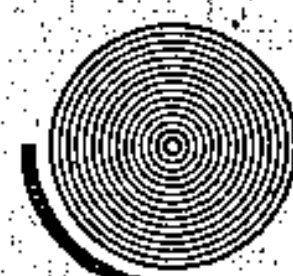
Da Telepará

PORTARIAS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

1 Caderno

24 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.705 DE 08 DE JANEIRO DE 1985
Dispõe sobre Transformação de Funções Gratificadas em Cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º da Lei nº 4.621, de 18.05.76,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados em cargos em comissão integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - GEP-DAS-010 as Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08 de Janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Mandi	FG-1	01	Delegado Regional da Fazenda Estadual 9º Região Fiscal	GEP-DAS-011.3
01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Pontão	FG-1	01	Delegado Regional da Fazenda Estadual 10ª Região Fiscal	GEP-DAS-011.3

(G. Reg. nº 7963)

DECRETO Nº 3706 DE 08 DE JANEIRO DE 1985
Dispõe sobre alteração do Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 11 do Decreto nº 9.689, de 05.07.76,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, para incluir as Funções constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08 de Janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

QUANT. I	DENOMINAÇÃO	I SÍMBOLO
01	Assistente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Fiscalização	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Arrecadação	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Administração	FG-3
01	Assistente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Fiscalização	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Arrecadação	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais	FG-3
01	Chefe do Serviço Regional de Administração	FG-3
01	Chefe do Posto Fiscal da Fazenda Estadual de Jacundá	FG-2
01	Chefe do Posto Fiscal da Fazenda Estadual de Itupiranga	FG-2
01	Chefe do Serviço de Encargos Gerais	FG-4

(G. Reg. nº 7963)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 8ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de Janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 7963)

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 1985
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 9ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de Janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 7963)

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 7ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de Janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 7963)

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 8ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de Janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 7963)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 05 de 02 de Janeiro de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01937/84 - SEAD

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Osvaldina Queiroz dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.01.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 02 de Janeiro de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7963)

Portaria nº 06 de 02 de Janeiro de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02201/84 - SEAD

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimunda Souza Amazonas, ocupante do Cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 02 de Janeiro de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7963)

Portaria de 15 de 03 de Janeiro de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02203/84 - SEAD

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria Irene Vasconcelos Nazaré, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 03 de Janeiro de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7963)

Portaria nº 19 de 03 de Janeiro de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

Lindaiva Gadelha e Silva, E. R. C. 1º Grau Fonte Viva, Cargo de Professor Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", Processo nº 02205/84, Período de 02 anos.

Sandra de Fátima Reis Abreu, E. E. Paula Frassinetti, Cargo Professor de Ensino 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", Processo nº 02207/84, Período de 02 anos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 03 de Janeiro de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. 7963)

Portaria nº 22 de 03 de Janeiro de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 02202/84 - SEAD

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Alfredo Barros Lima, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Souré.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 03 de Janeiro de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7963)

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA

Portaria nº 585 de 28 de dezembro de 1984

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 1º do Decreto nº 10.404 de 13.12.77.

RESOLVE:

Criar para o exercício de 1985, documentação específica para arrecadação de ICM do produtor que entrará em vigor a partir de 01.01.85.

Os documentos de trata a presente portaria são os seguintes:

1. Nota Fiscal de produtor para o comércio interno;
2. Nota Fiscal de Produtor para o comércio interestadual;
3. DAIP - Documento de Arrecadação de ICM do Produtor;
4. BDAEP - Boletim Diário de Arrecadação Estadual do produtor;
5. BRAP - Boletim de Recolhimento de Arrecadação do Produtor.

a) Do Documento de Arrecadação de ICM do Produtor

1. O Documento de Arrecadação de ICM do Produtor, deverá obrigatoriamente vir acompanhado de uma via da Nota Fiscal do Produtor (4ª via quando se tratar de comércio interno e 5ª via, quando se tratar de comércio interestadual), por ocasião do recolhimento na Agência Bancária. Esse recolhimento deverá ser efetuado por funcionário competente, pertencente a Delegacia da Região onde fica situado o domicílio fiscal do contribuinte. Ressalte-se que, para cada Nota Fiscal será preenchido um Documento de Arrecadação de ICM do produtor correspondente, não podendo, ser agrupadas várias Notas Fiscais em um só DAE do Produtor.

2. O Documento de Arrecadação de ICM do Produtor será constituído de 1(uma) só via de cor verde, possuindo frente, contendo os campos a serem preenchidos pelo funcionário da SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), e verso, contendo os códigos dos produtos primários, que deverão ser utilizados corretamente, e um canhoto destacável que deverá ser devolvido por ocasião do recolhimento com autenticação mecânica do órgão arrecadador; a outra parte, ficará na Agência Bancária, para ser enviada à repartição local, juntamente com a correspondente via da Nota Fiscal do Produtor, que também será autenticada pelo órgão arrecadador, e posteriormente ao Centro de processamento de Dados através da Coordenadoria de Arrecadação.

3. No ato do recolhimento, o estabelecimento bancário deverá verificar se os campos do DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE ICM DO PRODUTOR, correspondem às informações constantes da Nota Fiscal do Produtor anexa, tais como código do produtor, valor total da nota, valor do ICM, código do Município, número e tipo da Nota Fiscal.

4. O Documento de ICM do Produtor, deverá conter nome e assinatura do funcionário credenciado pela unidade fazendária da região, sem a qual a Agência Bancária não poderá efetuar o recolhimento.

b) Do Boletim Diário de Arrecadação Estadual do Produtor

1. O Estabelecimento bancário organizará o Boletim Diário de Arrecadação Estadual do Produtor (BDAEP), a fim de que sejam entregues à repartição local, os Documentos de Arrecadação de ICM do Produtor.

2. O BDAEP - Boletim Diário de Arrecadação Estadual do Produtor, é o documento que consolida o movimento diário de cada estabelecimento bancário. Sua numeração é padronizada para todas as Agências Bancárias através de um calendário anual, emitido pela Coordenadoria de Arrecadação.

3. As Agências Bancárias estabelecidas na sede da Região Fiscal emitirão o BDAEP em três (3) vias, sendo:

1ª via - acompanhada dos Documentos de Arrecadação de ICM do produtor, será encaminhada a Divisão ou Serviço regional de Arrecadação, para posterior remessa ao Processamento de Dados do Pará através da Coordenadoria de Arrecadação.

2ª via - desacompanhada dos Documentos de Arrecadação de ICM do produtor será entregue a Divisão ou Serviço Regional de Arrecadação.

3ª via - desacompanhada de documentos, fica retida no estabelecimento bancário que efetuou a arrecadação.

4. As Agências Bancárias estabelecidas fora da sede da região fiscal emitirão o BDAEP, em quatro (4) vias, as 3(três) primeiras vias, terão a destinação do item anterior, a quarta via, ficará com a repartição da Fazenda, estabelecida na localidade da Agência Bancária que efetuou a arrecadação.

5. O BDAEP, será entregue ou encaminhado à repartição local da Secretaria de Estado da Fazenda, no primeiro dia útil imediato ao da arrecadação.

6. Não será admitida também a inclusão de documentos quitados com data anterior àquela constante do Boletim Diário de Arrecadação Estadual.

7. Não será admitido também a inclusão de documentos de Arrecadação contendo a expressão "Recebido após o expediente" na documentação do dia posterior ao do recolhimento.

8. O estabelecimento bancário nos dias úteis em que não houver arrecadação deverá entregar ou encaminhar a repartição local da Secretaria de Estado da Fazenda, um Boletim Diário de Arrecadação Estadual, com a seguinte inscrição "Não houve arrecadação", no mesmo prazo a que se refere o item 5 deste inciso.

DO PREENCHIMENTO DO BDAEP-BOLETIM DIÁRIO DE ARRECAÇÃO DO PRODUTOR:

=Campos 01 e 02 - (Recepção, Microfilme) não deverá ser preenchido - uso exclusivo da repartição.

=Campo 03 - Código do BB - será preenchido com o número de compensação do Banco e o código da Agência Bancária.

=Campo 04 - data da Arrecadação - será preenchido com a data da arrecadação.

=Campo 05 - Arquivos

=Campo 06 - Nome do Estabelecimento - será preenchido com o nome do Estabelecimento.

=Campo 07 - QTD dos DAES - será preenchido com o número de DAEP anexo.

=Campo 08 - Endereço do Estabelecimento - será preenchido com o endereço do estabelecimento.

=Campo 09 - Nº do BDAEP - será preenchido com numeração sequencial dos BDAEP's do exercício.

=Campo 10 e 12 - Não deverá ser preenchido - Uso exclusivo da repartição.

=Campo 11 - Total valor ICM - será preenchido com o total de arrecadação naquela data.

Os Boletins deverão ser datados e assinados e terem apostos no canto inferior esquerdo em espaço reservado para tal, o carimbo padronizado do CGO.

DO BOLETIM DE RECOLHIMENTO DE ARRECAÇÃO DO PRODUTOR

1. O Boletim de Recolhimento de Arrecadação do Produtor (BRAP), tem por finalidade totalizar os valores das receitas, discriminadas nos BDAEP's referentes a um período de arrecadação servindo como instrumento de demonstração e comprovação do recolhimento da receita a Secretaria de Estado da Fazenda.

2. A periodicidade de sua emissão será semanalmente e corresponderá a arrecadação de uma semana lançada nos BDAEP.

3. Os estabelecimentos bancários preenchem o BRAP em cinco (5) vias, salvo os situados na sede da Região Fiscal que farão o preenchimento em quatro (4) vias com a seguinte destinação:

- As duas (2) primeiras vias serão encaminhadas ao Órgão Regional de arrecadação, e posteriormente, encaminhará a 1ª via a Contadoria Setorial, junto à Secretaria da Fazenda.

- A terceira via, pertencerá ao BAMPARÁ S/A, onde se efetuou o recolhimento.

- A quarta via ficará em poder do estabelecimento que emitiu como comprovante de recolhimento.

4. Em se tratando de Agências Bancárias estabelecidas fora da sede da Região Fiscal, a quinta (5ª) via do BDAEP, ficará arquivada na Agência da Fazenda Estadual, responsável pelo recolhimento local.

DO PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE RECOLHIMENTO DE ARRECAÇÃO DO PRODUTOR

=Campo 01, 02 e 03 não será preenchido (uso exclusivo da repartição).

=Campo 04 - Código 04 BB - será preenchido com o número Nacional da Compensação do Banco.

=Campo 05 - Agência - será preenchido com o número de ordem do CGC que identificou o estabelecimento.

=Campo 06 - data - Será preenchido com a data do recolhimento.

=Campo 07 - Código da Agência - será preenchido com o código 15.000 da Secretaria de Estado da Fazenda.

=Campo 08 e 09 - Período de Referência - será preenchido com as datas do início e fim do período.

=Campo 10/20 - Número do BDAEP - valor - será preenchido com número de cada BDAEP do período e respectivo valor.

=Campo 21 - Total - será preenchido com a soma dos valores de cada BDAEP, correspondendo o valor a ser recolhido.

=Campo 22 - Nome do estabelecimento - será preenchido com o nome do estabelecimento bancário.

=Campo 23 - Endereço do Estabelecimento - será preenchido com o endereço do estabelecimento bancário.

Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 3624, Reg. nº 11.759, Dia: 09/01/85)

Portaria nº 566 de 28 de dezembro de 1984

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

1. Aprovar o documento fiscal NOTA FISCAL DO PRODUTOR, conforme modelos anexos e de acordo com as especificações constantes do ANEXO a este ato.

2. Aprovar o DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE ICM DO PRODUTOR, na conformidade do modelo a que esta a companhia, para utilização em todos os Órgãos do Sistema Fazendário Estadual.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda.

A N E X O

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR COMÉRCIO INTERNO

1. Tipo bloco com 50 jogos de dimensões (280x220) milímetros de acordo com modelo ANEXO, com impressão OF-SET, inclusive numeração.

2. Número de vias: 5 (cinco)

GOVERNO DO EST. DO PARÁ SECRETARIA DA FAZENDA DOC. DE ARREC. DE ICM DO PROD.		GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE ICM DO PRODUTOR	
NOME DO CREDENCIADO		NOME DO DESTINATÁRIO	
Nº DA MATRÍCULA		Nº DA MATRÍCULA	
Nº DO PRODUTO		Nº DO PRODUTO	
VALOR A RECOLHER		VALOR A RECOLHER	
DATA DA EMISSÃO		DATA DA EMISSÃO	
COD. MUN. DE ORIGEM		COD. MUN. DE ORIGEM	
COMÉRCIO		COMÉRCIO	
PARA USO DA REPARTIÇÃO		PARA USO DA REPARTIÇÃO	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DA FAZENDA		COMÉRCIO INTERNO	
NOTA FISCAL DO PRODUTOR		1ª VIA - CONTRIBUINTE	
NOME DO PRODUTOR		REMETENTE DA MERCADORIA	
ENDEREÇO		DATA DA EMISSÃO	
MUNICÍPIO		NATUREZA DA OPERAÇÃO	
INSC. NO C.G.C. (M.F.)		VIA DE TRANSPORTE	
INSC. EST.		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
NOME DO DESTINATÁRIO		NOME DO DESTINATÁRIO	
ENDEREÇO		ENDEREÇO	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
INSC. NO C.G.C. (M.F.)		INSC. EST.	
INSC. EST.		INSC. EST.	
DESCRICAÇÃO DO PRODUTO		DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	
QUANT.	UNID.	PESO LÍQ.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS
CÓD. DO PRODUTO		PREÇO UNITÁRIO	
TOTAL		TOTAL	
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA	
FRETE		FRETE	
SEGURO		SEGURO	
TOTAL		TOTAL	
DADOS SOBRE O TRANSPORTE DA MERCADORIA		DADOS SOBRE O TRANSPORTE DA MERCADORIA	
NOME DO TRANSPORTADOR		NOME DO TRANSPORTADOR	
CÓD. DO C.P.F.		CÓD. DO C.P.F.	
CIDADE/ESTADO		CIDADE/ESTADO	
VIA DE TRANSPORTE		VIA DE TRANSPORTE	
CARACTERÍSTICA DOS VOLUMES		CARACTERÍSTICA DOS VOLUMES	
MARCA	NÚMERO	QUANTIDADE	ESPECIE
BRUTO		LÍQUIDO	
G.R. 02/Nº		G.R. 02/Nº	
COD. DO MUNICÍPIO		COD. DO MUNICÍPIO	
IMP. CIRC. MERCADORIA		IMP. CIRC. MERCADORIA	
MULTA		MULTA	
VALOR DO CREDITO (A SUBTRAIR)		VALOR DO CREDITO (A SUBTRAIR)	
TAXA FISC. E SERV. DIVERSOS (A SOMAR)		TAXA FISC. E SERV. DIVERSOS (A SOMAR)	
TOTAL		TOTAL	
TOTAL POR EXTENSO		TOTAL POR EXTENSO	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 540 de 31.10.1984, O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14.02.1983, R E S O L V E:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de Outubro de 84, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados.

ESMELINDA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

ELIETE NAZARÉ PEREIRA CARDOSO

FATIMA DE LOURDES DE LIMA LIMA

GRACA MARIA DA SILVA MONTEIRO

HELOISA HELENA CORREA VALENTE

IZABEL IVONE SEABRA DANIN

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

MANOEL CORREA DE MIRANDA NETO

MARIA DE JESUS AZEVEDO MARIALVES

RAIMUNDO CELESTINO DOS SANTOS

RUTH HELENA BENCHIMOL ABUFALK

VALDÉREZ PENA RORRES

Dr. Luiz Flávio Figueiredo de Lima

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 559 de 30.11.1984, O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14.02.1983, R E S O L V E:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de Novembro de 84, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ELCINA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE SANTOS

ELIETE SENIR CAVALCANTE FAÇANHA

ELVINA MARIA CABRAL SARMENTO

GESSE COSTA DOS SANTOS

JOÃO DA MATA PACHECO

MARIA CELIA RODRIGUES GONÇALVES

SANDRA MARIA DOS SANTOS

TEREZINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO

TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES NEVES

Dr. Luiz Flávio Figueiredo de Lima
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
(Ext. nº 3629, Reg. nº 11.762, Dia: 09/01/85)

ANÚNCIOS

TELEPARA

CGC 04.815.411/0001-98

Sistema Telepar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPAR, REALIZADA EM 14.12.1984

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 09:00 (nove) horas, na sede social da companhia, sito na Travessa Doutor Moraes nº 21, reuniram-se conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL", edições dos dias 4, 5 e 6 de dezembro, acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPAR, representando mais de dois terços da capital social com direito a voto, foram escolhidos para dirigir os trabalhos o Sr. RUBENS LUIZ VAZ, representante do acionista Governo do Estado do Pará, Presidente e o Sr. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS, Secretário. O Presidente declarou que de conformidade com o Edital acima mencionado, sendo o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, o aumento de CR\$ 33.077.999.408 (trinta e três bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros) a presente Assembleia reuniu-se para aprovar as duas propostas da Diretoria objetivando aumento de CR\$ 34.726.108.647 (trinta e quatro bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, cento e oito mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros), passando ao item "a" da Ordem do Dia endereçada-se que há uma Proposta para Aumento de Capital da Diretoria da TELEPAR, datada de 06.11.1984 tendo recebido parecer favorável que propõe o aumento do Capital Social de CR\$ 33.077.999.408 (trinta e três bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros) para CR\$ 34.637.896.586 (trinta e quatro bilhões, setecentos e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros) provenientes de créditos relativos a investimentos da TELEBRÁS e a convênios celebrados tendo por objeto a prestação de serviços telefônicos, aumento esse a ser feito no montante de 6.000.989 ações ordinárias e 38.058.711 ações preferenciais classe "A" dando-se à emissão das novas ações o preço unitário de CR\$ 72.119 (setenta e dois cruzeiros, onze centavos e nove décimos de centavo) que corresponde ao seu valor patrimonial determinado a partir de quele preço no valor global de CR\$ 1.623.414.929 (um bilhão, setecentos e vinte e três milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros) a conta de reserva para aumento de capital nos termos do art. 182, § 1º, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, a Húla da Ação. O Presidente informou que a ordem relativa ao direito de preferência dos acionistas em subcrever o aumento, foi publicado com o antecedente legal no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL", edições do dia 09.11.84. Colocado em discussão e votação o item "a" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em decorrência da aprovação do item anterior foi colocado em discussão o item "b" da Ordem do Dia, endereçada-se que há uma Proposta para Aumento de Capital da Diretoria da TELEPAR, datada de 06.11.84, tendo recebido parecer favorável que propõe o aumento do capital social de CR\$ 34.637.896.586 (trinta e quatro bilhões, setecentos e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros) para CR\$ 34.726.108.647 (trinta e quatro bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, cento e oito mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros) a partir de CR\$ 33.077.999.408 (trinta e três bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros) e CR\$ 1.648.113.850 (um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) provenientes da incorporação por reserva. Os registros contábeis da sociedade apresentam o valor de CR\$ 93.824.958 (noventa e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros) na conta Reserva de Imposto de Renda, passível de capitalização, mas considerando a incorporação ao Capital Social no montante de CR\$ 88.211.961 (oitenta e oito milhões, duzentos e onze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), a diferença permanecerá no balanço patrimonial da sociedade. O Presidente informou que a presente capitalização independe do direito de preferência nos termos da legislação vigente. Colocado em discussão e votação o item "b" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em decorrência da aprovação do item anterior foi colocado em discussão o item "c" da Ordem do Dia que trata das alterações das ações 5º e 16 do Estatuto Social, Forum submeteram aos acionistas as seguintes redações: Art. 5º — O Capital da Sociedade é de CR\$ 34.726.108.647 (trinta e quatro bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, cento e oito mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros). Art. 16 — O Capital Social é representado por 276.378.399 (duzentos e setenta e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) ações ordinárias e 484.133.850 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) ações preferenciais classe "A" e 212.494.304 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) ações preferenciais classe "B", todas nominativas. As alterações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o acionista ORLANDO SOZINHO LOBATO solicitou a palavra para ressaltar que esta seria a última reunião da Assembleia Geral do ano, daí vir propor que contasse com um voto de aplausos à Diretoria e aos senhores funcionários da empresa pelo desempenho no decorrer do ano, de resultados positivos para nossa Estado. Deixou ainda transmitir, para para em 1985 prosseguir a empresa no seu trabalho de desenvolvimento, tão necessário dentro dos apelos batentes para a economia do Pará. O representante do acionista Governo do Estado do Pará, na oportunidade também manifestou seus votos de parabenização à Telepar, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desejando a todos os empregados e acionistas uma FELIZ NATAL e PRÓSPERO ANO DE 1985. E tendo sido havendo a tratar a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que após lida foi colocada conforme a assinada pelos presentes.

RUBENS LUIZ VAZ
GOV. EST. PARÁ
Presidente da A.G.E.

ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
TELEBRÁS
Secretário

ODIR DA SILVA MORAIRA
IDESP

DORALICE DE AZEVEDO COSTA
CODIM

ORLANDO SOZINHO LOBATO
ACIONISTA

(Ext. nº 3626 - Reg. nº 11.769 - Dia 09.01.85)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

CGC. Nº 04.760.153/0001-98

CAPITAL AUTORIZADO CR\$-5.253.665.000,00

CAPITAL SUBSCRITO CR\$-1.579.047.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$-1.579.047.000,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - DATA DA REALIZAÇÃO: 5 de Setembro de 1984, às 10:00 horas.
- II - LOCAL: Sede Social da Empresa-Rua XV de Novembro, 226, s/1104-Belém(PA).
- III - CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 28, 29 e 30 de Agosto de 1984.
- IV - PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto.
- V - MESA DIRETORA: Eduardo Hirokazu Hanazaki - Presidente e Ademir Freitas Barbosa-Secretário.
- VI - ORDEM DO DIA: Reeleição do Conselho de Administração para o triênio 1984/1987.

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

VII- DELIBERAÇÕES: Após debate, os acionistas deliberaram por unanimidade reeleger os seguintes membros para o Conselho de Administração: Para o Conselho Presidente o Sr. Ademir Freitas Barbosa, Para o Conselho Vice-Presidente o Sr. Jaime Cândido Rodrigues e para o Conselho o Sr. Célia Regina Barbosa, já devidamente qualificados. Os membros do Conselho de Administração tomaram posse, imediatamente, dos cargos para os quais foram eleitos satisfatoriamente as formalidades legais e estatutárias.

VIII- ABSTENÇÃO: Deixaram de votar os legalmente im-pedidos.

IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. Belém - (PA), 5 de Setembro de 1984.

aa) Eduardo Hirokazu Hanazaki - Presidente

aa) Ademir Freitas Barbosa - Secretário

aa) Acionistas: COMFAB INDUSTRIAL S/A ENGE-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., ADEMAR FREITAS BARBOSA, ADELAIDE JUNQUEIRA BARBOSA, BANCO FINASA DE INVESTIMENTOS S/A BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, FINASA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

DECLARO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA SOCIEDADE.

BELÉM (PA) 05 de Setembro de 1984

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

CGC. Nº 04.760.153/0001-98

CAPITAL AUTORIZADO CR\$-5.253.665.000,00

CAPITAL SUBSCRITO CR\$-1.579.047.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$-1.579.047.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 1984, PARA DELIBERAR SOBRE A REELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO DE 20 DE AGOSTO DE 1984 A 20 DE AGOSTO DE 1987.

Aos seis (06) dias do mês de setembro de 1984, em sua sede social, sito à Rua XV de Novembro, 226 - 11º - s/1104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A, a saber: Ademir Freitas Barbosa, Jaime Cândido Rodrigues e Célia Regina Barbosa. Dando início à reunião, o Presidente do Conselho, Sr. Ademir Freitas Barbosa, esclareceu que esta tinha por finalidade deliberar sobre a reeleição da Diretoria. Os membros discutiram a proposta do Sr. Presidente e de comum acordo resolveram aceitar a reeleição, continuando de posse dos cargos como segue: Diretor - Presidente - ADEMAR FREITAS BARBOSA, Diretor Administrativo - ADELAIDE JUNQUEIRA BARBOSA e Diretor Comercial - EDUARDO HIROKAZU HANAZAKI, todos já qualificados. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestou, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, lida e aprovada foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. BELÉM (PA), 06 de Setembro de 1984.

aa) Ademir Freitas Barbosa - Jaime Cândido Rodrigues e Célia Regina Barbosa.

CERTIFICO QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA SOCIEDADE.

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Presidente do Conselho

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO: Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 18/09/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1473/84 a 1ª via da presente Ata de GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A - Belém, 18 de Setembro de 1984 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 3628, Reg. nº 11.770, Dia: 09/01/85)

FROTA AMAZONIA S.A.
C.G.C. nº 58.127.689/0001-08

AVISO

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 112, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Belém, 4 de janeiro de 1985

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI
Diretor - CPF 020804788/34

(Ext. nº 3620, Reg. nº 11.753, Dias: 07, 08 e 09/01/85)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A
CGC MF 05.426.234/0001-19

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreirão do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.84, Santana do Araguaia, 02 de Janeiro de 1985, (Ass.) A DIRETORIA.

(Ext. nº 3616 - Reg. nº 11.741 - Dias 04, 07 e 08.01.85)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FAZENDAS UBERABÁ S/A.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às 09:00 horas em sua sede social, no Camburupy, Município de Soure na Ilha do Marajó, reuniram-se os acionistas da sociedade Fazendas Uberabá S/A, em primeira convocação, para realização de uma Assembleia Geral Ordinária, a pos a conferência do número de assinatura lançadas no livro de Presença, que representavam número legal para as decisões, a serem tomadas.

Acumada pelos presentes, assumiu a presidência da mesa, a acionista Rosa Rodrigues Cavalcante, que após a verificação do comparecimento dos acionistas, em número legal, convidou para secretário o acionista Antonio Carlos de Almeida Cavalcante, que aceitou o encargo.

Constituída a mesa a Presidente declarou iniciados os trabalhos e determinou a leitura do Edital de convocação publicado na forma da Lei e dos estatutos que se encontrava regido, nos termos seguintes: Fazendas Uberabá S/A, Assembleia Geral Ordinária. Convocação. Pela presente ficam convidados os acionistas da Sociedade para reunirem-se na sede Social na Camburupy - Soure, no dia 23 de abril corrente, às 09:00 horas a fim de: a) prestação de contas da Diretoria; b) examinar, discutir e aprovar a demonstração financeira; c) debater assuntos de interesse social. Belém, 12 de abril de 1984. aa) Rosa Rodrigues Cavalcante.

Prosseguindo a presidente da mesa solicitou ao Secretário a leitura dos documentos apresentados pela Diretoria e Conselho Fiscal, constantes de: Prestação de Contas, parecer e demonstração financeira, referidos no Edital de convocação, que, pela mesma ordem, foram postos pela mesa em discussão e votação, sendo, após os estudos e debates, aprovados por unanimidade dos acionistas presentes.

Encerrados os trabalhos com referência às alíneas "a" e "b" do Edital de convocação e como men um dos presentes tivesse alguma proposição a apresentar, a presidente da mesa usou da palavra e expôs detalhadamente a situação da empresa desde o início da gestão administrativa iniciada em setembro de.... 1983, inclusive considerando as dificuldades e prejuízos patrimoniais e financeiros, quer pela falta de exploração eficiente dos coqueirais e pescado, quer pela transformação do plantel de gado como única fonte de receita, com vendas repetidas, que diminuíram acentuadamente o número de animais da Fazenda.

Demonstrou a necessidade de um reforço de capital para a tendência das despesas próprias da administração, a necessidade recuperação e conservação dos imóveis da Fazenda e despesas com indenizações de alguns empregados antigos que devem ser dispensados em vista da diminuição de animais e serviços da Empresa, assim como demonstrou que a continuação da venda de gado, no momento é bastante prejudicial, e solicitou a necessidade e competente autorização dos acionistas para a venda de alguns imóveis, cuja receita servirá para reforço de capital necessário ao equilíbrio financeiro da empresa, uma vez que não há a mínima condição de levantar qualquer tipo de empréstimo, quer pela ausência de possibilidade de atender as exigências bancárias, quer pela falta de avalista, a apresentar, quer pelo preço alto dos juros atuais que tornam a captação bastante difícil.

Posto o pedido em discussão e votação, pela mesa, consideradas as razões expostas e as dificuldades existentes, os acionistas presentes, após os estudos e debates pertinentes, unanimemente, decidiram atender a presidência e autorizaram a venda dos imóveis que se fizeram necessários para as despesas encargos e obrigações da empresa, com a obrigação de posterior prestação de contas.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, para a lavratura da presente ata, com tudo que se passou, em livro próprio, e que depois de lida e aprovada, unanimemente, em sessão reaberta, foi assinada por mim Antonio Carlos de Almeida Cavalcante, Secretário, pela Presidente e pelos demais acionistas presentes, ou legalmente representados.

Camburupy, Soure, 23 de abril de 1984

ROSA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente

LUIZ ROBERTO MEIRA p.p. de

Tatiana Azevedo Cesar Santos

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CAVALCANTE

ROSA RODRIGUES CAVALCANTE p/ espólio

de Heraclito de Almeida Cavalcante.

(Ext. nº 3622-Dia-09/01/85)

FAZENDA CANDIRU S/A

C.G.C. nº 04.940.862/0001-55

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1984

Às 11,00 horas do dia 28 de abril de 1984, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da FAZENDA CANDIRU S/A, em sua sede social na Rodovia BR-010, Km 90 (Belém-Brasília), no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária desta data, para elegerem os membros da Diretoria da Sociedade. O Sr. Presidente abrindo os trabalhos, propôs que fossem eleitos para ocuparem os cargos da Diretoria os Senhores: ABÍLIO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.965.961, de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 001.454.918-20, domiciliado no Estado de São Paulo-Capital, onde reside à Rua Inocência Nogueira nº 115, para Diretor Presidente; GERALDO DE ANDRADE COSTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 027.798.468-87, portador da Cédula de Identidade nº 4.823.884, residente e domiciliado no Estado de São Paulo-Capital, à Rua Oscar Freire nº 137-109 andar; e SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.553, e inscrito no CPF sob o nº 032.990.868-68, residente e domiciliado no Estado de São Paulo-Capital, à Rua São Bráulio nº 427, para Diretores Administrativos, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício de 1986, a ser realizada até o dia 30 de abril de 1987. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, pelo que o Sr. Presidente declarou eleita a Diretoria da FAZENDA CANDIRU S/A, para exercer seu mandato por 3 anos e praticar os atos que lhe competem pelo Capítulo V dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Belém, 28 de abril de 1984. ass) Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, Alcides dos Santos Diniz, Arnaldo dos Santos Diniz.

Cópia Fiel do Original

VALENTIM DOS SANTOS DINIZ
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04838 - Reg. nº 11773 - Dia 09.01.85)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1984

ais classe B; 228.812.586 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentas e doze mil, quinhentas e oitenta e seis) ações preferenciais classe C; e 167.298.378 (cento e sessenta e sete milhões, duzentas e noventa e oito mil, trezentas e setenta e oito) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas proporcionalmente aos Senhores Acionistas. Em atendimento ao item "3" da Ordem do Dia, foram eleitos pelo mandato estatutário para comporem o Conselho de Administração da Sociedade os Senhores: para Presidente, VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, português, casado, dirigente de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 416.302, de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 010.479.308-20, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside à Rua Itália nº 224; para Vice-Presidente, ABÍLIO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.965.961 de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 001.454.918-20 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside à Rua Inocêncio Nogueira nº 115; para membros: ALCIDES DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.903.276, de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 001.636.608-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside à Rua Antonio de Andrade Rebello nº 229; ARNALDO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, casado, dirigente de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.265.692, de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 083.877.538-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside à Rua Guadalupe nº 558, ficando vagos três cargos para futuro preenchimento. Foram fixados os honorários para o Conselho de Administração e Diretoria, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. A seguir informou o Presidente que, sendo da competência do Conselho de Administração a eleição dos membros da Diretoria, e havendo expirado o prazo de seus mandatos, era necessário que o Conselho de Administração recém-eleito processasse a eleição, nos termos da Lei. Para tanto, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que o Conselho de Administração se reunisse para tal fim. Reaberta a sessão, o Sr. Valentim dos Santos Diniz, Presidente do Conselho de Administração, informou que foram eleitos para a Diretoria, com mandato até 30.04.87, os Srs. ABÍLIO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.965.961, de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 001.454.918-20, domiciliado em São Paulo-Capital, onde reside à Rua Inocêncio Nogueira nº 115; GERALDO DE ANDRADE COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 8176 e no CPF sob o nº 027.798.468-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.823.884, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua Oscar Freire nº 137 - 109 andar; e SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.553 e inscrito no CPF sob o nº 03032.990.828-28, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua São Bráulio nº 130, conforme ata que entregava à mesa Diretora da Assembleia. Como nenhum dos acionistas presentes solicitou a instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão para a lavratura da presente ata, que depois de lavrada, foi lida e aprovada, indo assinada por mim, secretário, pelo Sr. Presidente, demais acionistas presentes e pelo representante do escritório de auditoria. Belém, 28 de abril de 1984. ass) Abílio dos Santos Diniz-Presidente, Geraldo de Andrade Costa-Secretário, Acionistas: Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, Alcides dos Santos Diniz, Arnaldo dos Santos Diniz, Construtora Pão de Açúcar Ltda., -representada pelo seu Diretor Presidente, Valentim dos Santos Diniz, Pão de Açúcar Publicidade Ltda., -representada pelo sócio gerente Valentim dos Santos Diniz, Supercred Assessoria e Serviços Ltda., -representada pelo seu Diretor Presidente, Valentim dos Santos Diniz, Veículos e Acessórios Pão de Açúcar Ltda., -representada pelo seu Diretor Presidente, Valentim dos Santos Diniz, Companhia Brasileira de Distribuição-representada pelo seu Diretor Presidente Valentim dos Santos Diniz e Arthur Magalhães Andrade.

(T. nº 04838 - Reg. nº 11772 - Dia 09.01.85)

a) Reavaliar o patrimônio do COQUEIRO (S) DE CANESTRE) emitindo 2.000.(DOIS MIL) títulos de propriedade, concedendo a cada associado um t.

Cobertura Financeira: Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 1985.

Ambire José Gluck Paul
Diretor Presidente

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 004/84

Valor: Cr\$ 44.400.000 (estimado)

Cobertura Financeira: Códigos nºs 1023100005.ORM. 520 e 1013140000.DOI.028

Prazo: A partir da data de sua assinatura até o dia 10 de novembro de 1985

Belém, 18 de dezembro de 1985

Ambire José Gluck Paul
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 099/84

PARTES: CELPA - ELETROFERRAMENTAL LTDA

OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra e materiais para construção da Rede de Distribuição com linha desenergizada, incluindo podagem de árvores, na cidade de Tucuruí e/ou em outras localidades do Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/84

Valor Estimado: Cr\$ 31.080.000

Cobertura Financeira: Códigos nºs 1023100005.ORT. 522 e 1013140000.DOI.028.

Prazo: A partir da data da assinatura do Contrato até o dia 10 de novembro de 1985.

Belém, 18 de dezembro de 1985

Ambire José Gluck Paul
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 103/84

PARTES - CELPA - SBE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO S/A E COENSA - CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S/A.

OBJETO - Execução sob o regime de empreitada por preços unitários, reajustáveis, de todos os serviços e obras, bem como fornecimento total dos equipamentos, materiais e financiamento para a construção do Sistema de Transmissão da Região Nordeste do Pará, incluindo todos os acessórios, peças e implementos indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e operação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Concorrência nº DC-001/84

VALOR - Cr\$ 38.216.888,000

PRAZO - Os prazos serão os constantes dos Cronogramas, conforme os Documentos de Concorrência.

Belém, 19 de dezembro de 1984

Ambire José Gluck Paul
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 104/84

PARTES - CELPA - SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. E CGEE ALSTHOM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO - Execução sob regime de empreitada por preços unitários, reajustáveis, de todos os serviços e obras, bem como o fornecimento total dos equipamentos, materiais e financiamento para a construção do Sistema de Transmissão da Região Sudeste do Pará, incluindo acessórios, peças e implementos indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e operação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Concorrência nº DC-002/84

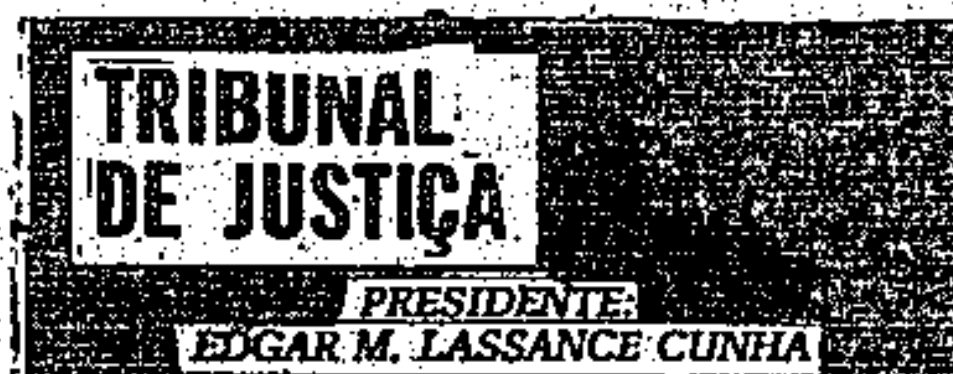
VALOR - Cr\$ 73.892.133,550

PRAZO - Os prazos de entrega são os constantes dos Cronogramas, conforme os Documentos de Concorrência.

Belém, 19 de dezembro de 1984

Ambire José Gluck Paul
Diretor-Presidente

(Ext. nº 3830, Reg. nº 11.763, Dis: 09/01/85)



PORTARIA Nº 002

O Excelentíssimo Senhor Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Considerando o pedido de permuta de Vara, feito pelos Exmos. Juizes CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES e MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS, titulares da 6ª e 9ª Vara Cível, respectivamente;

Considerando que o Egrégio Tribunal Pleno somente se reunirá a 19 de fevereiro, em virtude do período de férias de seus membros;

Resolve, autorizar, ad-referendum do Tribunal Pleno, a permuta solicitada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 02 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao Recorrido JUAREZ TAVORA GUIMARÃES (Advogado Dailson M. Nogueira), o Recurso Extraordinário contra si interposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA (Advogado José Fernandes Chaves), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 04 de janeiro de 1985

WILSON RABELO - Escrivão

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edgar Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls. 150/151, dos autos de Mandado de Segurança requerido por MACEDO INDUSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LIMITADA (Dr. Paulo Klautau), contra ato do M.M. Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

MACEDO INDUSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LIMITADA, firma comercial com sede nesta cidade de Belém, impetrou Mandado de Segurança perante as Egrégias Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Pará contra ato judicial do Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital.

Após serem prestadas as informações e ouvido o Ministério Público, o feito entrou em julgamento no dia 04 de junho de 1984, sendo editado o Acórdão de nº 9313, que assim se expressa:

"É incabível Mandado de Segurança contra ato judicial do qual caiba recurso".

A impetrante, alegando que o anúncio de julgamento foi publicado em uma sexta-feira, dia 1º de junho de 1984, após Embargos de Declaração com o fito de ser declarado nulo o julgamento e realizado outro, entendendo que ocorreu violação à Súmula 310 do Supremo Tribunal Federal.

As Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, através do venerando Acórdão nº 9810 negaram provimento aos Embargos de Declaração, sob o fundamento de que sendo o prazo assinalado em horas, a contagem far-se-á hora a hora.

Irresignada com essas remate, a impetrante embargante recorre extraordinariamente para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas alíneas "a" e "d", do inciso III, do art.119 da Constituição Federal (EC-01/69) aduzindo que o V.Acórdão recorrido violou flagrante mente os artigos 552, § 1º e 184, caput, § 2º do Código de Processo Civil, bem como, desrespeitou a Súmula 310 do S.T.F. e divergiu da jurisprudência da Corte Suprema. Para demonstração do dissídio jurisprudencial, colaciona ao recurso diversas decisões entre elas, o RE 6692-SP.

A violação dos dispositivos invocados foi prequestionada.

Pela letra "d" impressiona a similitude de situações entre a do RE 6692-SP e a do caso em apreciação, pois aquele aresto afirma claramente que a regra da Súmula 310 não sofre exceção mesmo que se trata de prazo contado por hora, dado que a normal legal em causa não contém qualquer restrição.

A tese da recorrente se apresenta mais consistente com a interpretação dada aos dispositivos apontados como violados e ao conteúdo da Súmula 310, pois o anúncio de julgamento foi publicado numa sexta-feira e o mesmo se realizou na segunda-feira subsequentes.

Ante essas razões, dou seguimento ao recurso. Intimem-se as partes para apresentarem, que sendo, suas razões.

Publique-se
Belém(PA), 02 de janeiro de 1985.
(a) Des. Edgar Lassance Cunha-Presidente"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 03 de janeiro de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Lydia Dias Fernandes, exarou às fls.37 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente JACINTO PEREIRA NERY (Dr. Adhemar Perreira Torres) e requerido, o Exmo.Sr.Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, o seguinte despacho:

"Jacinto Perreira Nerys impetrou Mandado de Segurança contra ato do Exmo.Sr.Des.Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado que mandou cancelar a portaria do Dr.Juiz de Direito da Comarca da Condição do Araguaia que o nomeou para responder pelo Cartório do Município de Redenção.

Anteriormente Jacinto impetrou Mandado de Segurança contra ato do Exmo.Sr.Governador que nomeou interinamente para responder pelo Cartório já referido, o bacharel Manoel de Jesus Franco, pedido indeferido liminarmente.

Contra esse despacho foi apresentado agravo em mesa. Em julgamento decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado manter a decisão agravada que determinou a abertura de concurso público para preenchimento de serventia.

Assim de acordo com a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, indefiro o pedido de fls.2.

Belém, 03 de janeiro de 1985

(a) Des. Lydia Dias Fernandes
Relatora"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 03 de janeiro de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE

3ª.CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9349

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.PREVENTIVO DA CAPITAL RECORRENTE- O DR.JUIZ DE DIREITO DA 7ª.V.P., EM EXERCÍCIO

RECORRIDO- ADILSON ELIAS CRISTO (DR.BENEDITO RODRIGUES)

RELATOR- DES.STÉLEO MENEZES

EMENTA-I -HABEAS CORPUS PREVENTIVO-INQUÉRITO POLICIAL-TEMOR DE PRISÃO INDEVIDA -ISENÇÃO DO FICHAIMENTO CRIMINAL;
II -FICANDO EVIDENCIADO O"JUSTO RECEIO" DO PACIENTE EM SER PRESO, E DE SER CONCEDIDO O"WRIT".NEGADO,NO ENTANTO, QUANTO AO FICHAIMENTO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO,POR NÃO SE CONSTITUIR ESTE,EM CONSTRANGIMENTO ILEGAL, COMO SE OBSERVA NOS DIZERES DA SÚMULA 568 DO S.T.F.E ART.6º INC.VIII DO C.P.P;
III-RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Acordam os Exmos.Desembargadores da Colenda 3ª. Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por maioria de votos, vencido o Exmo.Des.Calistrato Mattos, conhecer do recurso oficial lhe dando provimento em parte, para em consequência mandar cassar o Salvo-Conduto já expedido quanto ao fichamento criminal.

Belém, 14 de Dezembro de 1984

Des.Calistrato Mattos-Presidente
Des.Stéleo Menezes-Relator

3ª.CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9320

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.DA CAPITAL

RECORRENTE- DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª.V.P., EM EXERCÍCIO

RECORRIDO- MANOEL CANTUÁRIA DOS SANTOS (DR.WILSON FARIAS)

RELATOR- DES.ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- SENDO JUSTO O RECEIO DO PACIENTE EM SER PRESO, CONCEDE-SE O HABEAS-CORPUS. NEGA-SE A MEDIDA NO QUE TANGE A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL QUANDO EXISTE INQUÉRITO POLICIAL.

Acordam os Juizes da 3ª.Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte para cassar a ordem no que diz respeito a isenção da identificação criminal expedida em favor de Manoel Cantuária dos Santos.

Belém, 14 de Dezembro de 1984

Des.Calistrato Mattos-Presidente
Des.Romão Amôedo Neto-Relator

3ª.CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9321

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.OA CAPITAL

RECORRENTE- FRANCISCA SILVA CORREIA

(DR.ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES)

RECORRIDO- DR.JUIZ DE DIREITO DA 6ª.V.P.

RELATOR- DES.ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE NEGOU O HABEAS-CORPUS, POIS A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO NÃO CONSTITUI COAÇÃO ILEGAL, QUANDO EXISTE INQUÉRITO REGULARMENTE INSTAURADO-DECISÃO UNÂNIME.

Acordam os Juizes da 3ª.Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Belém, 14 de Dezembro de 1984

Des.Calistrato Mattos-Presidente
Des.Romão Amôedo Neto-Relator

3ª.CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9322

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.DA CAPITAL

RECORRENTE- DR.JUIZ DE DIREITO DA 2ª.V.P.

RECORRIDO- ELVIO DOS SANTOS BARBOSA (DR.OSWALDO SILVA)

RELATOR- DES.ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU O HABEAS-CORPUS, ANTE O JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM SER TORNADO EM SUA LIBERDADE, NEGA-SE, CONTUDO, NO QUE DIZ RESPEITO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, DE ACORDO COM A SÚMULA 568, DO S.T.F.

Acordam os Juizes da 3a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe em parte provimento, para reformar a decisão no tocante a isenção da identificação criminal pelo processo datiloscópico.

Belém, 14 de Dezembro de 1984

Des. Calistrato Mattos-Presidente
Des. Romão Amôdo Neto-Relator

3a. CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 9923

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. DA CAPITAL
RECORRENTE- DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. V. PENAL
RECORRIDO- MARIELSON FERREIRA SARMENTO
RELATOR- DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA-I -HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-SILÊNCIO DA AUTORIDADE APRESENTADA COMO COATORA-PRISÃO ILEGAL;

II -INDUZ À PRESUNÇÃO DA VERACIDADE DO ALEGADO PELO PACIENTE NA INICIAL, A OMISSÃO DA AUTORIDADE DITA COATORA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES, CONCLUINDO-SE PESAR SOBRE O MESMO O CONTRANGIMENTO ILEGAL, INDUZINDO-SE ASSIM, A CONCESSÃO DO "REMÉDIO LEGAL" POR SER ESSE O MEIO PRÓPRIO PARA COIBIR TAL SITUAÇÃO;

III-RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para lhe negar provimento, e em consequência confirmar a R. sentença.

Belém, 14 de Dezembro de 1984

Des. Calistrato Mattos-Presidente
Des. Stéleo Menezes-Relator

3a. CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 9924

APELAÇÃO CIVEL DE VISEU
APELANTE- EUGENIO GIOHOVSKI
(DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES)
APELADOS- NEWTON BELLESI, EDSON DANIEL BELLESI E ODILON BOEL BELLESI (DR. ORLANDO FONSECA)
RELATOR- DES. ROMÃO AMÔDO NETO

EMENTA- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-VISTORIA QUE SE APRESENTA CONCLUINTE EM HENNO NIA COM AS PROVAS DE FATO, COMPROVANDO A TURBAÇÃO SOBRIDA PELOS AUTORES- CON FIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE JULGOU PROCE DENTE A DEMANDA.

Acordam os Juizes da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a decisão recorrida em seus termos.

Belém, 14 de Dezembro de 1984

Des. Calistrato Mattos-Presidente
Des. Romão Amôdo Neto-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E, 02 de Janeiro de 1985
Rosalina Lima Lopes, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

3a. CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 9925

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE- TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
(DR. MOACIR RIBEIRO NETTO)
AGRAVADOS- JOSÉ DA ROCHA MOREIRA E OUTROS
(DR. WILSON DAHAS JORGE)
RELATOR- DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA-I -AGRAVO DE INSTRUMENTO-APELAÇÃO NÃO RECEBIDA POR SER INTIMPESTIVA;

II -O PRAZO PARA OPERECIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À SENTENÇA PROFERIDA POR JUIZ SINGULAR, É QUARENTA E OITO (48) HORAS, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO (ART. 465 DO C.P.C.)-SE INTERPOSTOS SOMENTE APÓS CINCO DIAS POR UM DOS RÉUS, SÃO FLAGRAMENTE INTIMPESTIVOS E COMO TAL, NÃO GERAM QUALQUER DIREITO, DE MODO A SUSPENDER O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE OUTROS RECURSOS (ART. 538 DO C.P.C.);

III-A FIGURA DO "OBSTÁCULO JUDICIAL" (ART. 180 DO C.P.C.), DE MODO A CONCORRER PARA SUSPENDER O PRAZO RECURSAL, DEVE SER COMPROVADA-SE O SR. ESCRIVÃO CERTIFICAR QUE OS AUTOS NÃO FORAM RETIRADOS DO CARTÓRIO, POR QUALQUER DAS PARTES, A APELAÇÃO APRESENTADA A DES TEMPO NÃO É DE SER RECEBIDA;

IV -AGRAVO DE INSTRUMENTO RECEBIDO E IMPROVIDO.

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a decisão recorrida em seus termos.

ga do Estado, em turma, à unanimidade de votos, em conhecer do Agravo de Instrumento, porém lhe negar provimento.

Belém, 14 de Dezembro de 1984

Des. Calistrato Mattos-Presidente
Des. Stéleo Menezes-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E, 02 de Janeiro de 1985
Rosalina Lima Lopes, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

3a. CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 9926

APELAÇÃO CIVEL DE CASTANHAL
APELANTE- ANTONIO JOSÉ CARDOSO
(DR. SABATO ROSSETTI)
APELADO- FRANCISCO GERALDO DE BRITO
(DRA. ANAMARIA C. STILLIANDI)
RELATOR- DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA-I -AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO-REVELIA- SENTENÇA CONDENATÓRIA-APELAÇÃO-PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITAÇÃO E DE SENTENÇA POR TER SIDO DECALCADA EM LEI JÁ REVOGADA MÉRITO-NÃO SENDO, À ÉPOCA DO EVENTO, PROPRIETÁRIO DA FAZENDA, NEM HAVENDO CONTRATO LABORAL FIRMADO, IMPROCEDE A AÇÃO;

II -QUANDO O RÉU É ENCONTRADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, O INTEIRO TEOR DO MANDADO CITATÓRIO E RECUZA-SE A TOMAR CIENTE, FATO ESTE CERTIFICADO PELO MEI RINHO, É VÁLIDA A CITAÇÃO; SE A LEI NÃO REVOGA OS ARTIGOS APLICADOS NA R. SENTENÇA, NÃO HÁ QUE SE COGITAR DE NULIDADE-PRELIMINARES REJEITADAS;

III-PROVADA A SOCIEDADE ATRAVÉS DE CONTRATO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, SER O AUTOR PROPRIETÁRIO DA FAZENDA À ÉPOCA DO ACIDENTE, TORNA-SE RESPONSÁVEL PELA REPARAÇÃO DO DANO;

IV -APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, ainda por unanimidade, negar provimento à apelação, mantendo-se assim a R. Sentença apelada, em todos os seus termos, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fl. 52.

Belém, 07 de Dezembro de 1984

Des. Calistrato Mattos-Presidente
Des. Stéleo Menezes-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E, 28 de Dezembro de 1984
Rosalina Lima Lopes, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

3a. CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 9927

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. DA CAPITAL
RECORRENTE- DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1a. VARA PENAL
RECORRIDO- CARLOS ALBERTO MOREIRA CANTÃO
(DR. JOÃO RIBEIRO LIMA)
RELATOR- DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA-I -HABEAS CORPUS PREVENTIVO-LESÕES CORPORAIS-AUSENCIA DE INQUÉRITO POLICIAL-RECEIO DE PRISÃO-ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL;

II -DEVE O "REMÉDIO HERÓICO" SER CONCEDIDO QUANDO FICA COMPROVADO O JUSTO RECEIO DO PACIENTE TER SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO OERCEADA. ASSIM TAMBÉM, QUANDO INEXISTE INSTAURAÇÃO REGULAR DE INQUÉRITO POLICIAL, O FICHAMENTO CRIMINAL NÃO ENCONTRA RESPALDO LEGAL POR SER ESSE UMA DECORRÊNCIA DAQUELE;

III-RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acordam os Exmos. Desembargadores da 3a. Colenda Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em turma, conhecer do recurso oficial para lhe negar provimento.

Belém, 07 de Dezembro de 1984

Des. Calistrato Mattos-Presidente
Des. Stéleo Menezes-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E, 28 de Dezembro de 1984
Rosalina Lima Lopes, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

3a. CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 9928

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. DA CAPITAL

RECORRENTE- RAIMUNDO NONATO FIRES
(DRA. JOSELISA KAUFFMAN)
RECORRIDO- O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8a. V. PENAL
RELATOR- DES. ROMÃO AMÔDO NETO

EMENTA- IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO PACIENTE COM RESPALDO NA SÚMULA 568, DO STF -HABEAS CORPUS PREVENTIVO NEGADO E CONFIRMADO NESTA SUPERIOR INSTÂNCIA.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 30 de Novembro de 1984

Des. Calistrato Mattos-Presidente
Des. Romão Amôdo Neto-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E, 28 de Dezembro de 1984
Rosalina Lima Lopes, Chefe do Serviço de Acórdãos do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 9929

CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES, EM EXERCÍCIO
SUSCITADA: JUIZA DE DIREITO DA 14a. VARA CIVEL
RELATOR: DES. ROMÃO AMÔDO NETO

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA-SUPRIMENTO JUDICIAL DO CONSENTIMENTO DOS PAIS DE MENOR SOB A RESPONSABILIDADE DO IRMÃO-ATRIBUIÇÃO DA VARA DE FAMÍLIA PARA CONHECER E DECIDIR O PEDIDO-DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DECLARAR COMPETENTE PARA CONHECER E DECIDIR O PEDIDO A JUIZA DA 14a. VARA CIVEL.

BELEM, 05 DE DEZEMBRO DE 1984
DES. EDGAR LASSANCE CUNHA-PRESIDENTE
DES. ROMÃO AMÔDO NETO-RELATOR

ACÓRDÃO Nº 9930

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: JOÃO BATISTA SAMUAI MOAHANA E SUA MULHER (ADV. WALTER VIANNA)
REQUERIDO: A M.M. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARA
RELATOR: DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA- HAVENDO A MAGISTRADA REFORMADO O SEU DESPACHO, CUJOS EFEITOS MOTIVARAM A IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA, É EVIDENTE QUE PERDEU ESTE O SEU OBJETO. DAÍ JULGAR-SE PREJUDICADA A IMPETRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ASSIM SENDO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS DESEMBARGADORES DAS 08 CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO VEN. T.J.E. EM JULGAR PREJUDICADO O MANDADO DE SEGURANÇA POR FALTA DE OBJETO.

SALA DAS SESSÕES, EM BELEM DO PARA, AOS 24 DE DEZEMBRO DE 1984.
DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA-PRESIDENTE
DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-RELATOR

ACÓRDÃO Nº 9931

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ESTÁG. LUCINERY HELENA REZENDE FERREIRA LIMA
PACIENTE: ANTONIO GOMES DA SILVA
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. ORDEM DENEGADA FACE A NECESSIDADE DA PRISÃO DO PACIENTE.

Vistos, etc...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES, DAS 08 CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

BELEM, 24 de Setembro de 1984
DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9932

CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL
SUSCITANTE: JUIZ DA 16a. VARA DE MENORES
SUSCITADA: JUIZA DA 4a. VARA CIVEL
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA-AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO DE MENOR-NÃO ESTANDO O MENOR EM SITUAÇÃO IRREGULAR QUE O COLOQUE SOB A TUTELA DO DO CÓDIGO DE MENORES O ASSUNTO É DA COMPETÊNCIA DE UMA DAS VARAS DE FAMÍLIA.

Vistos, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM SESSÃO PLENÁRIA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA DA COMARCA DA CAPITAL SUSCITADO PELO EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 16a. VARA DE MENORES E DECLARAR COMPETENTE A EXMA. DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4a. VARA CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.

O PRESENTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA.
BELEM, 05 DE DEZEMBRO DE 1984.
DES. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA-PRESIDENTE
DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-BELEM, 03 DE JANEIRO DE 1985.

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 9933

AGRAVO REGIMENTAL DA CAPITAL
AGRAVANTE: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO
AGRAVADO: DESPACHO DA PRESIDÊNCIA QUE CASSOU LIMINAR CONCEDIDA PELO JUIZ DA 15ª. VARA CÍVEL EM AÇÃO POPULAR MOVIDA PELO AGRAVANTE

RELATOR: DES. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EMENTA: DO DESPACHO QUE CONCEDE LIMINAR EM AÇÃO POPULAR, O RECURSO CABÍVEL É O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

VISTOS, ETC...

Isto posto, acordam os membros do TJE, por maioria de votos, dar provimento ao agravo em mesa interposto, para manter a decisão agravada. Belém, 17 de Outubro de 1984.
DES. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
PRESIDENTE E RELATOR

ACÓRDÃO Nº 9934

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: KAZUFUMI ZEM E S/MULHER KIMIKO USUI ZEM (ADV. OSWALDO SILVA)
REQUERIDO: A PRETORIA DO TERMO JUDICIÁRIO DO ACARÁ
RELATOR: DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LIMINAR POSSESSÓRIA, INVIABILIDADE DA MEDIDA EM FACE DE RECLAMATÓRIA À CORREGEDORIA IMPROVIDA, IMPRATICABILIDADE DA SUSPENSÃO DO ATO IMPUGNADO, POR NÃO CONFIGURAR OS SEUS PRESSUPOSTOS, E AINDA PELA PENDÊNCIA DE AGRAVO RETIDO, QUE SO SERÁ JULGADO, SE HOUVER APELAÇÃO QUANDO ELA FOR CONHECIDA.

VISTOS, ETC...

Razão porque, acordam, a unanimidade os Juizes das eg. Câmaras Cíveis reunidas do ven. TJE em denegar a segurança impetrada. Sala das sessões, em Belém aos 26 de Novembro de 1984.

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 1985.

ROSALINA LIMA LOPES

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 9935

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA-BASA (ADV. ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA)
REQUERIDO: A JUIZA DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVEL
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

MANDADO DE SEGURANÇA É PROVISÓRIA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA, ENQUANTO PENDENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE ENSEJOU O MANDAMUS, NÃO CONHECIDA. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO PRÓPRIO MANDAMUS, REJEITADA.

VISTOS, ETC...

Acordam os Juizes do Coleando Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis reunidas, unanimemente, não conhecer da preliminar de inintempestividade do agravo de instrumento, que originou o mandado de segurança e julgar improcedente a preliminar de inintempestividade do próprio mandado de segurança, por falta de amparo legal, quanto ao mérito, ainda unanimemente, deferir a segurança impetrada, a fim de sustar o ato impugnado até a decisão do agravo de instrumento.

BELÉM, 10 de Dezembro de 1984

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

DES. NELSON AMORIM - RELATOR

ACÓRDÃO Nº 9936

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: KENICHIRO MOTOKI E S/MULHER (ADV. DONATO CARDOSO DE SOUZA)
REQUERIDO: A EGRÉIA 2ª. VARA CÍVEL ISOLADA
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

AGRAVO REGIMENTAL INDEFERIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, CONSIDERANDO IRRETRATÁVEL E IRREVOCÁVEL SUSPEIÇÃO DE JUIZ, POR MOTIVO DE FÓRO ÍNTIMO-INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER PROTEGIDO, INDEFERIMENTO MANTIDO.

VISTOS, ETC...

Acordam os Juizes do Coleando Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis reunidas, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, para manter o despacho agravado, que indeferiu liminarmente o mandado de segurança interposto pelos agravantes, não somente por ser incabível na espécie, como também, por carência de direito líquido e certo dos impetrantes.

BELÉM, 10 de Dezembro de 1984

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

DES. NELSON AMORIM - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 1985.

ROSALINA LIMA LOPES

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9937

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: ALVARO AUGUSTO RODRIGUES (DR. SINESIO BORGES CUNHA)
AGRAVADO: HIPERCOSBEL LTDA. (DR. RAIMUNDO MACHADO DE MENDONÇA FILHO)

RELATOR: DES. CRISTO ALVES

EMENTA: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS. IMÓVEL LEILOADO. LICITANTE COMPELIDO EXECUTIVAMENTE A PAGAR O PREÇO DA ARREMATACÃO. ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. RECURSO DO PRIMITIVO DEVEDOR CONTRA O CRÉSCIMO DE ENCARGOS POSTERIORES À ARREMATACÃO; PROVIMENTO DO RECURSO (ACÓRDÃO Nº 7346/83 DA 2ª C.C. EXECUÇÃO DO JULGADO. AGRAVO. AO TITULAR DA EXECUÇÃO INCUMBE PRESTAR CONTAS REFERENTE À QUITAÇÃO DO DÉBITO AJUIZADO EM FACE DO AJURADO NA ARREMATACÃO, CUJO SALDO, SE HOUVER, DEVE SER POR ELE REMBOISADO AO DONO DO IMÓVEL ALIENADO E NÃO PELO ARREMATANTE, QUE JÁ RESGATOU O PREÇO DA AQUISIÇÃO. AGRAVO PROVIDO NO SENTIDO DE EXCLUIR DA LIDE O ARREMATANTE. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

Por todos estes motivos, acordam, a unanimidade os Juizes da eg. Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E. em dar provimento ao presente recurso, para excluir da lide o recorrente. Custas, como de Lei. Sala das sessões em Belém do Pará, aos 29 de novembro de 1984.

Des. Raymundo H. de P. Mello - Presidente
Des. Cristo Alves Filho - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 03 de Janeiro de 1985

Rosalina L. Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

2ª CÂMARA PENAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

ACÓRDÃO Nº 9938

RECTE-DRª. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA
RECDO-CAMILLO DE LELIS OLIVEIRA RIBEIRO (DR. CAMILO PINTO DA SILVA NETO)

RELATOR-DES. CRISTO ALVES

EMENTA: POR CONTRARIAR A SÚMULA 568 DO S.T.F. IN SUBSISTENTE É A DECISÃO DE 1º GRAU QUE CONCEDE HABEAS CORPUS PREVENTIVO, PARA LIVRAR DO FICAMENTO O PACIENTE INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL. RECURSO OFICIAL DE H.C. PROVIDO EM PARTE.

VISTOS, ETC...

Por isso, acordam, a unanimidade, os Desembargadores que constituem a Turma única da Coleanda Segunda Câmara do ven. T.J.E. em dar provimento ao recurso apenas para cassar a isenção do fichamento por contrariar a Súmula 568 do S.T.F. Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 13 de dezembro de 1984.

Des. Raymundo H. de P. Mello - Presidente eventual
Des. Cristo Alves Filho - Relator

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9939

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE-DRª. JUIZA DA 1ª VARA
RECORRIDO - LUIZ GLENN DE ALENCAR VELOSO (DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JR.)
RELATOR - DES. CRISTO ALVES

EMENTA: HAVENDO A AUTORIDADE DITA COATORA NEGADO ENFATICAMENTE AS ALEGADAS AMEAÇAS, NÃO SE JUSTIFICA O TEMOR DO PACIENTE. DAÍ NÃO PODER SUBSISTIR A SENTENÇA QUE CONCEDERA O SALVO-CONDUTO. RECURSO OFICIAL PROVIDO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

Isto posto, acordam, a unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara Penal do ven. Tribunal de Justiça do Estado, retifica-se, acordam por maioria dar provimento ao apelo para reformando a decisão recorrida cassar o salvo-conduto, vencido o eminente Des. Faiva Mello que mantinha a sentença recorrida. Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 13 de dezembro de 1984.

Des. Raymundo H. de P. Mello - Presidente
Des. Cristo Alves Filho - Relator

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 9940

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE - A DRª. JUIZA DA 6ª VARA

RECDO-JOÃO TEIXEIRA PASCOAL (SANTO FILHO)
RELATOR-DES. CRISTO ALVES

EMENTA: NÃO TENDO A AUTORIDADE POLICIAL PRESTADO INFORMAÇÕES, PRESUMEM-SE VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES A RESPEITO DE SER ILEGAL A PRISÃO DO PACIENTE, DAÍ A CONCESSÃO DO H.C., CUJO JULGADO SE MANTÉM NA SUP. INSTÂNCIA. RECURSO OFICIAL INTROVIDO.

VISTOS, ETC...

Isto posto, acordam, a unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara do ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, aprovando-se ainda a remessa de expediente à Secretaria de Segurança Pública, no sentido de se apurar a responsabilidade daqueles que se envol-

veram nos fatos denunciados na impetração, consoante proposição do em. Des. Faiva Mello. Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 22 de novembro de 1984.

Des. Raymundo H. de P. Mello - Presidente
Des. Cristo Alves Filho - Relator

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9941

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE-A DRª. JUIZA DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO- DILERMANDO DIAS CARNEIRO (SANTO FILHO)

RELATOR- DES. CRISTO ALVES

EMENTA: NADA RESPONDENDO A AUTORIDADE POLICIAL A RESPEITO DE SER ILEGAL A PRISÃO DO PACIENTE, PRESUMEM-SE VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES NESSE SENTIDO. POR ISSO, O HABEAS CORPUS CONCEDIDO E A CONFIRMAÇÃO DO JULGADO NA SUP. INSTÂNCIA. RECURSO OFICIAL IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

Isto posto, acordam a unanimidade, os Juizes da Coleanda Segunda Câmara do ven. TJE em negar provimento ao recurso, para manter a sentença recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 29 de novembro de 1984.

Des. Raymundo H. de P. Mello - Presidente
Des. Cristo Alves Filho - Relator

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 9942

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE-DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
RECDO-ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS E PAULO ROBERTO V. DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO: EUGÊNIO DIAS DOS SANTOS)
RELATOR-DES. CRISTO ALVES

EMENTA: NÃO TENDO SIDO PROVIDENCIADO O AUTO DE FLAGRANTE DELITO NEM A PRISÃO POR ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, É EVIDENTE QUE O TRANSGRESSOR ILEGAL A QUE ESTÃO SUJEITOS OS PACIENTES DEVE SER REPARADO PELO HABEAS CORPUS. DAÍ A SENTENÇA DEFERITÓRIA EM PRIMEIRO GRAU E A SUA CONFIRMAÇÃO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL.

VISTOS, ETC...

Isto posto, acordam, a unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara do ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 29 de Novembro de 1984.

Des. Raymundo H. de P. Mello - Presidente eventual
Des. Cristo Alves Filho - Relator

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 9943

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE-DRª. JUIZA DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO JOÃO CARLOS GOMES NASCIMENTO (DR. JOSÉ E DISSON BARBOSA DE ALMEIDA)
RELATOR-DES. CRISTO ALVES

EMENTA: SENDO ILEGAL A PRISÃO QUE NÃO SE ORIGINA DE FLAGRANTE NEM DE ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, IMPUNHA-SE A CONCESSÃO DO H.C. DAÍ A CONFIRMAÇÃO DO JULGADO NA SUP. INSTÂNCIA.

VISTOS, ETC...

Razão porque acordam, a unanimidade, os Juizes da Coleanda Segunda Câmara Criminal do eg. T.J.E. em negar provimento ao apelo oficial, para em consequência, manter a sentença apelada. Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 13 de dezembro de 1984.

Des. Raymundo H. de P. Mello - Presidente eventual
Des. Cristo Alves Filho - Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, BELÉM 3.1.85.
Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZ
REZENHA DO DIA, 03 DE JANEIRO DE 1985.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACIR SANTO FILHO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.
EMBARGANTE: GERALDO RABELO BARBOSA E OUTROS. ADV. Celso Burlamaqui Freire.

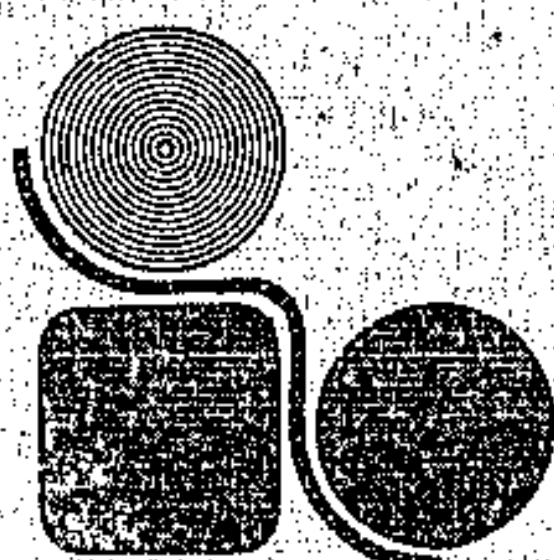
EMBARGADO: Fernando Wanzeller.
Efetuada a conta em 02.01.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.

AÇÃO POPULAR.
Requerente: José Melo de Rocha. Adv. Hermenegildo/ A. Crispino.

Requerido: Governo do Estado do Pará e outros. Adv. Maria da Glória Maroja.

Efetuada a conta em 28.12.1984, para pagamento em Cartório.


IMPRESA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

 PAX 226-7888
226-1353

 Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

 Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 18 de
Novembro - Fone: 222-0174

 Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

 Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

 Diretor Técnico
NAZIR RACHID

 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

 Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital

 Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

 Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

 Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

 Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

 OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

 ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.

 PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa
Oficial do Estado.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTE-
LO BRANCO.
DESAPROPRIAÇÃO.
Requerente-C.D.I. GOVERNO DO ESTADO. Adv. Paulo -/
D'Antona.
Requerido - TAKUO YAMADA. Adv. Antonio Jorge Abel/
lem.
Efetuada a conta em 27.11.1984, para pagamento em /
Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
CAUTELAR.
Requerente-AUGUSTO OLIVIO VALENTE CARTER. Adv.
José da Rocha Morsire.
Requerido -ALBERTO OTACILIO VALLENTE TAVARES. Adv.
Pedro Daltro Cunha.
Efetuada a conta em 17.12.1984, para pagamento em-
Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
SEPARAÇÃO JUDICIAL-(Recurso de Apelação)
Apelante-fernando Clementino de Moura. Adv. Octa-
vio Guilhon.
Apelado -Maria das Graças Cunha de Moura. Adv. Edu-
ardo Marçal.
Efetuada a conta em 20.11.1984, para pagamento em /
Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
IMISSÃO DE POSSE-(Recurso de Apelação)
Apelante-Dario Raimundo Gomes e outros. Adv. José
Humberto Lima.
Apelado -Cooperativa Habitacional dos Subtenentes
E SARGENTOS DA AMAZÔNIA-COOPHASA. Adv. José Aloí-
sio C. Campos.
Efetuada a conta em 17.12.1984, para pagamento em-
Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente-Sebastião Argemir Nunes. Adv. João /
Diogo de Sales Moreira.
Requerido -Ricardo Cumarú de Araújo e esposa. //
Adv. Demócrito R. de Noronha, para pagamento em. Car-
tório, conta efetuada em 27.12.1984.

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO //
JUIZO.
REZENHA DO DIA, 03 DE JANEIRO DE 1985.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO LEÃO.
OPosição
Requerente-Rosália Navarro Gomes. Adv. Maria de
Nazare A. Pereira.
Requerido -Vivenda-Associação de Poupança e Empres-
tino. Adv. Antonete Furtado Machado.
Efetuada a conta em 27.12.1984, para pagamento em//
Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-CIMATRO-Cia Internacional de Madeiras /
Tropicais. Adv. Paulo Moraes Gueiros.
Agravado -Banco do Brasil S/A. Adv. Benedito Bar-
bosa Martins.
Efetuada a conta em 18.12.1984, para pagamento em/
Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
EMBARGOS DE DEVEDOR.
Embargante-Gelair S/A-Industrias Alimentícias. Adv.
Paulo Moraes Gueiros.
Embargado -Tecnofrio-Comércio e Representações -/
Ltda. Adv. Mariolito Costa de Carvalho.
Efetuada a conta em 2.1.12.1984, para pagamento em
Cartório.

CARTÓRIO DA ANA LOBATO E 7ª VARA.
INVENTÁRIO.
Inventariante Dorothea Baena de Mello. Adv. Flavio
DE CARVALHO MAROJA.
Inventariado-ZULEIKA CYRIACO BAENA.
Efetuada a conta em 11.12.1984, para pagamento em/
Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA E CARTÓRIO LEÃO.
CONSIGNAÇÃO-(Recurso de Apelação)
Apelante-Vivenda-Associação de Poupança e emprés-
timo e outro. Adv. Laudomício Ferreira.
Apelado -Edilson de Oliveira Lima. Adv. Osvaldo/
Pojucan Tavares Junior.
Efetuada a conta em 03.01.1985.

Belém-Pá, 03 de Janeiro de 1984.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR DO JUIZO.
Ubiraci Sidrim. Contador.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO,
AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. RUTEA FORTES
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSEN-
TES E INTERDITOS.

REZENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1985.

Proc. nº 2.561/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Saliba, Filhos & Cia
Ltda. EXECUTADO: Raimundo Renato Picanço Bahia. ADVOGADO: Dr. Jo-
sé A.C. Campos. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.274/84-EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Oliveira, Comércio de
Fruas S/A. OLICO. EXECUTADO: Alcionides Guimarães Leal. ADVOGADO:
Dr. Raphael Siqueira. DESPACHO: Sim

Proc. nº 2.750/84 DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Transportadora Ben-
to Belém Ltda. EXECUTADA: Maria Ivone Aguiar e Silva. ADVOGADO:
Dr. Wilson M. de Figueiredo. DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº 2.751/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: José Elmar Archânge-
lo Marques. EXECUTADO: Santa Rosa Exporte Clube. ADVOGADO: Dr.
João B.F. Marques. DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº 1.614/82-DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALEC-
IMENTO DE: José Carlos da Rocha Jasse. INVENTARIANTE: Ana Maria
Magno Cavaleiro de Macedo. ADVOGADO: Dr. Arthur Q. Ferreira. DESPA-
CHOS: (fls. 65) Digam os interessados. (fls. 66) Acólho o pará-
grafo do M.P. Expeça-se o Alvará, com as cautelas legais.

Proc. nº 2.040/83-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por faleci-
mento de Manoel Bastos de Araújo e Josefa Izidio de Araújo.

INVENTARIANTE: Edilena Araújo Fonseca. ADVOGADO: Dr. Alirio
Franco Daguer. DESPACHOS: (fls. 33)-Vistos, etc. Julgo, por sen-
tença, o cálculo de fls. 28, dos bens deixados por falecimen-
to de Manoel Bastos de Araújo e Josefa Izidio de Araújo, para
que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à Re-
ceita Federal, quanto ao imposto de renda.

Proc. nº 2.729/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por faleci-
mento de Pedro de Castro Lazera. INVENTARIANTE: Beatriz Corrêa
Lazera. ADVOGADO: Dr. Carlos Alcantarino. DESPACHOS: (fls. 28)-
Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 27, para
que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à Re-
ceita Federal, quando ao imposto de renda. P.R.I. - Tome-se
por termo a adjudicação, após contados e preparados.

Proc. nº 2.392/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por faleci-
mento de Raguél Benarroch Salameh. INVENTARIANTE: Eduardo Ab-
delnor. ADVOGADO: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: Vistos, etc. Jul-
go, por sentença, o cálculo de fls. 52, para que produza seus
jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à Receita Federal, quan-
to ao imposto de renda.

Proc. nº 753/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimen-
to de Antonio da Cruz Pina. INVENTARIANTE: Aurora Nunes de Pi-
na. ADVOGADO: Dr. Paulo C. de Oliveira. DESPACHO: Defero os pedi-
dos de fls. 198 e 201, devendo, todavia, considerando o longo
espaço de tempo, ser procedida nova avaliação, p/efeito de a-
tualização do valor dos imóveis. Após a avaliação e após a ma-
nifestação dos interessados sobre a mesma, voltem-se conolu-
sões estes autos.

Belém, 03 de Janeiro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão

PROCESSO DESPACHADO PELA MM. IRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSE-
CA, 4ª JUIZA SUBSTITUTA, NO IMPEDIMENTO DA TITULAR DA PRIMEI-
RA VARA.

Proc. nº 2.597/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Presta Serviços Tec-
nicos Administrativos Ltda. EXECUTADO: Paulo Martins Ramalho.
ADVOGADO: Dr. Silvio de O. Souza. DESPACHO: Expeça-se Edital de
Praça com o prazo de 30 dias, para no dia 18 de fevereiro, às
10 horas se realizar a venda e arrematação do bem penhorado,
ficando designado o dia 4 de março às 10 horas, para a con-
tinuação da praça, caso não haja arrematante, observadas e
disposto nos artigos 687 e seus parágrafos do C.P.C. Intimen-
se o executado, por mandado, da praça.

Belém, 03 de Janeiro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍ-
VEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃOS, INTERDITOS E
AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTA-
DO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, 4a.
Juíza Substituta no Exercício do Cargo de Juíza /
de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio desta Co-
marca.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariada: Maria/
do Céu Marques Santiago. Inventariante: Mano-
el Rodrigues Santiago. Despacho: "Digam as //
partes sobre o laudo de avaliação." (03/01/85)
Advogado: Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Au-
to. Belém Ltda. Devedora: Ego Engenharia Ltda.
Despacho: "Apresente o requerente, o comprovan-
te da entrega da mercadoria." (03/01/85) Adv-
gado: Dr. Ricardo Ferreira Nunes.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: Panificadora Formosa Ltda. Agrava-
da: Iracema da Silva Lourenço. Despacho: "///
Aguarde o Titular." (03/01/85) Advogado: Dr.
Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DA-
NOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedi-
mento Sumaríssimo). Autor: Fernando de Sá e
Souza. Ré: Reprobel-Representações de Produtos
de Beleza Ltda. Despacho: "Aguarde o Titular."
(03/01/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto //
Klaustau de Araújo, Ophir José Novães Coutinho.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-
TO. Autor: Milton Egas Ramos Lisboa. Ré: Fella-
mina Macieira dos Santos. Despacho: "Defero o
pedido de fls. 30." (03/01/85) Advogados: Drs.
Benjamin Lisboa Rayol, Hermenegildo Antonio /
Crispino.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-
TO. Autor: Edilson de Oliveira Lima. Ré: Viven-
da-Associação de Poupança e Empréstimo S/A. /
Despacho: "Subam os presentes autos ao Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado." (03/01/85) Ad-
vogados: Drs. Roberto Gonçalves Pinheiro, Po-
jucan Tavares Jr.

fls. 2
2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Francis-
co de Oliveira Valente. Inventariante: Esther
Almeida Valente. Despacho: "Aguarde-se as in-
formações pedidas no despacho de fls. 47." //
(03/01/85) Advogadas: Dras. Anaura Cristina /
Leitão Mendonça Pereira, Leonan Gondim da Cruz

2a. Vara Cível e Comércio. EXBOUÇÃO. Credora: Adu-
bos Trevo S/A. - Grupo Trevo. Devedor: Luigi
Tancredi Donesana. Despacho: "Expeça-se Carta
Precatória, para a Comarca de Igarapé-Açu,
conforme o pedido de fls. 44." (03/01/85)
Advogados: Drs. Lasmie Cavalcanti Ribeiro,
José Ronaldo Jacob Corrêa.

Belém-Pá., 03 de janeiro de 1985

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL
GOVERNO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTÁ-
DO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRASO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARILTA DE CASTRO SAUMENTO

2a. Vara Cível - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - - -

Credor: Banco Lar Brasileiro S/A. - Devedor: José
Valente Moreira & Cia. Ltda e outros. - Despacho:
Sejam os bens penhorados e descritos no laudo de
avaliação de fls. 81/83 vendidos em praça, no dia
08 do mês de fevereiro de 1985, às 11,00 horas. //
Publica-se o competente edital, observando-se as
disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Có-
digo de Processo Civil, (28/12/84). Advogados: ///
Carlos Ferro e Sant'Ana Pereira.

3a. Vara Cível: AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO - - -

EM DIVÓRCIO: - Requerente: Francisco Simões da Bos-
ta. Requerida: Maria Rosalima Brito da Costa. //

Despacho: O sr. oficial de justiça ao cumprir //
a diligência ordenada não observou o que precei-
túa a Lei. 1º cotpu testemunha quando a ordem era
para citar autor e ré para comparecerem a audiên-
cia de conciliação. 2a ao fazer a citação da ré //
não observou o que preceitua o art. 227 do C.P.C.
sendo assim tornou-se ineficaz a citação realiza-
da e designo o dia 13.02.85 às 10,30 horas para //
a audiência de conciliação. Citem-se autor e ré. //
(28.12.84). Advogada: Eliete de Souza Lopes

3a. Vara Cível: PROCESSO DE EXECUÇÃO: - Autor: Ban-
co da Amazônia S/A (Basa). - Réu: Antonio Raimundo
Oliveira de Paula. - Despacho: Em avaliação, expe-
dindo-se mandado. (27.12.84). Advogada: Ana Maria
P. Toccano.

3a. Vara Cível: - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL POR //
FALTOU CONSENTIMENTO: - Requerentes: Fernanda Faro
de Melo e Wyller Alencar de Melo. Despacho: Ouvi //
hoje os cônjuges na forma da Lei, esclarecendo-lhas
as consequências da manifestação de vontade. Conven-
ci-me que ambos, livremente desejam a separação. //
Assim, reduza-se a termo as declarações de fls. //
ouvindo-se em seguida o representante do M. Público.
Contados, preparados, voltem-me conclusões para a //
para a devida homologação. (26/12/84). Advogado-
Luiz Fernando F. Moreira.

3a. Vara Cível - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. Reque-
rente: José Auzzi Marques. - Requerida: Osmarina Ge-
lestina de Lima Auzzi. - Despacho: - Em provrs. - -
(02/01/85). Advogados: Onilde Almeida e Teodomiro //
Cantuarria Filho.

3a. Vara Cível - AÇÃO ORDINÁRIA. - Requerente: Mar-
cos José Nahon. - Requerido: Raimundo Rodrigues. //

Despacho: Chamo o processo a ordem e designo uma //
vistoria no imóvel em questão, designando o dia 15 //
01/85 às 10,30 horas para realização da mesma. No-
meio perito do Juízo o dr. Hildegardo Bentes Por-
tunato, engenheiro civil, residente à rua Aristi-
des Lobo n. 549, o qual deverá ser intimado a pres-
tar o compromisso legal na mesma data da vistoria //
às 10 horas em cartório, devendo também as partes
serem intimadas afim de apresentarem assistente //
técnico e as perguntas que desejarem. Entreguem-se
os autos em cartório até 15 dias após a realiza-
ção da vistoria. Intime-se o autor a depositar em
cartório a importância de um salário mínimo local
para fazer jus aos honorários do perito, sujeito //
à complementação. (28.12.84). Advogado: Marcos //
José Nahon.

3a. Vara Cível - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Auto-
ra: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo.
Réu: José Alberto Abud Saliba. - Sentença: - Vistos
etc. Adjudica o exequente Vivenda - Associação
de Poupança e Emprestimo, o imóvel hipotecado,
objeto desta ação, para que produza seus juridi-
cos efeitos, ficando o executado exonerado, da //
obrigação de pagar o restante da dívida, conforme
determina o art. 78 da Lei n. 5741/71. Expeça-se //
carta de adjudicação, depois de transitado em julga-
do esta sentença. Custas de lei. P.R.I. Belém, //
27/12/84. Maria de Nazaré B. de Souza, Juíza da 3a.
Vara Cível. (27/12/84). Advogada: Maria Antonete //
Machado.

3a. Vara Cível - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - - -
Requerentes: Inel Oliveira Almeida e Ana Maria Ne-
ves de Almeida. - Sentença: - cuja parte final 6 //
do seguinte teor: - Isto posto. Julgo procedente o
pedido de decreto de divórcio do casal: Inel Oliveira
Almeida e Ana Maria Neves de Almeida, expedindo-se
o competente mandado averbatório. P.R.I. Belém, //
26 de dezembro de 1984. Maria de Nazaré B. de Sou-
za, Juíza da 3a. Vara Cível. (26.12.84). Advogada:
Jandira Pinheiro de Carvalho.

Belém, 03 de Janeiro de 1985.

Antônio J. R. Almeida

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1985-5a FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMERCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4a VARA
PETIÇÃO DE: Demerval Souza de Araújo, por seu //
advogado, Dr. Epitácio Santana, apresentando con-
testação nos autos da ação de Alimentos que lhe //
move Diomar Santos de Araújo.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A., por seu advoga-
do Dr. José Coriolano da Silva, requerendo a
extinção da ação de Execução que move contra a
dilson S. Moura Transportes Ltda. e Ladilson Ara-
ujo Moura.

PETIÇÃO DE: Benedito José da Silva Santana e/ou
Dilermando de Assis Araújo, pedindo juntada do
instrumento particular de mandato que os habilita //
tam a defender os interesses da Senhora Ana Laura
de Brito Figueiredo nos autos da ação de Notifica-
ção Judicial que lhe move Claudio nor Tocantins //
Viana.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e
Emprestimos, por seu advogado Dra. Antonete Macha-
do, requerendo a expedição do mandado de desocupa-
ção nos autos da ação Executiva Hipotecária que //
move contra Inácio de Loliola Amorim Cardoso e s //
mulher.

PETIÇÃO DE: Sul Americana Bandeirante Seguros S/A
nova denominação de Companhia Bandeirante de Segu-
ros Gerais, por seu advogado Dr. Aluísio Meira, es-
pecificando provas nos autos da ação de Cobrança,
que lhe move Endicon-Eng. de Instalações e Cons-
truções Ltda.

PETIÇÃO DE: Alberto Takashi Sudo, por seu advoga-
do Dr. Carlos Ailson Peixoto, impugnando o calcu-
lo nos autos da ação de Alimentos que lhe move //
Alana Ruth Pantoja Sudo.
Desp: J.A. Conclusos

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A., por //
seu advogado Dr. Laurencio Miranda da Rocha, reque-
rendo a extinção do feito nos autos da ação de //
Busca e Apreensão que move contra José Miguel Lis-
boa de Mendonça.

Desp: N.A. Oficie-se ao Coordenador Geral da //
SEGUP para liberação do veículo e encaminhe os au-
tos à Contadora do Juízo para processar a Conta.

5a VARA

Proc. n.º 183/79 EXECUÇÃO
Exeq: Banco da Amazônia S/A - BASA
Adv: Luiz Paulo Santos Alvares
Exec: Nahon Irmão Comércio S/A
Desp: Vistos etc... Homologo a desistência para
que produza seus efeitos legais.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1985

Juiz da 6a. Vara-DESPEDID
Requerente: SHIGERU WATANABE-Adv. Milton Chagas
Requerido: - MARIA DE LOURDES S. NASCIMENTO
Despacho: - Cite-se

Requerimento de NAZA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE
SEGUROS LTDA, por seu advogado, na Ação de INDENI-
ZAÇÃO proposta contra TRANSPORTADORA MUDANÇAS CON-
FIANÇA, apresentando memorial-Adv. Raimundo Raiol
OBS: Recebido em 02/01/85

Requerimento de ESPÓLIO DE OCTAVIO AUGUSTO DE BAS-
TOS MEIRA, por seu advogado, na Ação Revisional de
aluguéis que move contra ANTONIO MORAES NECO, reque-
rendo a juntada do laudo pericial e solicitando se
ja marcada audiência de instrução e julgamento. Adv
Paulo Rubio de Souza Meira
OBS: Recebido em 02/01/85

CARTA PRECATÓRIA
Requerente: DOMIND-CIA DE SEGUROS
Requerido: - TEREZINHA DE JESUS NERY RAMOS
Despacho: - O pedido não está completo, por este
motivo, regovo o despacho dado e dado que seja //
juntada a procuração que é condição essencial para
o cumprimento.

RENOVATÓRIA
Requerente: - DI GREGÓRIO-Adv. Euler Martins
Requerido: - ESTALEIRO PADRE JULIANO
Despacho: - Cite-se

Requerimento de ENCOL S/A, por seu advogado, na
Ação de Execução que move contra WALTER DE CARVA-
LHO CAVALCANTE, requerendo a extinção da ação- Adv
Alberto de Lima Freitas.
OBS: Recebido em 03/01/85

Requerimento de ELZA MARIA DA SILVA SANTANA, por s //
advogado, na Ação de VISTORIA que move contra GUI-
LHERME JORGE NICOLAU MILEO, requerendo o julgamen-
to da lide-Adv. Dilermando de A. Araújo.
OBS: Recebido em 03/01/85

Requerimento de CIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS, por
seu advogado, na Ação Sumaríssima que move contra //

LUCURGO ROSSY, requerendo juntada de substabeleci-
mento-Adv. Ulysses Coelho de Souza.

OBS: Recebido em 03/01/85

Requerimento de VIVENDA, por seu advogado, na Ação
Executiva Hipotecária que move contra RAYMUNDO NO-
NATO SANTOS DE VASCONCELOS, requerendo a expedição //
do mandado de desocupação-Adv. Antonete Machado.
OBS: Recebido em 03/01/85

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA
-Escrivão Substituto-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão- CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 03/JANEIRO/85

RESENHA Nº 001/85

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DA
7a. VARA.

Proc. n.º 7600 - DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER - OR-
DINÁRIA

Requerente - EXPEDITO LOPES RAPOSO - ADV. DR. JO-
SÉ DE RIBAMAR LEITE DE AZEVEDO

Requerido - LOU ANN MAYCUMBER -

Desp - A ALTERAÇÃO PRETENDIDA PELO AUTOR, EM OLHA
SUA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, REFERENTE //

A GUARDA E POSSE DE FILHOS MENORES, ADMITIDA MEDI-
ANTE PROCESSO ORDINÁRIO, O FORO COMPETENTE É O DO
MÍCIO, DIGO, DOMICÍLIO DA MÃE E NÃO NECESSARIAMEN-
TE POR ONDE CORREU A AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. //

"COMPETÊNCIA - MEDIDA CAUTELAR VISANDO A OBTER MO-
DIFICAÇÃO DE ACORDO SOBRE A GUARDA DE FILHOS MENO-
RES - PROPOSTURA PELO MANDO DO JUÍZO ONDE SE PRO-
CESSOU A SEPARAÇÃO JUDICIAL - MULHER QUE SE MUDOU
PARA OUTRA COMARCA - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ACO-
LHIDA. "A AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DA GUARDA DE FILHOS

MENORES, BASIA-SE EM PRESSUPOSTOS NOVOS ANTES INE-
XISTENTES OU DESCONHECIDOS. DESTARDE, KLA NÃO PRE-
CISA SER PROMOVIDA NO JUÍZO DO DESQUITO OU DA SE-
PARAÇÃO JUDICIAL, PORQUE DESVINCULADA FATICAMENTE

DA AÇÃO EM QUE PRIMEIRO SE ESTABELECEAM AS CONDI-
ÇÕES DESTA GUARDA (RT 522/77, TJPS, AG 1 2,292-0-
19-1.83). SE A COMPETÊNCIA DA AÇÃO É A DO FORO DO
DOMICÍLIO DA MULHER ESTE DEVE FICAR DEFINIDO INI-
CIALMENTE. MANTENHO POIS O DESP. DE FLS. ... E ES-
CLAREJANDO INCLUSIVE O AUTOR ONDE SE ENCONTRAM OS
MENORES. INTIMEM-SE.

Proc. n.º 8217 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA -

Exequente - FELISMINA MACIELA DOS SANTOS - ADV. //

DR. HERMENEGILDO CRISPINO

Executado - MILTON EGAS RAMOS LISBOA - ADV. DR. //

BENJAMIM RAYOL

Desp - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO O CONSTANTE DO //
OF. 000311 DE 11 DE OUTUBRO DE 1984, DO EXMO. SR.
DR. DESEMBARGADOR RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, //

NO QUAL INFORMA TER CONCEDIDO A SEGURANÇA MUTUO E
LÍMITES, PARA SUSTAR A EXECUÇÃO DA SENTENÇA DE DES-
FUIJO ATÉ O JULGAMENTO, PELA INSTÂNCIA SUPERIOR, //

DA APELAÇÃO MANIFESTADA PELO IMPETAN, DIGO, IMPE-
TRANTE, SUSPENDA-SE POIS A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. //

Proc. n.º 7984 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Separandos - MARCELLO JESUINO RIBEIRO BENJAMIM e //
EUGENIA SUELY DE SOUZA BENJAMIM - ADV. DR. ADAL-
BERTO GUIMARÃES NETO

Desp - VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA PARA //

QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O A-
CORDO CONSUBSTANCIADO AS FLS. 02 E POSTERIORMENTE
RATIFICADO PERANTE MIM, CONFORME CONSTA DE TERMO //
DE RATIFICAÇÃO, AS FLS... ASSIM, VERIFICADO QUE //

FORAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONSTANTE
DO ART. 1.120 E SEQUINTE DO CPC É QUE DECRETO A //
SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL MARCELO JE-
SUINO RIBEIRO BENJAMIM E EUGENIA SUELY DE SOUZA //

BENJAMIM, QUALIFICADOS AS FLS. 02 E NA FORMA DO //
PEDIDO, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPEC-
TIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE //

EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS
NA LEI, P.R.I.

a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz da 12ª. Vara.....
Autos Cíveis de Ação Ordinária- Requerente: BELÉM TIMBERS LTDA. (Adv. Delmiro dos Santos e Andréa Regina / dos Santos) Requerido: HELENA CHUQUIA PUTRAN (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 31-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz da 12ª. Vara.....

Autos Cíveis de AGRADO DE INSTRUMENTO- Agravante: FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO. INDÚSTRIA E COMÉRCIO / LTDA (Adv. José Melo da Rocha) Agravado: BANCO BAMBINDUS DE INVESTIMENTO S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso) Despacho: Intime-se o Advogado do Agravante para desenvolver os autos à Cartório para formação do Agravo. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO.....

Autos Cíveis de Retificação: REQUERENTE: ROSA CHEER RIBEIRO (Adv. Rita de Cassia P. Ramos) Despacho: O / anos da prova cabe a quem alega; assim sendo, cabe a autora provar a filiação ilegítima dos filhos de seu falecido esposo. Intime-se. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO.....

Autos Cíveis de Reivindicação: Requerente: ESPOLIO DE SECUNDINO LOPES PORTELA (Adv. Fernando da Silva Gonçalves) Requerido: OSWALDO ALIVERTI (Adv. Valdemar da Silva) Despacho: Diga o autor se mantém o pedido contante da parte final da petição inicial. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz da 12ª. Vara.....

Autos Cíveis de Inventário: Inventariante: ALZIRA M. DIAS CARVALHO DA PAZ (Adv. Aluisio Gouveia) Inventariado: CLAUDIO LESSA COELHO DA PAZ. Despacho: Diga os interessados. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz da 12ª. Vara.....

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE REGISTRO- Requerente: JOSE BELTRÃO MARTINS (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda) Requerida: CASSILDA DE AZEVEDO MARTINS (Adv. Ferdinando Vieira Amazonas) Despacho: É imprescindível apreciação do fato alegado o depoimento da avó de / menor, a quem foi incumbida de efetuar a declaração do Registro; expeça-se competente Mandado de Citação para que a mesma seja ouvida em Audiência que designo para o dia 23-01-85, às 10 hs.; ciente os interessados, inclusive o M.P. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz da 12ª. Vara de Capital.....

Autos Cíveis de FALÊNCIA- Autor: OLIVETTI DO BRASIL S/A (Adv. Vera Calandrin) Ré: ASCOMAC- Assistência e Comércio de Máquinas Ltda (Adv. Nelson Gontram Guimarães) Despacho: Ao Contador para atualização do cálculo na forma do pedido de fls. 37/38. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz da 12ª. Vara.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: FERNANDO ANTONIO TORRES RODRIGUES (Adv. João José Maroja) Ré: OTÁVIO PINHEIRO BEZERRA (Adv. José Roberto Maia Bezerra) Despacho: R.H. Ao Contador, para o cálculo. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz da 12ª. Vara.....

Autos Cíveis de USUCAPIÃO- Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO (Adv. Oswaldo Silva) Ré: ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO. Instituto de Terras do Pará-ITERPA (Adv. Frondina Furtado Gomes) Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 66 e 66v. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz da 12ª. Vara.....

O Escrivão,
Edmilton Pinto Sampaio

BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUIZ DE DIREITO DA 13ª. VARA.
AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. Requerente: MARIA IZA RIBEIRO GEMAQUE (Adv. Maria do Carmo Cardoso). DESP. A manifestação do Representante do M.P. Belém, 28.12.84. Dra. Maria do Cen Góes Duarte.

ARROLAMENTO. REQUERENTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA GONÇALVES (Adv. Me. do Carmo Cardoso). DESP. Nomeio Maria do Perpétuo Socorro, Inventariante dos bens deixados por falecimento de Antonio Monteiro da Costa, a qual após ser comprometida na forma da lei, devesse apresentar as primeiras declarações. Intime-se. Belém, 28.12.84.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerentes: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MORTOVIQZ E TACI NAZARÉ DOS SANTOS DA SILVA (Adv. Raimundo Lopes). DESP. São correntes as alegações da inicial e com isso, concordou a Dra. Representante do Ministério Público - Assim,

determino seja expedido o alvará ali requerido com as cautelas legais. Belém, 28.12.84.

ALIMENTOS. Autores: OLAVIANE CHRISTINE CAVALERO E OUTROS (Adv. Nazare R. Nogueira). Ré: ANTONIO RODRIGUES BATISTA. DESP. Proceda a Requerente a autenticação dos documentos que instruem a inicial em cartório. Intime-se. Belém, 28.12.84.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: ESTER TAVARES BEZERRA (Adv. Francisco B. Monteiro). DESP. A manifestação do Representante do M.P. Belém, 28.12.84.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE MENEZES GRANEIRO (Adv. Avelina Hesketh). Requerido: EDSON BONO GRANEIRO. DESP. Chamo a ordem o presente processo para determinar nove citações, através de Edital ao Réu, pelo prazo de vinte dias e observando-se os requisitos exigidos no artigo 232 do CPC, tendo em vista o que estatui o artigo 247 do mesmo diploma legal. Intime-se. Belém, 28.12.84.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: JOHN MARK REGO DE OLIVEIRA (Adv. Francisco C. Milão). DESP. A manifestação do Representante do M.P. Belém, 27.12.84.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Autores: DANIELA PEREIRA DIAS E OUTROS (Adv. Jacob Silva). Ré: Heranças de HELIO JOSÉ ARAÚJO. DESP. Cite-se. Belém, 28.12.84.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Requerente: OSEAS DIAS DE VASCONCELOS (Adv. Me. do Carmo Cardoso). Requerida: DIONÉIA DA SILVA MOURA. DESP. Apense-se estes autos aos referidos (Ação de Alimentos) Voltem conclusos. Belém, 27.12.84.

JUIZ DE DIREITO DA 15ª. VARA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 75/84. Impetrante: ANA fls. 02.

CRISTINA SANTOS LEITE (Adv. Paulo Carneiro). Impetrado: DIRETOR DA ESCOLA DE 2º GRAU AUGUSTO MEIRA. DESP. Diga os interessados sobre a conta. Belém, 27.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. Nº 477/84. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Celio Souza). Embargado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz Fernando Neves). Dep. A conta. Belém, 27.12.84.

SUMARÍSSIMA Nº 32/84. Requerente: EMBRATEL S/A (Adv. Leila Nogueira). Requerida: PINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO. DESP. A conta. Belém, 27.12.84.

EXECUÇÃO Nº 55/84. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Me. de Fátima Oliveira). Executada: CARPINTARIA 3 AMIGOS LTDA. DESP. A conta. Belém, 27.12.84.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 475/84. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Celio Souza). Embargado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz Fernando Neves). DESP. A conta. Belém, 28.12.84.

REPARAÇÃO DE DANOS Nº 155/84. Requerente: TELEPAR S/A (Adv. Antonio K. Gomes). Requerida: TRANS PORTADORA TRANSFERRA (Adv. Marcos José Nahon). DESP. A conta. Belém, 27.12.84.

ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 184/84. Requerente: ROSELINO ANTONIO FERREIRA (Adv. Laurencio Rocho). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Benedito Monteiro). DESP. Em provas. Belém, 27.12.84.

EXECUÇÃO Nº 225/84. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Feitosa). Executada: ARLIN DO DOS ANJOS. DESP. Cite-se conforme pedido. Belém, 27.12.84.

EXECUÇÃO Nº 209/84. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Feitosa). Executada: MANOEL GERMANO NEVES SOUTO (Adv. Milton Chagas). DESP. Defiro o pedido de fls. 21/22 dos autos, itens 1 e 4. Belém, 27.12.84.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1985

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL- MARIA INES A. LIMA.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS.: RONILDO DA CONCEIÇÃO, RONALDO DA CONCEIÇÃO e REINALDO GONÇALVES PANTOJA, menores repr. por sua mãe MARIA ELIETE LOPES GONÇALVES.

ADV.: MARILENA CARMONA

RÉU.: MARIO DA SILVA PANTOJA

DESP.: A e R. Cts., a seguir. Em, 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: ARIVALDO SERRAO TELES e MARIA HOLANDA LOBO TELES

ADV.: JACINEIDE REIS SOUZA

DESP.: A e R. Diga o M. P. Em, 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS.: DALMO TEIXEIRA CAVALCANTE e LUCEMAR LIMA CAVALCANTE

ADV.: CONSUELO R. DE MELO

DESP.: A e R. Aguarde-se em Cartório o comparecimento em conjunto dos cônjuges. Em, 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: EWERTON CORREA MAIA e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PALHETA GOMES

ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP.: A e R. Diga o M. P. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: SANDRA MARIA FERREIRA DA COSTA e SANDRA MARIA FERREIRA DA COSTA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP.: A e R. Diga o M. P. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: SANDRA MARIA FERREIRA DA COSTA e SANDRA MARIA FERREIRA DA COSTA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP.: A e R. Diga o M. P. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: VALDELINO MALA DA SILVA e ONELIA ALCANTARA AMADOR

ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP.: A e R. Diga o M. P. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: MILTON VITORIO DA TRINDADE e LÉIA MORAES DA TRINDADE

ADV.: EPITÁCIO SANTANA

DESP.: A e R. Cts., a seguir. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT.: ANTONIO JOSE AMARAL DAMASCENO

ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

RE.: EDNA MARIA DAMASCENO

DESP.: A e R. Cts., a seguir. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: ARI MANOEL ARAUJO DA SILVA e SANDRA MARIA FERREIRA DA COSTA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP.: A e R. Diga o M. P. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS.: GEZIANE ROSE e HELDER ROCHA RIBEIRO, menores repr. por sua mãe NILDA FERREIRA DA ROCHA

ADV.: WILHAN CAVALCANTE

RÉU.: FRANCISCO LUCIVALDO TAVARES RIBEIRO

DESP.: A e R. Cts., a seguir. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: BENEDITO ANSELMO DOS REIS e EDNA VIEGAS DA COSTA

ADV.: ILMA ABREU

DESP.: A e R. Diga o M. P. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS.: IVO ALENCAR RIBEIRO e MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP.: A e R. Cts., a seguir. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADV.: GLACILDA FERREIRA FURTADO

RÉU.: MANOEL DA SILVA

DESP.: A e R. Cts., a seguir. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: PAULO VIEIRA e MARIA JOSÉ DA C. VIEIRA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA

DESP.: A e R. Diga o M. P. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

REQTS.: BENEDITO JORGE DOS SANTOS CUNHA e REGINA PROTÁZIO BOTELHO

ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA

DESP.: A e R. Diga o M. P. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQTS.: MARIA ONILDA SILVA RAMOS

ADV.: CONSUELO R. DE MELO

DESP.: Vistos etc. Ante a prova documental carrega aos autos e o parecer favorável do digno representante do M. P., defiro o pedido. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQTS.: MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DE SOUZA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

DESP.: Vistos etc. Ante a prova documental incluída e do parecer favorável do M. P., defiro o pedido. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO:

AUT.: IZALDA ALVES DOS SANTOS ARAÚJO

ADV.: BEATRIZ DIAS FERNANDES

RÉ.: EMÍLIA FERREIRA PAIXÃO

ADV.: SIDNEY RAIMUNDO FURTADO

DESP.: Defiro, ex vi do art. 1060, inc. I, do Cód. de Proc. Civil, a habilitação requerida. Concedo a sucessora do Autor o prazo de quinze (15) dias para cumprir o despacho de fl. 19v. Intime-se. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQTS.: JOANA GOMES VALOIS

ADV.: DOROTEA BOGÉA

DESP.: Vistos etc. Diante da prova documental e do parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: FRANCISCA PUREZA SILVA DOS REIS

ADV.: JOSÉ NAZARENO N. LIMA

RÉ.: JOSÉ MARIA DIAS DOS REIS

DESP.: Emende-se a inicial a fim de regularizar se a legitimação ativa do menor pubere Orlando Silva dos Reis que não capacidade de fato para sozinho residir em Juizá devendo ser assistido de sua genitora. Intime-se. Em, 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: JOAO BEATO DE MATOS

ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS

RÉ.: MARIA JOSÉ LADISLAU

ADV.: SULEIMA H. BANTAS

DESP.: Diga a Ré acerca da documentação carregada aos autos. Em, 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS.: JOSE MARIA GOES e MARIENE DE PAULA GOES

ADV.: RAIMUNDO DE P. OSÓRIO

SENT.: Assim, que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, passa a produzir seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após

0082

O trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT.: ERIZETE BARATA DA SILVA
ADV.: TEREZINHA DE JESUS B. PINHEIRO
DESP.: Retornem os autos ao digno representante do M. P. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS.: JOAO MARIA DE MESQUITA ROCHA e DARCIENE BRITO ROCHA
ADV.: RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
DESP.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 24 e 25, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.T.R. Em 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
REQTS.: JOAO GUILHERME DE FRANÇA MESSIAS e ELZA HELENA DE LEO MESSIAS
ADV.: FLORISBELA CANTAL
DESP.: Diga o M. P. Em 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS.: JOAO FREITAS DOS REIS e TEREZINHA DE JESUS M. REIS
ADV.: MARIA LUCIA DE M. CARRAMUNHO
DESP.: ... Assim e que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.T.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:
AUT.: JOSE ANTONIO VIEIRA FIGUEIRA
ADV.: JOSELISA C. KAUFFMAN
RE.: MARIA DE Fátima de MATOS FIGUEIRA
DESP.: As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 13 de junho vindouro, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA:
AUT.: JOSE MARIA DA SILVA VIEIRA
ADV.: MARILENA CARMONA
RE.: AGNO DUARTE MENEZES
ADV.: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
DESP.: Indefiro o liminar requerida. Cite-se o embargado para contestar em cinco (05) dias a vertente ação. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: FLORIANO DOS PASSOS ARAUJO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
RE.: MARIA JOSE DO NASCIMENTO ARAUJO
DESP.: Renovem-se as diligências para 31 de janeiro vindouro, às 9 horas. Cite-se e intimem-se. Em 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA:
AUT.: LUCILIA PASSOS DO ROSARIO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
RE.: JOSE RIBAMAR DO ROSARIO
DESP.: Cite-se. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
AUT.: MARIA JOSE BASTOS MOURAO
ADV.: JOSELISA C. KAUFFMAN
REUS.: POSS. HERD. DE ANTONIO MOURAO
DESP.: Em provas. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
INVT.: FELISMINA AMARAL MUNIZ e BARBARA AMARAL
ADV.: EDITH G. LOBO
INVD.: ALEXANDRINA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
DESP.: A Partilha. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT.: MARLY CARDOSO DA SILVA
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS
REU.: FRANCISCO CARLOS MOREIRA DA SILVA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 17 de junho vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer e audiência ficando ciente de que fluirá a partir dela o prazo de resposta sob pena de revelia. Intimem-se. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS:
AUT.: JONAS ROBERTO LIMA REGUINI, menor repr. por sua mãe ROSÂNGELA DO SOCORRO LIMA REGUINI
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS
REU.: BARJONAS MACHADO RODRIGUES
DESP.: Diga o Autor acerca da contestação. Em 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LIT. C/C ALIM.
AUT.: ODINAY DE JESUS COSTA DO CARMO
ADV.: AVELINA HESKEITH
REU.: VALDEMAR ROQUE DO CARMO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pelo Réu em favor de sua mulher e filho(a), em trinta e cinco (35%) salários de referência da região, devendo ser depositado na Tesouraria da Defensoria Pública, até o dia cinco (05) subsequente ao mes vencido. Designo o dia 17 de junho vindouro, às 9 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para a audiência, ficando ciente de que fluirá a partir da audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M. P. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
INVT.: JOSE MARIA BEZERRA BENICIO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
INVD.: RAFAEL RODRIGUES BENICIO

DESP.: Diga a Fazenda Pública Estadual. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: RITA DO SOCORRO DE SOUZA NOBRE
ADV.: JOSELISA C. KAUFFMAN
REU.: JAIME RODRIGUES NOBRE
DESP.: Diga o M. P. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ANA LUCIA VILHENA GOYANA
ADV.: WILSON GAIA FARIAS
REU.: ANTERO LOBATO GOYANA
DESP.: Junte-se aos autos comprovante da homologação do divórcio referida na petição de fl. 15. Intime-se. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
AUT.: JOANA CRISPIM DOS SANTOS
ADV.: MARIA DO CARMO CARDOSO
REU.: MANOEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS
DESP.: Carreia a autora prova de alegado na petição retro. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS:
AUT.: SARAIVA ALVES HAICK
ADV.: SULEIMA DANTAS
REU.: LEANDRO AUGUSTO CARACOL FERNANDES
ADV.: PEDRO LIMA
DESP.: Intime-se o patrono a devolver os autos a Cartório, no prazo legal. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: FABRICIO DA SILVA GRAÇA CORRÊA, menor rp. por sua mãe EDNEIA DA SILVA GRAÇA
ADV.: EVA DO AMARAL COELHO
REU.: LUIZ FERNANDO DAMASO CORRÊA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu, em favor de seu filho em 15% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 19 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Em 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARIA CONCEIÇÃO ABREU DA SILVA
ADV.: SEBASTIÃO HELENI S. HAER
REU.: STELIO PAULO QUEIROZ GOMES DA SILVA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filho em dez (10) salários de referência (Lei 6205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria de Defensoria Pública do Cível, desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mes vencido. Designo o dia 18 de junho, às 09 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor (es) e o M. P. Cite-se o Réu para comparecer a audiência, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumprasse o artigo 52 da Lei 5478/68. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA:
AUT.: TEONILIA LOPES CREAO e ORLANDO B. DA SILVA
ADV.: DOROTEA BOGÉA
REUS.: IVANEIDE DAMASCENO DA SILVA e seu marido
ADV.: JOSE DA ROCHA MOREIRA
DESP.: Designo o dia 30 de janeiro vindouro, às 9h. para a prestação de compromisso. Intimem-se. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
AUTS.: MARIA JANICE, ELIZAMAR e NUBIA NASCIMENTO DE SOUZA, menores repr. por sua mãe NECY MENDES DO NASCIMENTO
ADV.: MARIA DO CARMO CARDOSO
RE.: HERD. DE CAMILO RODRIGUES DE SOUZA
DESP.: Cite-se a Re para contestar querendo a vertente ação, em quinze (15) dias, sob pena de revelia. Em 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS.: JORGE MARIO DE LIMA COSTA e CLEONILDE DE LIMA COSTA
ADV.: NORMA ESTEVES
DESP.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO e SEPARAÇÃO CONSENSUAL de JORGE MARIO DE LIMA COSTA e CLEONILDE DE LIMA COSTA, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.T.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se a respectiva Carta Precatória. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CLENE RIBEIRO CAVALCANTE
ADV.: ADILSON G. VERGOSA
REU.: NATAL DE FREITAS NEVES
ADV.: FLÁVIO DE C. MAROJA
DESP.: Defiro o pedido constantes do presente petitorio, vez que no despacho de fl. 06 houve determinação de desconto, incidente em toda remuneração salarial e que o alimentante fizer jus. Lavre-se o termo de entrega, observadas as cautelas legais. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LIT. C/C ALIM.
AUT.: ODINAY DE JESUS COSTA DO CARMO
ADV.: AVELINA HESKEITH
REU.: VALDEMAR ROQUE DO CARMO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pelo Réu em favor de sua mulher e filho(a), em trinta e cinco (35%) salários de referência da região, devendo ser depositado na Tesouraria da Defensoria Pública, até o dia cinco (05) subsequente ao mes vencido. Designo o dia 17 de junho vindouro, às 9 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para a audiência, ficando ciente de que fluirá a partir da audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M. P. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LIT. C/C ALIM.
AUT.: ODINAY DE JESUS COSTA DO CARMO
ADV.: AVELINA HESKEITH
REU.: VALDEMAR ROQUE DO CARMO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pelo Réu em favor de sua mulher e filho(a), em trinta e cinco (35%) salários de referência da região, devendo ser depositado na Tesouraria da Defensoria Pública, até o dia cinco (05) subsequente ao mes vencido. Designo o dia 17 de junho vindouro, às 9 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para a audiência, ficando ciente de que fluirá a partir da audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M. P. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CLENE RIBEIRO CAVALCANTE
ADV.: ADILSON G. VERGOSA
REU.: NATAL DE FREITAS NEVES
ADV.: FLÁVIO DE C. MAROJA
DESP.: Defiro o pedido constantes do presente petitorio, vez que no despacho de fl. 06 houve determinação de desconto, incidente em toda remuneração salarial e que o alimentante fizer jus. Lavre-se o termo de entrega, observadas as cautelas legais. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO:
INVT.: IRENE SORIANO MONTEIRO
ADV.: TEREZA CRISTINA B. DE LIMA
INVD.: MARIANO SORIANO
DESP.: Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre o petitorio de fls. 52 e documento de fls. 53 e 55. Int. Em 28.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
INVT.: JOSE MARIA BEZERRA BENICIO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
INVD.: RAFAEL RODRIGUES BENICIO

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT.: OLÁUDIA TAVARES PINHEIRO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP.: A e R. Diga o M. P. Em 27.12.84.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT.: MARIA DO SOCORRO LOBATO DE SOUZA
ADV.: CONSUELO R. DE MELO
DESP.: A, Conclusos. Em 02.01.85. (a) Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito de 13ª Vara resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONS. P/ SEP. DE FATO:
REQTS.: FRANCISCO LOIOLA DE OLIVEIRA e LIDIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
ADV.: LUIZ OTÁVIO DA COSTA

15ª OFICINA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 03.01.1985.

Proc. nº 65/84 de JUSTIFICAÇÃO
Suplicante: ROBERTO DA SILVA WANDERLEI. (Adv. Raimundo de P. Osório).
Suplicado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM. (Adv.).
Final de Sentença: Isto posto. Julga este Juízo PROCEDENTE a presente Ação de Justificação, por ter ficado provado o alegado pelo requerente ROBERTO DA SILVA WANDERLEI, ordenando que sejam cumpridas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, ficando o requerente sujeito ao pagamento das custas de conformidade com a lei. P.R.I. B. Belém, 28.12.1984. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 04/84 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: KÁTIA TUMA COSTA. (Adv. Paulo Gueiros)
Impetrados: SRS. DIRETOR DA FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ E COORDENADOR DO ESTÁGIO DE GRADUACÃO. (Adv.).
Despacho: R.H. A conta. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 128/84 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPARA S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
Executado: JOSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA. (Adv.).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 11 dos autos, na forma da lei e do pedido. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 149/84 de MEDIDA CAUTELAR
Requerente: OSVALDINA GUIMARÃES MACIEL. (Advogando em causa própria).
Requeridos: ITERPA E ASSISTENTE JOÃO FELICIO ABRÃO. (Adv.).
Despacho: R.H. Diga os interessados sobre a conta. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 186/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Pátima Pinheiro).
Executado: FLAVIANO QUINTINO LACERDA. (Adv.).
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 35/82 de APELAÇÃO CÍVEL
Apelante: TRANSPINA SOARES COELHO E CIA LTDA. (Adv. Paulo Ernesto de Souza).
Apelado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 28 de dezembro de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 108/84 de ORDINÁRIA
Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARABAIJA LTDA. (Adv. Frederico C. de Souza).
Requerida: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS. (Adv. Clóvis Malcher Filho).
Despacho: R.H. A conta. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 109/84 de ORDINÁRIA
Requerente: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA. (Adv. Frederico C. de Souza).
Requerida: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS. (Adv. Clóvis Malcher Filho).
Despacho: R.H. A conta. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 187/84 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL
Requerente: TELEPARA S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
Requerido: ANFRISIO DA COSTA NUNES FILHO. (Adv.)
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 03 de Janeiro de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ANTONIO JOSE DE MATOS RESQUE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta Cidade, na Praça Felipe Patroni s/n, CCG: 04567897000190, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance, e, de outro lado, o Senhor Antonio Jose de Matos Resque, brasileiro, solteiro, Universitário de Direito, Domiciliado e Residente nesta Cidade, a Rua Farias da Brito, nº 218, Bairro de São Braz, CPF nº 224003462-91, e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 62113, Série nº 00008, daqui por diante denominado, simplesmente, Contratado, tem justo e acordado, que se o brigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratado admite o Contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função de Assistente Judiciário Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de janeiro de 1985 a 30 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratado pagará ao Contratado, mensalmente, a importância de Cr\$ 213.467,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), já incluindo o Repouso Remunerado e descontados desse valor as obrigações de correntes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O Contratado se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, Eficiência, Assiduidade e Pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o Contratado, durante a vigência do presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho será, imediatamente, dispensado, não lhe cabendo direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fim do prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o Contratado obrigado a pagar ao Contratado, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479, da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O Contratado se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação:

0402.02040132.010 - Distribuição da Justiça Militar do Estado.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia Expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. e do livro competente, em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 01 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

ANTONIO JOSE DE MATOS RESQUE

Contratado

RUTH NOGUEIRA DOS SANTOS

Testemunha

OLIVIO DOS SANTOS DE MELO LOBATO

Testemunha

(G. Reg. nº 7954)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE FRANCISCA MARQUES DE SOUZA, PASSADO A REQUERIMENTO DE ANTONIO MELLO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, JUIZA DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, FRANCISCA MARQUES DE SOUZA, brasileira, casada, de 4 do lar, domicílio ignorado, para responder, dentro do prazo legal de 15(quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AGÃO DE EXONERAÇÃO DE ENCARGO ALIMENTAR, que lhe move ANTONIO MELLO DOS SANTOS, brasileiro, casado, militar aposentado, residente e domiciliado nesta Cidade, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não conteste de e ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Re, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.-DESPACHO.- Publique-se editais na forma da lei e para a intimação de Francisca Marques de Souza, devendo a Sra. Escrivã, observar as determinações deste Juízo, no que se refere, a publicação de Edital, aos pobres no sentido da lei. Belém, 18.12.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância do futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. 1984. EU, *[Assinatura]* Escrivã do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível. Subscrito.

[Assinatura]

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE BEATRIZ DE OLIVEIRA ROCHA, PASSADO A REQUERIMENTO DE GERALDO VIRGINIO RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, Beatriz de Oliveira Rocha, brasileira, casada doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, para responder, dentro do prazo legal de 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do Edital se quiser a AGÃO de Divórcio Direto que lhe move Geraldo Virgínio Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário da Funai, residente e domiciliado nesta Cidade a passagem Brasília nº 100 - Bairro da A-liado nesta Cidade a passagem Brasília nº 100 - Bairro da A-liado, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não conteste a Ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Re, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora: Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Cite-se a Requerida através de Edital, nos termos da Lei e no prazo de 20(vinte) dias, Belém, 20.11.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância do futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Jacy Onilde da Silva, Escrivã do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível. Subscrito.

DRA. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE

Juíza de Direito da 13ª. Vara

Cível da Comarca de Belém, Pará.

(G. Reg. nº 7903)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VENDA - 1º OFÍCIO.

Pago saber por este EDITAL a Luis Octavio Olaschnaga de Almeida, Maria de Jesus Amorim Souza, Maria Luísa Gomes, Donato Borges Ltda, Panif. Divina Providência Ltda, Antonio Carlos S. P. Filho, José Virgílio de Aguiar, Edmundo da Conceição, Oliveira, Mota, Faria, Perdigão Ltda, Francisco Barnabe L. Sanches, José R. Reimundo Santos Bastos, José Reimundo Santos, Bastos, Armando Queiroz Ltda, Distr. e Drog. Tira dentes Ltda, Deusimar Nazare de Macedo, Luis Roberto Demiate, Benigno Olasor Reges, Hibernon/Olegário Imp e Exp., Carlos Pereira, Ananindens Com. e Exp. Ltda, Maria Jardim Cruz e Silva, Gilbarto Ramos da Costa, Reimundo Duvalina Vieira Oliveira, Benedito Girard Rodrigues e Cia Ltd, Gerceel Correitor da Seg. Ltda, Cenatraz Embrexar, I/A, Manoel Gomes Faria, José H. de Brito, Jorge Viana Ribeiro, Norte Distr. Ltda, Franco Ind e Com. Madeiras, Roberto Duarte de Barros, Wanderley Coelho, Filho, EGCB-Editores de Guias Cadastros do Brasil Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a 26 de setembro de 1984, de parte da Mesbla S/A, Banco Frances e Bras. S/A, Sr. Pedro Daltro Cunha, Banco Brasil S/A, Bradesco, Banco Sul. Bras. S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco da Amazonia S/A, Banco Estado do Maranhão S/A, Banco Mercantil de Crédito S/A, Banco Estado do Pará S/A, Banco Banerindus Brasil S/A, Banco Safra S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos, dois (2) cheques, duas (2) notas promissórias e trinta e quatro (34) duplicatas de Contas mercantis, nos valores de Cr\$ 257.394/494.757//26.500/625.000/3.009.000/3.000.000/1.484.900//115.000/2.715.299/1.139.221/215.722/625.658//350.961/220.901/2.700.850/171.839/151.190//20.000.000/20.000.000/350.436/1.306.500//CR\$-1.575.282/320.000/647.000/60.000/652.400//CR\$-147.243/8.375.000/7.600.000/228.000/148.133//55.000/128.150/7.425.000/9.850.000/11.300.000/54.000/970.000/246.160//vencimentos Vários, por V. Se. não pagas a favor de Mesbla, Norte Mad., por Imp. Exp., Sr. Pedro Daltro Cunha, Capasa S/A, Superfecta, S/A Bitar, Iria S/A, Framantina, Met./Art. Prata Ltda, Discentral, Express Ltda, Ind. Maruni, Disrel, Campos e Moreira Ltda, Imp. de Forragens, Auto Mecânica Adante, Orient Relógios, da Amas, Fross e Bevaro Ltda, Vir Com. e Exp./Cirurgião Plast. Associados S/O, Santos Anad It Bom. Com. Ltda, Pinacis Alvorada Ind Com, Bantancia Entroncamento, Madebras Ltda, Agrupe Ltd Ind Com Galpões Bandeirantes Ltda, H. O. Pneu Ltda, Disrel-Distribuições Representações Ltd respectivamente, e os intimo a notificar ou a quem legalmente os representantes para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias, os cheques e as duplicatas de Contas mercantis, ficando V. Se. clientes das de já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém-PA-08 de Janeiro de 1985 (A) ISA VIEIRA DE M. CORREIA. OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS - 1º OFÍCIO.

(Ext. nº 3635 - Reg. nº 11.774 - Dia 09.01.85)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
REPARTIÇÃO CRIMINAL
CARTÓRIO DA 5ª. VARA PENAL

DESPACHO

Despacho proferido pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal desta Comarca, no processo de qualixa-crime por Calúnia e Injúria, em que é querelante JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA e querelado JOÃO MALATO RIBEIRO:

"R.H. - Conforme certidão da Sra. Escrivã deste Juízo, decorreu o prazo da publicação da sentença no Diário Oficial do Estado datado de 30 de outubro de 1984, sem que houvesse recurso, bem como haver transitado em julgado a referida sentença em data de 06.11.84. Assim sendo, indefiro o pedido do Dr. Celso Burlamaqui Freire, pelos motivos acima expendidos. Em 03.12.84. a Juíza G. Seguin-Dias Cruz - Juíza da 5ª. Vara Penal (Adv. Drs. Francisco Brasil Monteiro, Celso Burlamaqui Freire e Demócrito Rendeiro de Noronha).

(G. Reg. nº 7956)

ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SEVOP - Contratada: EREC Eng. Rep. Comércio Ltda. OBJETO: Const. Delég. Nova Marabá - Recup. Delég. da Velha Marabá Valor: Cr\$ 71.000.000 - Prazo: 60 dias - Verba Exarc. 84 Recur. Prop. Estado - 2201: SEVOP - 06: Def. Nac. e Seg. Pública - 30: Seg. Pública - 025: Ed. Pública - 1.059: Const. Ref. Amp. Unid Segur - 4.1.1.0 Obras e Inst. - FORO: Belém/PA. Belém, 08.01.85 - a) Eng. MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA a) Sr. HÉLIO DOMINGOS DE BRITO ZALUINI

(Ext. nº 3639 - Reg. nº 11780 - Dia 09.01.85)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE CIVIL EDUCACIONAL "CENTRO DE ESTUDOS OBJETIVOS REALIZADA EM DATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984: - / FOI efetivada a retirada do sócio RAIMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS, brasileiro, judicialmente separado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, mantido, na integralidade, o valor do capital social, que é de Cr\$ 8.400.000 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que ficou pertencendo, com exclusividade, à sócia MARIA AUGUSTA RODRIGUES BASTOS, brasileira, judicialmente separada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, facultado a esta o direito de recompor a sociedade, com admissão de outro sócio ou continuar a explorar o mesmo objetivo social, singularmente. ATESTO que o extrato supra é fiel e autêntico, extraído da alteração contratual acima, aludida, para fins de publicação no DOE e registro competente.

Belém, PA 31 de dezembro de 1984

Certidão
REC. Exp.
Chermon

[Assinatura]

MARIA AUGUSTA RODRIGUES BASTOS

SÓCIA-GERENTE

CARTÓRIO CHERMON 1º OFÍCIO TV. Francisco Guimaraes - 27 Fones: 22-7359 - 22-8017 Belém - Pará	Reconheço e (a) Firma (a) <i>[Assinatura]</i> <i>[Assinatura]</i> Belém, 01 de janeiro de 1985 Por Testemunha <i>[Assinatura]</i> da Verdade
	(G. Reg. nº 7958)

Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 28 de Fevereiro de 1984.

Denominação: - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ.

Fundo Social: - O fundo Social é constituído

do renda de mensalidade, doações e subvenções.

Fins: - Os componentes desta Associação, tendo o desejo e o dever de se localizarem em meio em que vivem e trabalham, com a finalidade de criar uma aproximação mais ampla entre eles, visando todo e quaisquer divergências entre associados, resolvem lançar o presente Estatuto, pelo qual se regulam a Associação Comunitária do Curió, podendo o mesmo se assim acharem por bom os sócios, ser alterado através de uma Assembleia Geral. A Associação do Curió, é uma Sociedade que congrega todos os associados com objetivo de contribuir com a sua parcela de trabalho em benefício do desenvolvimento da comunidade do Curió, bem como promover o aprimoramento do espírito de cooperação e solidariedade, através de promoções filantrópicas, educativas, recreativas, etc...

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Data da Fundação: - 10 de Setembro de 1982

Administração e Representação: - Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: - 2 anos.

Período: - Tempo indeterminado.

Responsabilidade: - A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: - No caso de dissolução da Associação Comunitária do Curió, seus bens e fundos serão liquidados e distribuídos entre entidade local do mesmo gênero.

DIRETORIA: - PRESIDENTE: - Eurálio de Souza

brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado em Casa, nº 269.

VICEM-PRESIDENTE: - Maria Helena das Virgens Silva, brasileira, casada, comerciante.

SECRETÁRIO: - Maria José Moraes Soares, brasileira, solteira, balconista de Farmácia.

TESOUREIRO: - Itamar Ferreira da Silva, brasileiro, casado, Militar da Reserva.

Belém, 4 de Janeiro de 1985.

[Assinatura]

(Ext. nº 3639 - Reg. nº 11782 - Dia 09.01.85)

ANÚNCIOS

ESTACON ENGENHARIA S.A.
CGC nº 04.946.406/0001-12
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO GEEC/RCA-200-76/350
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia dezoito (17) de janeiro do ano corrente, às dez (10) horas, na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400, em Belém-PA., em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem a seguinte pauta: 1. Fixação da remuneração dos administradores.

Belém, 09 de janeiro de 1985
Lutfa de Castro Bitar
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 3638 - Reg. nº 11779 - Dia 09.01.85)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

GGC (MF) nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado.....R\$99.233.927.256
Capital Subscrito e Integralizado R\$72.917.985.524
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINIS - TRACÃO - DATA DA REALIZAÇÃO: 1ª (primeira) de outubro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 09:00 (nove) horas. LOCAL: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARTECIMENTO: Conselheiros que constituíam "quorum" legal para deliberar. MESA: Presidente: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS; Secretário: JOSÉ BERNARDINO FERREIRA DOS SANTOS. DELIBERAÇÕES: Em face da renúncia do Dr. Antonio Kowalewski, foi eleito, por unanimidade de votos, para ocupar o cargo de Diretor Superintendente da Sociedade, o Dr. José Julião Neto. DURAÇÃO DO MANDATO: Coincidente com / os dos demais membros da diretoria, eleitos em 06/01/1984, terminando, assim, no dia 05 de janeiro de 1985. ARQUIVAMENTO: Na junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1655-84, em 21 de novembro de 1984. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém (PA), 21 de novembro de 1984. JOSÉ BERNARDINO FERREIRA DOS SANTOS - Secretário.

(T. nº 04839 - Reg. nº 11761 - Dia 09.01.85)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 206/84
EXPEDIENTE DO DIA 12.11.84

Diretor do Foro: Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara.
Diretor de Secretaria da 1ª Vara: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OFÍCIO Nº 016/84: Raimundo Nonato Neiva Eulálio - Procurador Geral da SUDEPE - Brasília.

Assunto: Presta informações ref. Mandado de Segurança nº 26.673, impetrado pela Empresa da Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 158/84: Carlos Toschi Neto - Delegado de Polícia Federal em Serra Pelada/PA.

Assunto: Comunicação de Prisão em Flagrante Delito do nacional: Antônio Feliciano da Oliveira Souza.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 972/84: Carlos Alberto Rodrigues - Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Vem reletter teor Of. DRF/SERAE/Nº 710/84.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 973/84: Carlos Alberto Rodrigues - Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Retirar teor Of. DRF/SERAE/Nº 561/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1161/84: Raimundo Walter da Luz - Juiz do Trabalho da JCI de Abaetetuba.

Assunto: Informações (Presta) ref. Of. nº 1722/84, desta Seção Judiciária.

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: De EdElmano Gomes Martins - Técnico Judiciário desta Seção.

Assunto: Requer benefício, em função gratificada.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

PETIÇÃO: De M. Neno (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Assunto: Apresenta Carta de Sentença, extralda dos autos do Proc. nº 21.877, e requer providências.

DESPACHO: A. De-se ciência, na forma do pedido. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: De Empresa de Construções Gerais Ltda. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Assunto: Presta esclarecimentos ref. Proc. nº 19.536.

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: De Sérgio Vilhena Gonçalves de Matos - Defensor de Paulo Sérgio Ribeiro Lopes.

Assunto: Vem apertar Alegações Preliminares, nos autos do Proc. nº 23.317.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. nº 528: PEDIDO DE TRABALHO EXTERNO.
Rele: Moacir dos Santos Silva (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: Diante da informação constante dos autos à fls. 8 verso, sejam os presentes autos, apresentados ao Ilustre da 2ª Vara Federal, Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

Proc. nº 25.801-A: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.
Recurrente: Antônio Ronaldo Bandeira dos Santos (Adv. Dr. José Carlos D. Castro).

DESPACHO: Intime-se a parte, na pessoa do seu Procurador Judicial, para indicar as peças dos autos, a fim de serem trasladadas. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.583: CARTA PRECATÓRIA.
Deprto.: Juiz Federal da 4ª Vara do Estado do Rio de Janeiro.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 10 de dezembro vindouro, às 11:00 horas. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

Proc. nº 26.786: CARTA PRECATÓRIA.
Deprto.: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Maranhão.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 07.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.801: CARTA PRECATÓRIA.
Deprto.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

DESPACHO: Cumpra-se. Designo a audiência do dia 21 de novembro corrente, às 11:00 horas, para inquirição da testemunha: José Carlos de Souza Machado, a qual deverá ser regularmente intimada. De-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor ad hoc. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 22.830: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 266, complementado à fl. 269, sem prejuízo da instrução criminal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.961: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 179 verso, segundo a qual o acusado se acha em lugar incerto e não sabido, faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quinze dias, mantida a data constante do despacho de fl. 168, para o respectivo interrogatório. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.798: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.862: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.867: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.872: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.873: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.874: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.875: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.876: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.877: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.878: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.879: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.880: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.881: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.882: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.883: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.884: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.885: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.886: AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra).

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 12.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.964 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.
Rele: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Reccos.: Joseph Roberto de Nazareth Ong e Swle e outros (Adv.: Drs. Waldir Bandeira e Alvaro Elpidio Amazonas).

DESPACHO: I - Considerando que o acusado: Bryan Armand Stein, tem como advogado constituído, o Dr. Alvaro Elpidio Amazonas, a quem inclusive ofereceu contra-rzões (fls. 90/91), - declaro sem efeito a nomeação confida no item II do despacho do fls. 84; II - Mantenho a decisão recorrida; III - Remetem-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 12.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.475 - AÇÃO PENAL.
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 05 de fevereiro de 1986, primeiro desimpedido, às 08:00 horas; II - Intime-se. Belém, 12.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.768 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Reclamante: Maria do Socorro Ribeiro (Adv.: Dra. Clélia Conde da Silva).

Reclamada: EBCT.

DESPACHO: Assino a Reclamante o prazo de 10 dias para indicar o valor da causa. Belém, 12.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. (G. Reg. Nº 7494)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 207/84
EXPEDIENTE DO DIA 13.11.84

DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 322/84: Guilherme Wilson Martins de Castilho - Gerente da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Liberação de Alvará (Desacompanhado do Alvará).

Despacho: Juntam-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 334/84: Bel. Raimundo Batista de M. Lima - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 17/84-DPF/2-MB - Encaminha.

Despacho: N.A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 992/84: Antonia Campos Serra - Juiza do Trabalho da 3ª JCI de Belém.

Assunto: Reitera os termos do Ofício nº 853/84.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 997/84: Antonia Campos Serra - Juiza do Trabalho da 3ª JCI de Belém.

Assunto: Reitera os termos do Ofício nº 923/84.

Despacho: Juntam-se aos autos. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 2187/84: Bela. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 146/84-SR/PA - Encaminha.

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: M. Neno (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Assunto: Vem complementar petição anterior - Proc. nº 21.877.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: IAPAS (Adv. Dr. Wilson Cardoso de Souza).

Assunto: Requer certidão dos laudos periciais. Proc. nº 24.022.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Peticões: da SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Oliveira).

Assunto: Requer a citação do executado; nos autos dos Procs. nºs.: 20.420, 20.345, 21.054, 21.055 e 21.073.

Despacho: Juntam-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Peticões: da SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Oliveira).

Assunto: Requer suspensão dos Procs. nºs.: 18.163, 20.340, 20.341, 20.342, 20.344, 20.466, 20.766, 20.768, 20.770, 20.778, 20.899, 21.050, 21.051, 21.052, 21.053, 21.059, 21.065, 21.069, 21.240, 21.783, 21.787, 21.798, 21.800 e 21.819.

Despacho: N.A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 22.608: MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Agências Mundiais Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo.: Presidência da Companhia Docas do Pará (CDP).

Despacho: Sobre o pedido de fls. 40, diga a impetrante. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 22.143: MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Agências Mundiais Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo.: Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP).

Despacho: Sobre o pedido de fls. 59, diga a impetrante. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 24.201: MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Votec - Amazônia Taxi Aéreo S/A. (Adv. Dr. José V. Reis)

Impdo.: Delegado da Receita Federal

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. De-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.230: MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Topografia, Desmatamento e Construção Ltda. (Adv. Dr. José Epifânio de Souza).

Impdo.: Delegado da Receita Federal.

Despacho: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.690: MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Ivete Cores Araújo Cardoso (Adv. Dra. Alice Monteiro)

Proc. nº 26.923: MANDADO DE SEGURANÇA
Impte.: Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda. (Adv. Dr. Eduardo Grandi)
Impido: Delegado da Receita Federal.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Proc. nº 26.588: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA
Autora: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réu: CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda. (Adv. Dr. Luiz Plauhyllino M. Monteiro)
Despacho: Observa a Chefia da Seção à segunda parte do disposto no art. 425 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 26.750: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA
Reque: Companhia Docas do Pará (CDP) (Adv. Dr. Jesus João da Silva Villaga)
Reqda.: Frota Amazônica S/A.
Despacho: De-se conhecimento do parecer de fls. 22 verso à autora, na pessoa do seu procurador judicial. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.762: CARTA ROGATÓRIA
Rogante: Tribunal de Grande Instância de Montpellier - França
Rogado: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
Despacho: 1. Solicite-se ao Sr. Diretor Presidente da Junta Comercial as necessárias providências no sentido de informar a este Juízo, se possível com a máxima urgência, o que constar com referência às sociedades apontadas às fls. 16 item 1º 2. Oficie-se ao Sr. Dr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal para que proceda às diligências que se fizerem necessárias no sentido de localizar e apresentar em sala das audiências do Juízo, durante o expediente matutino, as pessoas mencionadas às fls. 16, item 3º Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 11.420: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Mário de Carvalho Antunes (Adv. Dr. José Maria Antunes Maia)
Despacho: Sobre o pedido de fls. 201, colha-se a manifestação do Sr. Diretor do Presídio "São José". Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
Proc. nº 15.418: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: João Benedito Souza Lopes (Def. Dr. Raimundo Wilson Gama Raioli)
Despacho: Expeça-se a competente Carta de Guia e forneça-se, mediante pagamento dos emolumentos, cópia xerox autenticada do laudo de exame psiquiátrico, a que se reporta o postulado de fls. 358/359. Belém, Pa., em 13.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA
Dr. Fernando Neves Tocantins
Telex nº 386/84 - Do Min. Gueiros Leite - Presidente da 2ª Turma do TFR.

Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: À Secretaria. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Of. nº 323/84 - Do Gerente da Agência Cirió/PA - CEF.
Assunto: Liberação de Alvará (comunicação)
Despacho: Recebido sem qualquer anexo. N.A. Conclusos. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição de: Humberto Camilo de Brito (Adv. Dr. José Epifânio de Souza e Idália Caetano da Cunha)
Assunto: Vem dar cumprimento ao respeitável despacho de fls. 11, nos autos do Proc. nº 26.442.
Despacho: Recebida sem qualquer anexo. N.A. Conclusos. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição de: Juvêncio Ferreira de Souza (Adv. Dr. João Marques)
Assunto: Reconsideração de despacho (pede)
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa)
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 20.204.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petições da: União Federal (Adv. Dr. Moacyr Morais Filho)
Assunto: Requer providências nos autos dos processos nºs 19.500, 10.506; 19.515; 19.524; 19.537; 19.575; 19.580; 19.581; 19.582; 19.584; 19.587.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Proc. nº 26.680 - AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Pará
Despacho: 1 - Diante do caráter itinerante das Cartas Precatórias, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, neste Estado, para cumprimento das diligências deprecadas. 2 - Comuniquem-se ao Juiz deprecante. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.783 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamantes: Ana Maria Freitas de Lemos e outros (Adv. Drs. Icarai Dias Dantas e Solange Maria F. do Couto)
Reclamado: INPS
Despacho: 1 - Cite-se. 2 - Designo à audiência do dia 7 de fevereiro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. 3 - Intime-se. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. nº 23.357 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)
Réus: Frank Calor, Claudete Silva Gomes de Souza (Adv. Dr. Abraham Assayag); Célia Maria Souza Campos e Carlos Alberto Xerfan (Adv. Dr. Wilson Magalhães)
Despacho: 1 - Certifique-se os réus Claudete Silva Gomes de Souza, Célia Maria Souza Campos e Carlos Alberto Xerfan ofereceram alegações preliminares. 2 - Porque o denunciado Frank Calor não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado) decreto-lhe a revelia. E ora nomeio para atuar como seu defensor dativo o doutor José Almeida (Inscr. OAB nº 4.399 - Rua 13 de Maio, 469 - sala 1204 - Telefone 222.7076) quer servirá sob a fé de grau, devendo S. Exa. ser imediatamente ciente da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. 3 - Intime-se. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.014 - AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)
Réus: Raimundo Tavares, Armando Almeida Santos e Nelson José Arnoni (revel) Def. Drs. Alberto José Amorim Franco, Mairton Marques Carneiro e Mário Sérgio Pinto Tostes)
Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Timon (MA). Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. nº 23.263 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Alcindo Alexandre Abdon (Adv. Dr. Waldir Bandeira)
Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Chaves, solicitando informar se foi cumprida a diligência de que trata o Ofício de fls. 96. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. nº 22.032 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réus: Antônio Carlos Castro e Adalberto Antônio Silva Rocha
Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Itaituba, solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado remetido com o expediente de fls. 100. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. nº 23.358 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Euníclia Rodrigues Leão
Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí, solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado remetido com o

expediente de fls. 87. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.168 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Djalmir Morais Barros
Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Gurupí/GO, solicitando informação sobre o cumprimento da Carta Precatória remetida com o Ofício nº 578/83, de 09/06/83 (fls. 91). Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. nº 21.709 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Walter Reis Carvalho
Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá, solicitando a devolução do Mandado. Belém, 13.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
(G. Reg. nº 7494)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 208/84 EXPEDIENTE DO DIA 14.11.84

DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
Dr. José Aguiar Barroso
Ofício nº 2114/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminhamento (faz) nos autos do IPL nº 140/83-SR-DPF/PA.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Ofício nº 2115/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminhamento (faz) nos autos do IPL nº 074/83-SR/DPF/PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 2116/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminhamento (faz) nos autos do IPL nº 147/83-SR/DPF/PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 2118/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminhamento (faz) nos autos do IPL nº 099/83-SR/DPF/PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 2119/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminhamento (faz) nos autos do IPL nº 70/83-SR-DPF/PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 2120/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminhamento (faz) nos autos do IPL nº 44/83-SR/DPF/PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 2121/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminhamento (faz) nos autos do IPL nº 012/83-SR/DPF/PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 2171/84: Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminhamento (faz) nos autos do IPL nº 146/84-SR/DPF/PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: Fernando Miguel de Miranda Csaszar (Adv. Dr. Alberto Campos)
Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia, nos autos do Processo nº 24.532.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: Otávio Augusto Neves Leão de Salles - Advogado.
Assunto: Requer juntada de Substabelecimento, nos autos do Proc. nº 15.734.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petições da: SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Oliveira)
Assunto: Requer citação do executado, nos autos dos Procs. nºs: 16.433 e 20.907.
Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição de: José Alves da Silva - Procurador Autárquico do IN-CRA.
Assunto: Requer certidão de ações cíveis e criminais, referente ao Sr. Manoel de Jesus Pinto Moraes.
Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Petição de: José Ferreira Soares e outros (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplonai)
Assunto: Requer providências, nos autos do Proc. nº 10.930.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição da: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby R. Guimarães)
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 18.515.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição do: Estado do Pará (Dr. Benedito Wilfredo Monteiro - Procurador Geral do Estado).
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 24.952.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Carta Precatória: em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 26.589, em que é deprecado o Juiz Federal de Pernambuco.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Carta Precatória: em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 25.880, em que é deprecado o Juiz Federal do Amazonas.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Proc. nº 26.674: CARTA PRECATÓRIA
Depreite: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Maranhão
Depreido: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 03 do mês de dezembro vindouro, às 11:00 horas. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 4.256: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: José Maria Favacho dos Passos (Def. Dr. Délio Chiquia Mutran).

Despacho: Arquite-se, Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais.

Proc. nº 12.850: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Paulo Tarachuk (Adv. José Cabral) e outros.
Despacho: Acolha a manifestação de fl. 168 verso, do representante do Órgão do Ministério Público. Oficie-se. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 13.483: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réu: José Juraci Siqueira de Castro (Adv. Dr. Helioimar Matos).
Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 08 do mês de julho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas às fls. 120/121, as quais deverão ser regularmente notificadas. De-se ciência: ao representante do Órgão do Ministério Público, bem como ao acusado e ao seu defensor. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 18.719: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
Réus: Walter da Silva Cunha (Adv. Dr. Leonam G. Cruz) e outro.
Despacho: 1. Já estando recolhido: preso o réu Walter da Silva Cunha, como se verifica de fls., expeça-se a competente Carta de Guia. 2. Colha-se a manifestação do Sr. Dr. Diretor do Presídio "São José", sobre o pedido contido na petição de fls. 298/299. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

Proc. nº 26.221: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Réu: José Maria Gomes dos Santos
Despacho: Diante do contido na certidão de fls. 94, segundo a qual o denunciado se encontra em lugar incerto e não sabido, nomeio-lhe defensor o Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos, com escritório nesta cidade, a quem caberá apresentar a resposta preliminar. Intime-se. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.359: CONTRAVENÇÃO PENAL
Réus: Sadoc da Silva Marinho e José Serrão de Castro.
Despacho: Designo a audiência do dia 17 do mês de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o interrogatório dos indiciados, os quais deverão ser regularmente notificados. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.155: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
Reque: Osvaldo Passarinho Reis (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola).
Despacho: À conta. Belém, Pa., em 14.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.231: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
Reque: Rui Manoel Marques de Souza (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola e Manuel Figueiredo Neto).
Despacho: Idêntico ao anterior.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA
Dr. Fernando Neves Tocantins
Petição do: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola impetrando ordem de Habeas Corpus em favor de Sábio Giovanni Magale Rossetti.
Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Of. nº 2170/84 - Do Bel. Aurélio Calheiro de Melo - Del. Pol. Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Of. nº 2141/84 - Do Bel. Aurélio Calheiro de Melo - Del. Pol. Fed.

Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: Alzira Moussalem Mutran (Adva. Dra. Ana Célia C. Bastos)
Assunto: Requer a juntada do substabelecimento
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petições do: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adva. Dra. Maria de Lourdes da Costa)
Assunto: Requer providências nos autos dos processos nºs 26.311 - 26.315 - 26.319 - 26.323 - 26.325 - 26.333 - 26.325 - 27.335 - 26.317.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: Companhia Brasileira de Alimentos (Adva. Dra. Maria Emidia Rebelo de Oliveira).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº
Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Antonio de Lima Freitas).

Assunto: Vem apresentar embargos nos autos do Proc. nº 16.624
Despacho: A. em apenso. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petições de: Dr. Claudio Barbosa em favor de Wilma Maria Barbosa Oliveira e Oliveira; Edmilson Pereira de Souza, Manoel Moreira da Silva, Inácio Genevaldo da Silva Bezerra; Armando Nazare de Brito Dantas; José Luciano Damas; Fabriciano Rodrigues

Amado; Manoel Josino de Souza; Waldemar Carlos Matos da Silva; Domingos Tertuliano Dantas; Heider José Teixeira Xavier; José Maria dos Santos Lopes; Mário Pereira de Castro; Pedro Francisco da Cunha; Raimundo Cassiano da Silva; Raimundo José Corrêa; Raimundo Nonato Abreu de Oliveira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de: CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de: CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 333/84 - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Del. Pol. Fed.

Assunto: Inq. Pol. nº 39/84 - Encaminha

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. Of. nº 332/84 - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Del. Pol. Fed.

Assunto: Inq. Pol. nº 68/84 - Encaminha. Despacho: Idêntico ao anterior. Petição de Agro Industrial Itacomp S/A (Adv. Dr. Paulo Lacerda).

Assunto: Vem impetrar mandado de segurança contra o Senhor Sup. da SUDAM - Dr. Elias Sefer.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - Adv. Dr. Ives G. Silva Martins e José Carlos G. Wagner.

Assunto: Vem impetrar mandado de segurança contra o ato do Sup. Regional da Receita Federal em Belém.

Despacho: Idêntico ao anterior. Autos Cíveis de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA.

Requerente: Sérgio Fernandes Lima, Modesto Martins de Souza e outros (Adv. Dr. Miguel Vilhena).

Requerido: Companhia Vale do Rio Doce S/A.

Despacho: Idêntico ao anterior. Autos Cíveis de Ação Ordinária de Declaração de Direito.

Requerentes: Sérgio Fernandes Lima e outros (Adv. Dr. Miguel Vilhena).

Requerida: Companhia Vale do Rio Doce S/A.

Despacho: A. Forme-se o segundo volume. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.761 - CARTA ROGATÓRIA.

Rogante: Juízo de Primeira Instância de Instrução, número um de Gandia - Espanha.

Rogado: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos à dita Presidência do E. Supremo Tribunal Federal, com as homenagens deste Juízo. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 5355 - AÇÃO PENAL.

Autora: A. Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Ocelles Rodrigues Vasconcelos, Francisco Araújo Machado, Meuzé Rodrigues de Moraes e "UCHOA" (revel) Def. Drs. Adilson Verçosa; Ruy Barata, Pedro Washington da Silva e José da Rocha Moreira).

Despacho: Diante do conteúdo na certidão de fls. 167, diga o representante do Ministério Público Federal se deseja substituir a testemunha por si arrolada (art. 397 do CPP). Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.994 - AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Joseph Roberto de Nazareth Ong, a Wsie e Humphrey Ludwig Paul Ong A Swie (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza), Bryan Armand Stein (Def. Dr. Willibald Quintanilha Bibas) e John Leonard Lont (Def. Dr. Americo Lins da Silva Leal).

Despacho: I - Porque os denunciados Bryan Armand Stein e John Leonard Lont não compareceram para serem interrogados (inobstantes regularmente citados), declaro réus. E ora nomeio para atuarem como defensores dativos dos mesmos, respectivamente, os doutores Willibald Quintanilha Bibas e Americo Lins da Silva Leal, que versarão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas. serem imediatamente cientificados das presentes investidas, podendo no tríduo oferecerem alegações preliminares, arrolarem testemunhas até o máximo de cinco e requererem diligências que entenderem necessárias, correndo o prazo na Secretaria (§ 6º do art. 22 da Lei nº 6.368, de 21/10/76). II - Abra-se vista, na Secretaria, às defesas dos denunciados Joseph Roberto de Nazareth Ong a Swie e Humphrey Ludwig Paul Ong A Swie, cujo prazo é comum. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.821 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL.

Justificante: Irany Celia Negrão da Silva (Adv. Dr. José Geraldo Távora de Albuquerque).

Justificado: INPS (Adv. Dr. Wilson Cardoso de Souza).

Sentença: Vistos, etc. Nos termos do art. 866, e seu parágrafo, do Código de Processo Civil, julgo cumpridas as formalidades legais, e ordeno sejam os autos entregues à Requerente, independentemente de traslado, depois de decorrido 48 horas. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 14.11.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FORO: DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTO

JUIZ DISTRIBUIDOR: DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SEC. ADMINISTRATIVA: DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO: BELª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro, às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Depoedora nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Sousa Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor

Dr. Paulo R. de Sousa Meira - Proc. da República

Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA.

Belª Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 26.923 - Impetr. Dipercos - Dist. de Perfumes.

Impetido: Delegado da Receita Federal em Belém.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 26.831 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis.

Exeqdo: Gervásio Bandeira Moreira.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.880 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis.

Exeqdo: Raimundo Fortunato da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.892 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: José Maria M. Magalhães.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.893 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: J. R. Maciel Amaral.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.894 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Estância Telma Mat. de Const. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.895 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Rodrigues Materiais de Construção Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.896 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Comercial Caoba Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.897 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Pedro Barra.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.898 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Pedro Barra.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.899 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Exportadora Marodin Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.900 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Construtora Bandeirantes.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.901 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Comercial Caoba Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.902 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Estância Teixeira.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.903 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: C.A.C. Gomes.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.904 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: C.A.C. Gomes.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.905 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Estância Luz de Madeiras Ind. e Com. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.906 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Estância Teixeira.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.907 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: COMAZON - Com. e Madças da Amazônia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.908 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Materiais de Construções Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.909 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Estância São José.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.910 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Ailton Monteiro Alves.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.911 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: J. R. Maciel Amaral.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.912 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Estância São José.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.913 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Manoel da Silva Lobo.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.914 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Ind. e Com. de Conservas Karina Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.915 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Imarej Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.916 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Mageas - Madeiras Gerais S/A.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.917 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Madeiras Ilhas do Pará Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.918 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Estância Santana.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.919 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Marcelo Trindade.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.920 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Estância Teixeira.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.921 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Valdino Costa Materiais de Construção.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.922 - Exeqte: IBDF.

Exeqdo: Gerson Ferreira Cunha.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 26.884 - Depcte: Juiz de Direito da Com. de Macapá.

Depcto: Juiz Fed. no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.931 - Depcte: Juiz Fed. da 1ª Vara de Pernambuco.

Depcto: Juiz Fed. no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 26.885 - Autor: Justiça Pública.

Réu: Isaac Souza.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.887 - Autor: Justiça Pública.

Réu: Adoris Aureo de Oliveira e outro.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.888 - Autor: Justiça Pública.

Réu: Adoris Aro de Oliveira.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.890 - Autor: Justiça Pública.

Réu: José Machado da Cruz.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.891 - Autor: Justiça Pública.

Réu: Augusto Reis Araújo da Costa.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 26.882 - Reque: Ministério Público.

Reqdo: Inq. Pol. nº 33/84 - 8ª CJM.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.883 - Reque: Ministério Público.

Reqdo: Inq. Pol. nº 027/84 - SR/DPF/STM.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.886 - Reque: Ministério Público.

Reqdo: Inq. Pol. nº 53/84 - SR/DPF/STM.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.928 - Reque: Delegado de Polícia Federal.

Reqdo: Maria Luiza da Silva Feio.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.929 - Reque: Delegado de Polícia Federal.

Reqdo: Antônio Feliciano de Oliveira Souza.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 26.889 - Recte: Sebastião Holanda de Oliveira e outro.

Reqdo: Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CIVEIS:

Nº 26.924 - Reque: Antônio Moura de Araújo.

Reqdo: Parque de Mat. Aeronáutico de Belém.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.925 - Reque: Armando Fernandes de Azevedo.

Reqdo: INAMPS.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.926 - Reque: Armando de Jesus Vieira da Silva.

Reqdo: Parque de Mat. Aeronáutico de Belém.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26.927 - Reque: Lúcia Pinto Ribeiro.

Reqdo: SUDAM.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1068 - Inquérito Policial nº 165/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1069 - Inquérito Policial nº 166/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1070 - Inquérito Policial nº 054/84 - Santarém.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1071 - Inquérito Policial nº 167/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1072 - Inquérito Policial nº 168/84 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.



ATO Nº 3.325

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

suspender o expediente da Secretaria e Cartório da Justiça Eleitoral da Capital, no dia 24 de dezembro do ano em curso, em virtude das festividades do Natal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de dezembro de 1984.

STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
- Presidente -

ATO Nº 3.332

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar os funcionários OFÉLIA GARCIA FRAZZO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Comunicação e Documentação, JOSÉ MARIA OONÇALVES DA SILVA, Agente Administrativo, Classe "B" e EUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Datilógrafo, Classe "B", para em comissão, sob a presidência da primeira, procederem a Tomada de Contas do Setor de Material e o Inventário de Material Permanente, relativos ao exercício de 1984, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com a supervisão da Diretoria da S.C.A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 1985

STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
- Presidente -

ATO Nº 3.327

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a funcionária MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Agente Administrativo, classe "Especial" do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para responder pela Chefia do Serviço Cadastral, durante o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.328

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a funcionária MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA, Técnico Judiciário, classe "B" do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para responder pelo Serviço Judiciário, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.329

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário, classe "Especial" do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo o cargo em comissão de Assessora, para responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria de Coordenação Administrativa, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.331

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar o funcionário RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, classe "B" do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para responder pela Chefia do Setor de Arquivo e Portaria, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.330

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

suspender o expediente da Secretaria e Cartórios da Justiça Eleitoral da Capital, no dia 31 de dezembro do ano em curso, em virtude das festividades do Encerramento do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 1984

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.333

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal, e à vista do Proc. nº4600-84,

RESOLVE:

designar a Dra. TEREZINHA MARTINS FONSECA, Juíza de Direito não titular de Vara, para responder pelo expediente eleitoral da 1ª Zona, sediada nesta Capital, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.334

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal, e à vista do Proc. nº4600-84,

RESOLVE:

designar a Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito não titular de Vara, para responder pelo expediente eleitoral da 28ª Zona, sediada nesta Capital, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.335

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal, e à vista do Proc. nº4600-84,

RESOLVE:

designar a Dra. MARIA DO CEU CABRAL DUARTE, Juíza de Direito não titular de Vara, para responder pelo expediente eleitoral da 29ª Zona, sediada nesta Capital, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.336

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal, e à vista do Proc. nº4600-84,

RESOLVE:

designar a Dra. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza de Direito não titular de Vara, para responder pelo expediente eleitoral da 30ª Zona, sediada nesta Capital, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.337

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº4580/84,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 90 e 97 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 18 a 21 de mês de dezembro findo, durante o qual faltou ao serviço a funcionária IVANY SANTANA PINHEIRO GUEDES, servidora da Secretaria Municipal de Finanças, ora à disposição da Justiça Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL Nº 165/84

O Bel. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram Segundo Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

01. Odalea Santos Koga; 02. Francisco Batista Assunção; 03. Osvaldo Costa Barra; 04. Aluisio da Gama e Gama; 05. Jose de Souza Carvalho; 06. Paulo Sergio Rodrigues dos Santos; 07. Francisco Altamir de Oliveira; 08. Antonio Vieira Soares Neto; 09. Maria de Lourdes Nobre Villas; 10. Reinaldo Pinto Marques Cavaleiro de Macedo; 11. Maria do Socorro Monteiro de Souza; 12. Rosalina Figueiro Angelim; 13. Evandro Santiago Nascimento; 14. Luciano Ferraz Santos; 15. Maria Helena Linhares.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei e subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém - PA.

(G. Reg. nº 7562)

EDITAL Nº 166/84

O Bel. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram Segundo Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

1. Carlos Alberto Guedes Daher; 2. Marilene Lima Veloso; 3. João Ribeiro Alves; 4. Camem Gloria Cruz de Lima; 5. Jose Marcio Tavares Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém - PA.

(G. Reg. nº 7662)

EDITAL Nº 167/84

O Bel. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram Segundo Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

1. Antonio Cavaleiro de Brito; 2. Afonso Claudio Pesta-va; 3. Oseas Andrade Pereira; 4. Adalto Cirilo da Silva; 5. Manoel de Jesus Ferreira Tavares; 6. Dalva Luzia Vila Antunes; 7. Maria Helena Ramos da Costa; 8. Gilda Martins Carvalho Barbosa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

(G. Reg. nº 7662)

EDITAL Nº 168/84

O Bel. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram Segundo Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

1. Alexandre José Monteiro; 2. Mario Negrão de Farias; 3. Jose Cella de Carvalho Menescal; 4. Maria Cleide Soeiro de Azeiteiro; 5. Luiz Fernando da Silva Gomes; 6. Nair Rodrigues Freire; 7. Meiber Maria Farias de Andrade Ramos; 8. Raimundo dos Santos; 9. Roberto Teixeira Ramos; 10. Luiz Paulo Jinkins Martins; 11. Maria do Socorro Brito Cascaes; 12. Waldemar Rocha de Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém - PA.

(G. Reg. nº 7662)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA-BELÉM-PARÁ

EDITAL Nº 128/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Jose Armando Soares, Belém-PA, 30ª ZE; Mary Lobato Lima, Altamira-PA, 18ª ZE; Raimunda Nonata de Sousa Chaves, Belém-PA, 1ª ZE; Zenaida de Oliveira Gonçalves, Belém-PA, 1ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7552)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA-BELÉM-PARÁ

EDITAL Nº 129/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Alexandrina Monteiro Costa, N. Timboteua-PA, 33ª ZE; Al-delice Sousa Luz, Bragança-PA, 13ª ZE; Antonia Iracilda Viana de Sousa, Caninde-CE, 33ª ZE; Célia Ivana Barros Lopes, Belém-PA, 1ª ZE; Carolina dos Santos Vaz, Macapá-AP, 2ª ZE; Domingos Pantoja de Sena, Tomé-Açu-PA, 39ª ZE; Gilson Jose Couto da Rocha, Altamira-PA, 18ª ZE; Joaquim da Fonseca Costa, Belém-PA, 1ª ZE; Ramiro Madeira do Nascimento, Soure-PA, 3ª ZE; Geraldo Rabelo Barbosa, Aracoiaba-CE, 67ª ZE; Loreto Santiago Mangas de Araújo, Rio de Janeiro-RJ, 18ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 7552)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 391/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que requereram Segundo Vias de seus títulos os seguintes eleitores: Daniel dos Santos Cardoso, título nº 92.684, da 208ª Seção; João Laurentino da Silva, título nº 132.762, da 218ª Seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano - Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 7611)

EDITAL Nº 392/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: Edna Maria Gomes, da 23ª Zona de Itupiranga-Pará; Lucellina Pereira Rodrigues, da 30ª Zona de Barcarena-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano - Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 7611)

EDITAL Nº 393/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT — Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes Eleitores: Raimunda Nonata Pinheiro, título nº 141.453, da 228ª Seção; Maria Santana da Cunha Ferreira, título nº 88.927, da 195ª Seção; Normilda Quêiroz Freire, título nº 83.224, da 184ª Seção; Francisco Hilário Lamela Carvalho, título nº 128.782, da 78ª Seção; Maria da Conceição Braga Miran-da, título nº 53.314, da 117ª Seção; Tiago Cristóvão Lopes, título nº 53.209, da 117ª Seção; Manoel José da Cunha Júnior, título nº 161.431, da 283ª Seção; Vitorio Ferreira, título nº 121.180, da 214ª Seção; Valderina Pereira de Andrade, título nº 160.447, da 254ª Seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano - Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 7611)

EDITAL Nº 394/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT — Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes Eleitores: Rosa Helena Quaresma, título nº 125.045, da 144ª Seção; Albaçella Lopes Teles, título nº 177.867, da 296ª Seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano - Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 7611)

EDITAL Nº 395/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT — Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Maria Helena do Amaral Ramos, da 1ª Zona de Belém-Pará; Maria Euzaléia Santos Ramos, da 20ª Zona de Santarém-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano - Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 7611)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 388/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT — Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes Eleitores: Lucinéia Rodrigues Mota, título nº 142.643, da 238ª Seção; Ana Shirley da Silva Mala, título nº 110.827, da 213ª Seção; Carlos Almir Almeida de Souza, título nº 153.179, da 281ª Seção; João Batista Vilhena, título nº 94.843, da 160ª Seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano - Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona de Belém

(G. Reg. Nº 7554)

EDITAL Nº 389/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT — Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: Vilma da Silva Lobo, da 1ª Zona de Belém-Pará; Juninaiva Maria Cardoso, da 1ª Zona de Rio Branco-Acre; Joana Darc Santos do Nascimento, da 2ª Zona de Terezina-Plaut; Ezio Dias Costa, da 23ª Zona de Marabá-Pará; Oralice Félix de Sousa, da 23ª Zona de Barra do Corda-Maranhão. E, para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pará, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano - Escrivão da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 7554)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 152/84

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Antônia Moraes da Silva — Assis Oliveira da Silva — Adélia da Conceição Rocha — Carlos Jorge Gomes da Silva — Geraldo Antônio de Menezes Neto — Domingos Almeida da Silva — João Batista da Silva Melo — José da Cunha Santos — Maria da Nazaré Teodoro Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 7563)

EDITAL Nº 151

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus Títulos os seguintes Eleitores:

João Santa Brígida, insc. nº 11.890, da 32ª Zona de Marapanim-Pará; Maria de Fátima de Miranda, insc. nº 78.829, da 28ª Zona de Belém-Pará; Nelson Corrêa do Nascimento, insc. nº 120.660, da 28ª Zona de Belém-Pará; Olga Fátima Silva Oliveira, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Olgarina Trindade de Araújo, da 27ª Zona de Ponta de Pedras-Pará; Raimunda Dagmar de Jesus Mello, insc. nº 22.453, da 29ª Zona de Belém-Pará; Renilda Cordero da Silva, insc. nº 150.798, da 29ª Zona de Belém-Pará; Rosemary Sousa Monteiro, da 28ª Zona de Belém-Pará; Raimundo dos Santos Barros Filho, insc. nº 47.947, da 28ª Zona de Belém-Pará; Suelli Nonata Gomes, da 28ª Zona de Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 7563)

EDITAL Nº 150/84

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Antônia Maria Negrão Leite, insc. nº 57.305, da 28ª Zona de Belém-Pará; Arlete Pinheiro da Silva, insc. nº 111.584, da 28ª Zona de Belém-Pará; Carlos Alberto Pereira da Silva, insc. nº 125.347, da 28ª Zona de Belém-Pará; Clecio Fernandes Cavalcante, insc. nº 8.706, da 42ª Zona de Terezina-Plaut; Francisca Alves de Oliveira, insc. nº 40.642, da 32ª Zona do Estado do Ceará; Guaracy de Jesus Castilho Bezerra, insc. nº 121.905, da 8ª Zona da Guanabara; Ivo Lourenço da Silva, insc. nº 15.358, da 8ª Zona da Vigia-Pará; José Reis Fernandes, insc. nº 52.483, da 28ª Zona de Belém-Pará; Joana Olívia de Oliveira, insc. nº 175.138, da 248ª Zona de Itaquera-São Paulo; José dos Santos, insc. nº 8.634, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Julieta Carvalho Ferreira, insc. nº 27.936, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Leontino da Costa, da 2ª Zona de Cachoeira do Arai; Luzia Lopes da Costa, insc. nº ..., da 1ª Zona de Belém-Pará; Manoel Benedito Gonçalves Soares, da 28ª Zona de Belém-Pará; Maria Jacirama Sacramento Coelho, insc. nº 17.168, da 12ª Zona de Cametá; Maria das Neves Chagas da Costa, insc. nº 16.483, da 28ª Zona de Belém-Pará; Maria Antônia Nascimento, da 1ª Zona de Belém-Pará; Maria Lima da Silva, insc. nº 3.227, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Maria da Silva Duarte, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Maria Dulce Alves Moreira, insc. nº ..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria de Jesus Oliveira da Silva, insc. nº 59.280, da 28ª Zona de Belém-Pará; Maria Juracy de Souza Oliveira, insc. nº ..., da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Olavo Francisco Santiago, insc. nº 48.400, da 28ª Zona de Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 7563)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZE

EDITAL Nº 387

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER o que interessar possa que requereram as suas inscrições e transferências foram deferidas as seguintes: José Costa, Maria Luiza Ferreira da Silva, Raimunda Dianeira Trindade de Souza, Agenor Antonio Avila de Medeiros, Ana Natch Calandrin de Azevedo, Claudia Maria de Menezes, Deusdedit Santana de Oliveira, Edilia da Silva Rocha, Edna Araújo Vaz, Ismaellia da Silva Cruz, Izabel dos Santos Andrade, José da Costa Mangabeira, José Ricardo da Silva Pinho, Manoel Benedito da Silva Barros, Maria Goreli da Silva Nunes, Maria Vicência de Assis, Nádia Maria Cosme Lopes, Olavo Guilherme Gama, Raimunda Moreira Pacheco, Raimundo Jacemir Vieira de Oliveira, Ricardo de Jesus Freitas dos Santos, Roberto Garcia Moraes, Silvana Nazaré do Livramento Damasceno, Silvia Helena Dias dos Santos, Antonio Ribeiro de Souza, Augusta Francisca da Costa Pinheiro, Carlos Roberto Gomes do Carmo, Catarina do Socorro Fernandes Teixeira, Carlos Augusto Sousa Costa, Clara Iria de Justa Carvalho, Darlene Maria Ramires Sampaio, Doraci da Silva, Douglas de Souza Moraes, Edmilson de Almeida Rodrigues, Edna Macedo Rodrigues, Elder da Silva Queiroz, Ires Silva dos Santos, Ivar Luz da Silva, Izaoneide Figueiredo Viegas, Jamil Borges da Silva, João Luis de Sena Freitas, Jussara Socorro Pereira Dias, Lucivalda Torres de Andrade, Lucilene Batane Dinelli, Lucivaldo Gil de Oliveira, Luiz Braga Leite, Manoel Maria dos Santos Chagas, Maria de Lourdes Carneiro, Maria Izabel Rodrigues Gonçalves, Maria Rosa Moraes Rodrigues, Terezinha de Jesus Costa Soares, Ademir Diniz de Souza, José Francisco Borges de Oliveira, Leonete Forô Gonçalves, Rita Maria da Costa Pedrosa, Altair do Socorro Moreira, Antonio José, Américo Cesar Monteiro Vieira, Carlos Alberto dos Santos, Dália Frankie Freitas da Rocha, Eliana do Socorro Ferreira da Silva, Jail da Silva Cordeiro, Luciene Ferreira de Oliveira, Maílena Souza dos Santos, Maria do Socorro Braga Guimarães, Mário Roberto Barbosa da Silva, Paulo Sérgio Paiva Brasil, Raimundo Nazareno Amaral de Almeida, Raimundo Nonato dos Santos Martins, Raimundo Nonato Sérgio Barros, Raul Ribeiro Amaral, Rosa Maria Pinheiro de Freitas, Rosana Gomes Costa, Rosemery Oliveira da Silva, Rosilda Pereira de Souza, Severino Barros Filho, Valdenia Maria dos Reis Pinheiro, Vânia Cláudia Moura da Costa, Ana Maria Moraes de Oliveira, Antonio Hipólito Moreira dos Santos, Antonio Maria Zacarias Costa, Araújo de Jesus Rocha, Cícero Rodrigues do Nascimento, Firmo Rodrigues do Nascimento, Firmo Antonio da Silva, Francisca Lúcia Silva de Souza, Gerlaine Rosa de Lima, Iracema de Lourdes Lima da Silva, João Carlos Silva Valente, Joana Farias Gomes, Manoel José Pereira Cardoso Júnior, Maria Auxiliadora de Miranda Seabra, Maria Mendes Sarmento, Maria Raíca Rodrigues de Oliveira, Milena Oliveira da Silva, Nelma Lúcia da Cruz Amaral, Ozéias Net, Rose Mary Alves Nascimento, Sônia Maria Silva de Almeida, Simone do Socorro Lobo Ferreira, Virginia de Sena Ribeiro, Zilma Trindade da Silva, Adalberto Freitas da Rocha, Alberto Moreira dos Santos, Amarildo Monteiro de Santana, Antonio Luiz dos Santos, Arlei dos Santos, Neves, Arthur Alcindo Dourado da Mata Gomes, Carmem Socorro de Almeida Santos, Darcio Andrade do Nascimento, Edivaldo Coutinho Costa, Francinete Souza Silva, Itamar da Costa Sousa, Jorge Damiano da Conceição Jorge Vieira Gomes, Lúcia Márcia Freitas Oliveira, Luis Otávio da Silva, Marly do Socorro Martins, Raimunda Cristina Pereira cordovil, Wanderley Pará de Souza, José Maria Silva, Teotonio Mello de Souza, Antonio Carlos Correia do Amaral, Deusarina Martins Teixeira, Edileide de Oliveira Cruz de Moura, Ely do Socorro Oliveira de Medeiros, Fernando Carlos Nogueira dos Reis, Frank José Pinheiro da Silva, Izabel de Souza Silva, Jocilene Ferreira Freitas, Maria Angelina Costa Fonseca, Cristina Saraiva Brito, Maria Lucineia de Oliveira Lopes, Paulo Fernando Ferreira de Moura, Pedro Pereira de Lima, Rita do Socorro Uchôa da Silva, Xaldomiro da Silva Magalhães Júnior, José Gonçalves de quadros, Agney Nazaré da Castro Cinília, Alcides Oliveira França, Angela Palácio Aleixo, Elza Paraguassu Pantoja, Eraldo Patrício da Silva Filho, Isabel Cristina Moreira dos Santos, Janete do Socorro Mendes de Araújo, José Augusto Rufino de Souza, Manoel de Brito Lourenço, Maria Amélia Fernandes, Maria Barbosa da Silva, Maria da Conceição da Silva Mendes, Maria do Socorro da Silva Aleixo, Maria José Santiago Santos, Maria Lucilema Teixeira, Roseli Helena Pinto Drago, Sebastião da Costa Rodrigues, Valdinéia do Nascimento Moraes,

Waldiney Pegado de Souza, Terezinha da Silva Marques, Armando Maciel da Silva, Francisca Sônia da Silva, Geraldo Raymundo Costa da Silva, Isabel Cristina Cunha Machado, João Carlos Ferreira, José Silva, Jurandir da Costa Lisboa, Kátia Regina da Souza Pamplona, Luiz Otávio Miranda de Almeida, Maria de Belém Ribeiro de Oliveira, Maria do Socorro Damasceno Costa, Marlene Firmino Penha, Máximo Roberto da Rosa, Merly Souza dos Santos, Suelli Maria Barbosa Silva, Vicente Durval Garcia de Carvalho, Vilma Amaral dos Anjos, Waldir Pantoja Chaves, Alberto Moreira dos Santos, Ana Maria Damasceno, Antonio Marco Gomes Alves, Deuzilte dos Santos Amaral, Doralice Abreu Cunha, Eduardo dos Santos Castro, Francisco Carlos Damasceno Lima, Jamu Ribeiro Mendes, Jarbas Ferreira de Assunção, João Tadeu Cunha da Silva, José Antonio de Souza, José Nonat da Silva Ribeiro, Maria Amélia Boas, Maria Celeste da Silva Oliveira, Maria o Perpétuo Socorro Santos da Silva, Nelson Lourenço dos Santos, Paulo Oliveira do Vale, Prudêncio Campos Brilo, Ramon Alvaro dos Anjos Souza, Rosilene Carvalho Castro Nogueira, Valmir Antonio França dos Santos, Wanderléia do Socorro Nascimento Batista, João Evangelista de Carvalho, Leudir Radrid de Carvalho, Maria Alcideal Farias Rodrigues, Maria Benedita Martins Silva, Maria Macey Dias Martins, Milton da Oliveira Júnior, Paulo Sérgio Ribeiro de Souza, Alberto da Silva Araújo, Ana Suely Farias de Lima, Arnaldo Alfaia Gonçalves, Carlos Maria da Costa Silva, Carmiça de Souza Coelho, Diaracy Maria Gomes da Silva, Edem Jasan da Costa Carvalho, João Batista da Silva, João Benedito Gonçalves Brito, José Amrildo de Souza, José Maurício Pinheiro Silva, José Nascimento Fonseca, Leonor dos Santos e Silva, Lúcia Elena da Silva Melo, Márcia Cecília Moraes Lobo, Maria Castro Alves, Maria Irismar Soares da Silva, Maria Raimunda da Silva Quaresma, Paulo Sérgio Demétrio, Pedro Modesto Oeiras, Raimundo Anetinha Costa Lopes, Rita de Cássia Batista de Oliveira, Rosinaldo Trindade da Costa, Valdoel Gonçalves Campos, Vanda da Silva Glória, Vitorino Rodrigues Lopes, Edwiges Nogueira Barra, Izabel Diniz Gonçalves, Vera Luzia Reale Simões, Ananias Trindade da Silva, Antonio Maria Silva de Queiroz, Arnaldo Roberto Xavier, Benedito da Silva Luz, Dilson Moraes, Elda Ferreira dos Santos, Francisca Almeida de Lima, Francisco das Chagas Silva Sousa, Jorge Luis da Costa, Lucidivalda Teixeira Cunha, Maria de Lourdes Trindade Couto, Nila Rosa Paschoal, Roberto Carlos Monteiro Rodrigues, Sandra Lúcia de Oliveira Santos, Sandra Santos Pereira, Sérgio Pinheiro da Silva, Telma Suely Oliveira de Oliveira, Wlodzimierz Barroso Tadalesky, Ana de Oliveira Moraes, Angélica dos Santos de Abreu, Carlos Antonio Vale da Luz, Celiça Carvalho de Oliveira, Celso da Costa Pimentel, Francisca Lúcia Chaves Coelho, Joaquim Lopes Batista Junior, Marcolino Domingos Parentes dos Reis e Silva, Maria das Graças Velasco Teixeira, Maria Rejane Eleres, Mauro Sérgio Silva de Almeida, Pedro Paulo da Cunha Carvalho, Pedro Santos Nogueira, Rosana da Anunciação Repêta Dias, Rosângela Eugénia Botelho de Oliveira, Rose do Socorro Silva Souza, Waldecy da Silva Carneiro, Marlene Gomes Vinente, Pascoal Batista Vinente, Afonso do Socorro da Silva Pereira, Alcindo Lopes Baia, Aldenora Tavares Ramos, Altair Ferreira da Silva, Ana Cristina Cardoso de Campos, Antonio Matias da Silva, Astrogildo Silva, Carlos Alberto Natividade, Carmen da Conceição Dax Santos, Célio Claudio de Queiroz Lobato Júnior, Edilma Azulaís Lima, Edson Gomes da Silva, Eleiana Rosely da Silva Moura, Eliete Pereira de Lima, Elis Regina Silva Moura, Eliete Pereira de Lima, Elis Regina Silva Lauro, Elza da Costa Tavares, Evandro Botelho das Chagas, Iranir de Jesus Amorim de Souza, Ivanilde Andrade, Jaciel Conceição do Amaral, João da Silva Monteiro, Jorge Antonio Tenório de Oliveira, Jacineia Monteiro, Jorge Antonio Tenório de Oliveira, Kátia Maria Medeiros, Marcia da Conceição Novaes de Almeida, Marco Antonio Vasconcelos da Conceição, Maria da Conceição dos Santos Brasil, Maria da Consolação Corrêa Ferreira, Maria do Carmo Avis, Maria Joana Reis Corrêa, Maria José Silva dos Santos, Nazaré do Socorro Lima de Paiva, Paulo César Ferreira de Alexandria, Paulo Sérgio da Silva Rodrigues, Raimundo Nonato Oliveira Nunes, Ronaldo Gomes Costa, Somar Nascimento Damasceno, Sandra Maria Pantoja do Nascimento, Suely de Nazaré Braga Lisboa, Suzinaldo Sacramento, Cleusa Aparecida de Souza, Clodomir Rocha da Costa, Daniel Melo da Silva, Divino Alves Ferreira, Edinaldo Almeida Costa, Edson Basílio Rodrigues, Francinete de Fátima Alves Avelar, Irenilde Barbosa Pinto, Jacirama da Silva Cordeiro, Joana Batista Mota Goma, João Ricardo Souza da Costa, Jonas Silva de Oliveira, José Nilson Pereira de Arruda, Leonardo Barros Caldas, Lucilêa Gomes da Rocha, Lucilene da Silva Gomes, Manoel do Espírito Santo do Couto Germão, Mardilene Farias da Silva, Maria Antonia do Carmo Mendes, Maria Bentes do Carmo Filha, Mário Augusto Monteiro dos Santos, Maria Claudete da Silva Farias, Marly Rosaura dos Santos Trindade, Moacir dos Santos do Mar, Nádia Socorro Pantoja Soares, Paulo Miranda dos Santos, Raimundo Nonato Ferreira de Oliveira, Raimundo Nonato Mota Brito, Reginaldo Monteiro Muniz, Ricardo Augusta Torres de Carvalho, Rodolfo Diniz Cahn, Rosângela Maria Neves de Medeiros, Silvana Socorro Queiroz da Silva, Valdemir Corrêa de Oliveira, Dayci Cecília Silva do Nascimento, Edilma Duarte Moreira, Eliana Santos Mafra, Elinda Moreira Moreira, Elizabeth Corrêa de Oliveira, Fernando José Albuquerque Souza, Johannes Wim Nyhoet, Jorge Pereira Ferreira Filho, Jorgemir Lopes de Oliveira, José Paulo Pompeu Maciel, José Ribamar Soares da Silva, Célia Regina Lima Campos, Lelia Sebastiana do Carmo Lobo, Livia Nazaré de Oliveira, Maria Barbosa da Costa, Maria Inéz Moura de Souza, Maria Iracema Batista Ferreira, Maria Lúcia Santos de Souza, Marizete Amorais Flexa, Pedro dos Santos Gomes, Ruth Conceição Santiago Moreira, Ruth Helena Rodrigues dos Santos, Saete Neco dos Santos, Sandra Suely Carvalho Majolino, Silêa Emim Guimarães, Vicente Soares Rodrigues, Waldir Bekman de Souza, Waldson Carlos Martins de Souza, Alvaro dos Santos Ferreira, Ana Célia Dias de Paiva, Ana Júlia Costa, Ana Lúcia Pereira, Ana Rita Monteiro dos Santos, Armando José da Silva Ares, Cleide Regina Lima Ares, Eládio Lobo da Luz, Elza Souza da Cruz, Elza Souza da Cruz, Francisco Deunir Cardoso, Helena Maria de Souza Cardoso, João Batista Couto da Silva, José Vieira da Silva, José Firmino Carvalho, Lana Pinheiro Novaes, Lindalva Conceição Pantoja, Luiz Valério Pinha Jucá, Margaria do Socorro Ribeiro dos Santos, Maria do Socorro Corrêa da Silva, Nivaldo da Silva Melo, Pedro Paulo Tavares Junior, Raimundo Aires da Silva, Rosa Pinto Cardoso, Roseli Almeida de Farias, Sandra Helena da Silva Viegas, Sérgio da Silva Oliveira, Solange Socorro Mérces Lourenço, Sandra Helena da Costa Ramos, Augelina Augusta de Moraes, Cilas Souza da Cunha, Daniel Roberto do Nascimento Monteiro, Edlar Couto dos Santos Junior, Gilson dos Santos Silva, Inez do Socorro Gomes da Silva, Iranildes Aleixo Cardoso, Isabel Cristina de Almeida Brandão, Júlia Amaral de Almeida, Jurema Silva Serrão, Maria de Fátima Soares de Souza, Marly do Socorro Oliveira da Silva, Nazaré da Silva Rodrigues, Raimundo Geraldo Graga Bala, Sônia Maria Cruz Sampaio, Telma do Socorro Lima da Silva, Wilma Helena da Rocha Falcão, Adina do Socorro Ferreira, Admilson Nogueira Pires, Admilson Oliveira, Aldemir Wagner do Nascimento Xavier, Arcelino da Cruz, Edivaldo Coelho da Silva, Fernando Pinheiro Mourão, Izabel Maria Ferreira, Joana Chagas da Silva, Juraci Barbosa, Gomes da Conceição, Luiz Otávio Costa Ferreira, Luzanira de Oliveira Caxias, Manoel Mário de Jesus Gomes, Márcia do Socorro Cotréa Marques, Maria do Socorro de Melo Paes, Maria Moura Castro Rabelo, Maria Raimunda Rodrigues de Souza, Marly Nazaré Pereira Gonçalves, Nemezia Rodrigues Favacho, Raimundo Oliveira da Silva, Ricardo Pereira de Souza, Adilson Pantoja Moraes, Carlos Alberto Oliveira da Silva, Clivia Marina Pina Portal, Constância da Silva, Doralice Monteiro de Oliveira, Elma Cristóvão Nascimento, Fernando Pais de Souza, Ivone Ribeiro Barra, Jaíra Neiva Freitas, Job Fontenelle da Silva, João Bernardo Raos, José Osvaldo Rodrigues Barros, Lina Rouse Nazaré Almeida Peçanha, Lúcia de Fátima Nascimento Martins, Luiz Antonio Reis Cruz, Marco Antonio Silva Lima, Maria de Lourdes Pereira de Freitas, Maria do Socorro Ribeiro Damasceno, Maria Lucimar Trindade Rodrigues, Neuzulita da Silva Mesquita, Roberto Carlos Araújo de Oliveira, Roberto Carlos da Silva Cardoso, Sérgio Ricardo Garcia Pereira, Silvia Mourão Cavalcante, Vasil Souza de Oliveira, Olavo Fonseca, Esmerino Lolola de Almeida, Altair dias Almeida de Mesquita, Ana Rute Ferreira Barrato, Custódio José Ferreira de Menezes, Delma de Oliveira Bastos, Deuzarina do Socorro Costa, Dileza Chagas da Silva, Edson Sérgio Souza Novaes, Franca Rute Alves Pereira, Inácio Guilherme da Silva Leite, João Marcos Figueiredo e Silva, Marco Antonio da Silva, Maria de Nazaré Souza da Fonseca, Maria Madalena Veldoso, Paulo Roberto Cavalcanti, Rodinete Tavares Paiva, Venício Nazareno Lima, Zizinando Fernandes Almeida: E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da

29ª Zona Eleitoral de Belém-PA, aos dezessets (16) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Regener, escrevi o datilografado e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7554)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL EDITAL Nº 153/84

O Bel. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram Transfêrencia de seus Títulos os seguintes eleitores:

Alan Jorge de Oliveira, da 3ª Zona de Cilandia Sul-Brasília-DF; Alzenir Gomes, Insc. nº 10102, da 30ª Zona de Turiaçu-Maranhão; Benedito Antonio Barbosa, da 1ª Zona de Belém; Buda da Silva Lima, Insc. nº 60.879, da 11ª Zona de Irituba-PA; Francisco Martins Cardoso, da 40ª Zona de Tucuruí-PA; José Fernandes Melo Brito, Insc. nº 218177, da 280ª Zona de Campo Grande-SP; Jerônimo Przywara, da 68ª Zona de Cascavel - Paraná; João Dias Filho, Insc. nº 11.337, da 27ª Zona de Píauí; Manoel Pereira da Silva, Insc. nº 75.543, da 2ª Zona de Teresina-Piauí; Marlene Santa Brígida Marques, da 29ª Zona de Guaná-PA; Maria do Socorro Soares Gomes, Insc. nº 28.894, da 11ª Zona de Guaná-PA; Zilma Ferreira, da 28ª Zona de Belém-PA.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escreva, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 7661)

EDITAL Nº 154/84

O Bel. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram Segunda Via de seus Títulos os seguintes eleitores:

Almir Pinheiro da Costa; Conceição de Maria Silva Barros Francisco Machado da Silva; Jonas Furtado Pinheiro; Jorge da Conceição Silva, José Manoel Costa Ribeiro, Luiz Alberto Alves Carvalho, Olinda Carneiro da Silva; Paulo José de Oliveira Cardoso.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escreva, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 7661)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL EDITAL Nº 390/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Para, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram Transfêrencia de seus Títulos os seguintes eleitores: Marlene Nunes Velloso, da 36ª Zona de Benevides-PA; Maria do Carmo da Cruz Vasconcelos, da 30ª Zona de Acará-PA; Maria Antonia Ferreira Lacerda, da 15ª Zona de Grajaú-Maranhão; Jose de Jesus Ferreira Lima, da 10ª Zona de São Luís-Maranhão, Aldemira de Castro Cardoso, da 4ª Zona de Botafogo-Guanabara. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Para, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano, Escreva, este subscrevi e datilografei.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona - Belém.

(G. Reg. nº 7611)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ICYDIO MACHADO SALLES

RESOLUÇÃO Nº 257/84

(Processo nº 02129-1)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 01 de novembro de 1984.

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do Decreto nº 019/84, de 20 de julho de 1984, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, da Prefeitura Municipal de Bonito.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocurador DOMINGOS EMMI

(G. Reg. nº 7722)



Ata da 8ª Reunião Solene, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 17 de outubro de 1984.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Pêres.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Aldo Almeida.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e oito minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente: Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou

aberto os Trabalhos, Informando que a presente Reunião destinava-se a homenagear, o Dia do Professor e a entrega de Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito aos Professores: Osvaldo Romasco da Oliveira, Clara Pinto Nardi e Edson de Souza Franco e ainda ao Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará - CESEP, conforme proposição dos Deputados: Alvaro Freilas, Paulo Ramalho e Edson Batista. Para fazer parte da Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou o Dr. Reginaldo Ferreira, representante do Governador do Estado em Exercício; designando ainda os Srs. Deputados: Antônio Teixeira, Edson Batista e Aldebaro Klautau, para conduzirem ao Plenário os homenageados. Em seguida convidou os presentes para que de pé ouvisse os acordes do "Hino do Pará", entoado pela Banda da Polícia Militar do Estado. O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário: Deputado Milton Pêres a proceder à Leitura dos Decretos Legislativos que concederá Honrarias aos Homenageados, bem como o teor dos respectivos títulos. Foram procedidas as entregas dos referidos títulos na seguinte ordem: Professor Osvaldo Romasco da Oliveira, entregue pelo Deputado Victor Paz; Professora Clara Pinto Nardi, entregue pelo Deputado Plínio Pinheiro; Professor Edson de Souza Franco, entregue pelo Deputado Edson Batista e ao CESEP - Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, através do seu sócio-fundador: Paulo Batista, entregue pelo Presidente: Deputado Lucival Barbalho. O Deputado Eloy Santos, ocupou a Tribuna em nome do P.D.S., fazendo uma análise biográfica da vida profissional de cada um dos homenageados, demonstrando o quanto seus trabalhos tem beneficiado o Estado do Pará. Em nome do P.M.D.B., assomou a Tribuna o Deputado Edson Batista, enaltecendo a capacidade profissional dos Professores homenageados, lembrando que cada um tem um marco histórico na Educação do nosso Estado. Usou da palavra o Professor Edson Franco, para agradecer em nome dos homenageados, às honrarias que esta Casa lhes prestava, em especial aos oradores designados e aos autores das proposições, reforçando seus agradecimentos, citando passagem do Evangelho. O Sr. Presidente após uma oratória de agradecimento, onde demonstrou a satisfação desta Pátria na homenagem que ora proporcionava, agradeceu a presença de todos, convidando os presentes para de pé ouvir, o acorde do "Hino Nacional", entoado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado, encerrando à presente, às dezenove horas e trinta minutos, na qual compareceram os Srs. Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Eladry Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Franco, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Mário Chermont, Marluadri Santos, Paulo Fontelles, Iranildo Palva, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Pêres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Maria de Nazaré, Almir Lima, Aziz Mutran. Licenciados os Deputados: José Alfredo, Antônio Pereira, Niclas Ribeiro, Paulo Ramalho e César Franco. Foi lavrada à presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda", em dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em: 18 de outubro de 1984.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1º Secretária

Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário

(G. Reg. Nº 7257)

Ata da 103ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 22 de outubro de 1984.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Pêres.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Hermínio Calvino.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na condição de membro mais idoso, o Sr. Deputado Antônio Teixeira, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Deputado Plínio Pinheiro, procedendo à Leitura do Expediente. Após a Leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, que apresentou a Indicação em forma de Projeto de Lei que cria Delegacias Distritais de Polícia nas Vilas de Antônio Lemos, São Miguel dos Macacos e Curumú, no Município de Breves, neste Estado e os respectivos cargos comissionados de um Delegado Distrital e um Escrivão, para cada uma daquelas Unidades, mediante as providências legais. Assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, lendo duas notas publicadas no "Repórter 70" de "O Liberal", edição de domingo, criticando o Governador pelos alarmantes valores das recentes aposentadorias que beneficiarão o ex-Secretário da Fazenda no Governo Guilhon; Sr. Carlos Lauzid, com onze milhões de cruzeiros, e a do atual Secretário de Estado de Administração; Sr. Aldo Costa e Silva, com sete milhões e meio de cruzeiros. Concluiu o orador, pedindo explicações para o referido assunto, que diz ser inaceitável. O orador, seguindo foi o Deputado Romero Ximenes, dizendo que procurará informações no sentido de saber se os referidos funcionários públicos: Lauzid e Aldo Costa e Silva, têm mesmo direito à percepção de tais aposentadorias, lembrando que a legislação federal sobre aposentadorias foi modificada e que a legislação estadual à ela se adaptou. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, apresentando um requerimento para que esta Assembleia Legislativa manifeste apoio ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Executivo do Programa Grande Carajás; Dr. João Menezes, no sentido de que essa instituição promova encontros e palestras nos Municípios de Marabá e Conceição do Araguaia, para esclarecer o empresariado local sobre as vantagens e incentivos do Programa. Teceu ainda críticas ao Deputado Federal: Sebastião Curio e à administração de Marabá, por ter apresentado no Congresso Nacional uma sub-emenda ao Projeto de autoria do Deputado Domingos Juvenil, mantendo o Município de Marabá como área de Segurança Nacional; expondo provas que desmentem as afirmações feitas pelo Deputado Sebastião Curio. Concluiu o orador, apelando às lideranças para que deixem o Projeto ir a Plenário para ser discutido. Recebendo apertes dos Deputados: Romero Ximenes, Gabriel Guerreiro, Aziz Mutran e Ronaldo Passarinho. Assomou a Tribuna o Deputado Victor Paz, apresentando os seguintes requerimentos: solicita que seja enviado apoio ao Governador do Estado, no sentido de determinar o Departamento de Estradas de Rodagem, a total recuperação das vicinais no Município de Santa Izabel do Pará; de apoio ao Diretor-Presidente da Telepará, para que seja instalado telefone público, na Vila de Americano, Município de Santa Izabel do Pará; para que seja levado ao conhecimento do Diretor-Presidente das Centrais Elétricas do Pará - CELPA, as precárias condições dos postes de madeira de iluminação pública da Vila de Americano, no Município de Santa Izabel do Pará; de apoio ao Governador para que determine a Secretaria de Segurança Pública, através de seu titular, Dr. Arnaldo Moraes Filho, para que apure as denúncias do Vereador Raimundo Poasodonho de Lacerda, no Município de Santa Izabel; de que, o Sr. José Ribamar está ameaçando o Poder Legislativo daquele Município. Recebendo os apertes dos Deputados: Aldebaro Klautau e Ronaldo Passarinho. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da Centésima Segunda Reunião Ordinária. Foi ainda aprovado o pedido de licença para tratamento de saúde do Deputado Plínio Pinheiro, por 04 (quatro) dias, a partir de vinte e três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo, que "Concede o Título de Honra ao Mérito" a Irma Dulce. Recebendo aparte dos Deputados: Fernando Bahia, Célio Sampaio e Itamar Franco. Assomou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio apresentando Projeto de Lei nº 127/84, que Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Instituto São Pedro. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: 1656; 1657/84 - do Deputado Célio Sampaio, de votos de pesar as famílias: do Sr. Domingos Ildefonso de Andrade e a Senhora Tracy de Oliveira Marque, pelo falecimento do Senhor Antenor Câmara Freitas. Foram ainda aprovados os pedidos de Urgências para os seguintes requerimentos: 1631/84 - do Deputado Itamar Franco e 83; 107/84 - do Deputado Plínio Pinheiro. Ocupou a Tribuna como Líder do PMDB,

propõe que seja consignado em Ata, votos de congratulações ao Governador do Estado e à Prefeitura Municipal de Belém, pela Inauguração de onze quilômetros de novas estradas, beneficiando os Bairros da Terra Firme e Sacramento, e pelo sexto sacolão de carne, no Conjunto Satélite; 1515/84, do Deputado Eladry Nogueira, solicitando que esta Assembleia Legislativa passe a registrar em seus Anais, congratulações ao Governador do Estado do Pará, que através da CELPA, COSANPA e Procuradoria Geral do Estado, pelas Inaugurações realizadas no Município de Marapanim; 1456/84, do Deputado Aziz Mutran, que requer que esta Assembleia Legislativa dirija ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, apoio e solidariedade aos exportadores paraenses, ante a decisão do Conselho Monetário Nacional, de retirar gradativamente o subsídio à exportação com redução do crédito-prêmio, contrariando a decisão anterior de que o subsídio seria mantido até abril de mil novecentos e oitenta e cinco, no mesmo percentual de oito por cento; 1635/84, do Deputado José Guilherme, que requer que o Grande Expediente da Sessão do dia vinte e cinco de outubro, seja inteiramente dedicado à homenagear todos os profissionais em Odontologia, pela passagem do Dia do Cirurgião Dentista. Foi aprovada em regime de urgência, o requerimento de número 1578/84, do Deputado Plínio Pinheiro. Em discussão os requerimentos de números: 1604/84, do Deputado Luís Maria, que solicita que sejam encaminhados votos de solidariedade e apoio deste Parlamento aos Governadores: Luís Rocha, José Agripino Melo, Hugo Napoleão, Gonzaga Mota, Leonel Brizola, João Durval e Roberto Magalhães, pela decisão histórica que tomaram em companhia dos parlamentares deste Estado, pelo apoio oferecido ao Dr. Tancredo Neves, para a Presidência da República; 1526/84, do Deputado Romero Ximenes, que solicita que sejam enviados votos de congratulações aos Governadores: Divaldo Suruagy, da Alagoas; Hugo Nappieão, do Piauí; Gozaga Mota, do Ceará; Agripino Melo, do Rio Grande do Norte; Jair Soares, do Rio Grande do Sul; Espíridão Amin, de Santa Catarina; João Alves, de Sergipe; Roberto Magalhães, de Pernambuco e Wilson Braga, da Paraíba, todos do Partido Democrático Social, pelas atitudes corajosas de apoiar o Dr. Tancredo Neves. O Deputado Ronaldo Passarinho, solicitou a palavra para discutir, mostrando sua posição contrário ao teor do requerimento, recebendo o aparte do Deputado Paulo Lisboa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fernando Bahia, mostrando-se também desfavorável ao teor do requerimento, recebendo os apertes dos Deputados: Aldebaro Klautau e Ronaldo Passarinho. Ocupou a Tribuna ainda para discutir, o Deputado Eloy Santos, mostrando o seu ponto de vista contrário ao teor do requerimento e afirmando a sua conivência pela candidatura do Deputado Paulo Maluf à Presidência da República. Recebendo o aparte do Deputado Paulo Lisboa. O requerimento continua em discussão, com o Deputado Fernando Bahia, ficando inscrito com oito minutos para a próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Segundo Turno os Projetos de Lei de números: 108/84, do Poder Executivo que dispõe sobre o soldo do posto de Coronel da Polícia Militar do Estado; 109/84, do Poder Executivo, que estima à Recolha e fixa a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Foi aprovado em Primeiro Turno, o Projeto de Lei número 74/83, do Deputado Ronaldo Passarinho, que transforma em Distrito a localidade denominada Campo Alegre, no Município de Santana do Araguaia, neste Estado, constituindo-o em sede do Município. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para à Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Franco, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Marluadri Santos, Iranildo Palva, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Pêres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Eladry Nogueira, Luís Maria, Maria de Nazaré, Almir Lima, Haroldo Bezerra. Licenciados os Deputados: Edson Batista, Antônio Pereira, Fausto Fernandez e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda", em vinte e dois de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em: 23 de outubro de 1984.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1º Secretária

Sr. Deputado MILTON PÉRES

2º Secretário

(G. Reg. Nº 7379)

Ata da 104ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 25 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Senhor Deputado Gabriel Guerreiro

2º Secretário: Senhor Deputado José Guilherme

Aos vinte e três dias, do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor Primeiro Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Gabriel Guerreiro, procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Edson Matoso, reportando-se sobre o problema de terras da área dos Correios e Telégrafos (Jardim das Águas Lindas). Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, falando sobre a passagem de mais um aniversário da Previdência Social e sobre Projeto de Lei encaminhado à aprovação do Presidente da República, ampliando a assistência ao trabalhador rural brasileiro. Concluindo apresentando requerimento, que seja consignados nos anais da Casa, votos de Congratulações e Aplausos à Sua Exa. o Ministro da Previdência Social, Jarbas Gonçalves Passarinho pelas recentes medidas tomadas em favor dos contribuintes da Previdência Social aos trabalhadores rurais, assim como a mudança dos reajustes dos benefícios da Previdência Social que doravante serão processados com base no salário mínimo em vigor e não mais com base no salário anterior. Assomou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira reportando-se sobre o pronunciamento feito pelo Deputado Victor Paz, no dia anterior. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro, voltando a reportar-se sobre a necessidade de uma política mineral para o Estado do Pará, e sobre a palestra proferida pelo Dr. Wanderley Belsiguel, que demonstrou a necessidade da atuação do Estado e da criação do instrumento que ainda não dispomos para essa ação, mostrando também que o instrumento mais adequado é a Companhia Estadual de Mineração. Concluindo falando sobre o Projeto ora em tramitação nesta Casa, para a criação da Companhia de Mineração Estadual, para solucionar todos os problemas da mineração em nosso Estado. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Lucival Barbalho. Por sessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho. Ocupou a Tribuna o Deputado Edson Matoso, reportando-se sobre matéria publicada nos jornais O Liberal e a Província do Pará, nas colunas Repórter 70 e Primeira Coluna. Concluindo falando sobre o problema de falta d'água em nossa cidade as precárias condições dos equipamentos do Corpo de Bombeiros. Passando a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da 103ª Reunião Ordinária. Foi ainda aprovado o pedido de licença para tratamento de saúde do Deputado Plínio Pinheiro, por 04 (quatro) dias, a partir de vinte e três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo, que "Concede o Título de Honra ao Mérito" a Irma Dulce. Recebendo aparte dos Deputados: Fernando Bahia, Célio Sampaio e Itamar Franco. Assomou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio apresentando Projeto de Lei nº 127/84, que Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Instituto São Pedro. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: 1656; 1657/84 - do Deputado Célio Sampaio, de votos de pesar as famílias: do Sr. Domingos Ildefonso de Andrade e a Senhora Tracy de Oliveira Marque, pelo falecimento do Senhor Antenor Câmara Freitas. Foram ainda aprovados os pedidos de Urgências para os seguintes requerimentos: 1631/84 - do Deputado Itamar Franco e 83; 107/84 - do Deputado Plínio Pinheiro. Ocupou a Tribuna como Líder do PMDB,

O Deputado Romero Ximenes, situando a posição do PMDB e do Governo do Estado para resolver o problema da Santa Casa de Misericórdia do Pará, Assomou a Tribuna na condição de Litter Extemporal. O PDS, o Deputado Aldebaro Klautau, comentando a respeito do incidente ocorrido em nossa Cidade de três casas comerciais e sobre a situação difícil por que passa o Corpo de Bombeiros, quando ocorre esses incidentes, concluindo reportando-se sobre carta que recebeu de setenta oficiais intermediários e subalternos, denunciando uma série de irregularidades. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 2º TURNO, Projeto de Lei nº 74/85 - do Senhor Deputado Ronaldo Passarinho, que transforma em Distrito a localidade denominada de Campo Alegre, no município de Santarém do Araguaia, neste Estado, constituindo-o em sede do município. A seguir o Senhor Presidente, lembrou os Senhores Deputados da Reunião Especial de amanhã, as dezessete horas, para tratar do problema referente a Santa Casa de Misericórdia do Pará e também sobre o Grande Expediente do dia vinte e cinco de outubro, que será destinado para homenagear os Odontólogos. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, convidou os Senhores Deputados, para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando à presente às dezessete horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadi Santos, Iranildo Paiva, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Murran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Eladir Nogueira, Maria de Nazaré, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra e Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Edison Batista, Antonio Pereira, José Alfredo e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em: 24 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado ELADYR NOGUEIRA

1º Secretário: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ

2º Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES.

(G. Reg. nº 7379)

Ata da 10ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 24 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Senhor Deputado José Guilherme

2º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres

Aos vinte e quatro dias, do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na Forma Regimental, o Senhor Primeiro Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos com o Senhor Deputado Carlos Estácio procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau que manifestou apelo ao Prefeito de Belém, no sentido de proceder a limpeza nos cemitérios de Belém. Prosseguiu fazendo o registro do artigo do Engenheiro Walter Cassiano, publicado no Jornal da Capital, edição do dia 21 do corrente, intitulado "O Mercado de Carne e as Manobras dos Frigoríficos". O orador seguinte foi o Deputado Célio Sampaio fazendo o registro da inauguração da subestação de Energia Elétrica de Castanhal, pelo Governador Jader Barbalho. Ocupou a Tribuna o Deputado Eladir Nogueira, contestando as denúncias feitas pelo Deputado Aldebaro Klautau sobre irregularidades que ocorrem na Polícia Militar do Estado, baseado em uma carta escrita por 70 oficiais da corporação, afirmando serem as afirmativas infundadas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Milton Peres manifestando o seu protesto contra a atitude que vem tomando a comunidade Cristã de Bom Jardim, com a criação de um Estatuto de posse de Terra, no município de Cametá, lendo ainda trechos do referido estatuto. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, Assomou a Tribuna o Deputado Edson Batista, fazendo pronunciamento onde volta a sua defesa em favor da pesca artesanal, ante a invasão da pesca industrial nas áreas dos pescadores artesanais, baseado-se no ofício que recebeu do Presidente da Colônia de Pescadores Z-27, Senhor Aladin Farias, do Município de Santo Antonio do Tauá, onde manifesta apelo aos políticos paraenses, autoridades competentes e a imprensa em geral, para que engajem na luta em favor de sua classe. Procedendo ainda a leitura da Portaria nº 009 de março de 1983 e de documento assinado por treze colônias de pescadores daquela região, que evidência a gravidade da situação. Por sessão de Direito do deputado Aziz Murran, ocupou a Tribuna o deputado Eloy Santos, reportando-se sobre as notícias publicadas na coluna "Repórter 70" do Jornal O Liberal, onde faz referências ao comportamento de sua bancada. Concluiu voltando a denunciar irregularidades que ocorrem no DER. Manifestou-se através de aparte o Deputado Ronaldo Passarinho. Passando a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 10ª Reunião Ordinária, foi ainda aprovado o pedido, de licença de 4 dias para tratamento de saúde, do Deputado Haroldo Bezerra. Assomou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, apresentando o seguinte projeto: Projeto de Lei que dá nova Redação ao Item II do artigo 72 da Lei nº 4827 de 15.02.1979; e o Projeto de Resolução que dá nova Redação ao dispositivo da Resolução nº 9 de 4.12.1972. Debateram com o orador através de apartes os Deputados Aldebaro Klautau, Paulo Fontelles, Célio Sampaio, Eloy Santos, Paulo Lisboa, Romero Ximenes e Milton Peres. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Lucival Barbalho. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Dep. Romero Ximenes enfatizando o progresso do Governo do Estado junto à população do Interior e da periferia apesar das dificuldades encontradas na oposição. Como Líder Eventual do PDS assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos fazendo algumas colocações ao pronunciamento do Deputado Romero Ximenes, citando fatos que contrastam as afirmativas do Líder peemedebista quando atribui ao PDS dificuldades encontradas pelo Governo do Estado na realização de suas obras em benefício da população. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente deu conhecimento do Hilton Internacional Hotel, de agradecimento à este Poder convidando os Srs. Deputados para uma visita acompanhado de almoço no dia 26 do corrente, para o qual solicita a confirmação dos parlamentares. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Especial dentro de minutos, encerrando a presente às dezessete horas e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadi Santos, Iranildo Paiva, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Murran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Eladir Nogueira, Almir Lima, Fausto Fernandez, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Antônio Pereira, Haroldo Bezerra, José Alfredo e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em: 25 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ

2º Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES.

(G. Reg. nº 7379)



ACÓRDÃO Nº 13.645

(Processos nºs 60.140 - 60.211 e 60.212)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 60.140: Aúrea Bandeira de Matos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 1042 de 06 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 378.360,00 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral 105.100,00

Salário-Aula (140hs x Cr\$ 1.051,00) 147.140,00

Adicional - 50% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) 126.120,00

Provento Mensal Cr\$ 378.360,00

Processo nº 60.211: Maria Elza Penante de Lima, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 1080, de 10 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 283.770,00 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral 105.100,00

Salário-Aula (100 hs. x Cr\$ 1.051,00) 105.100,00

Adicional - 50% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) 73.570,00

Provento Mensal Cr\$ 283.770,00

Processo nº 60.212: Cenira Mesquita Melo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 1093, de 10 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), e art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 136.485,00 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral 101.100,00

Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) 35.385,00

Provento Mensal Cr\$ 136.485,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder os reajustes dos proventos de acordo com o aumento concedido pelo Executivo ao funcionalismo público a partir do dia 1º de setembro de 1984. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Sub-Procurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabá - Relator-RELATÓRIO: Para efeito de um só julgamento ficam incluídos os seguintes processos:

Processo nº 60.140 - Aposentadoria de Aúrea Bandeira de Matos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na SEDUC, com proventos mensais de Cr\$ 378.360,00.

Processo nº 60.211 - Aposentadoria de Maria Elza penante de Lima, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na SEDUC, com proventos mensais de Cr\$ 283.770,00.

Processo nº 60.212 - Aposentadoria de Cenira Mesquita Melo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na SEDUC, com proventos mensais de Cr\$ 136.485,00.

Em todos os Processos acima especificados o Parecer da Dputa Procuradoria é pelo registro das Aposentadorias.

É o Relatório.

VOTO:

Defiro os registros pleiteados, devendo a SEAD proceder os reajustes dos proventos de acordo com o aumento concedido pelo Executivo ao funcionalismo público a partir do dia 1º de setembro de 1984.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. nº 702)

ACÓRDÃO Nº 13.646

(Processo nº 60.179)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 954/84, de 14.08.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1106, de 14 de agosto de 1984, que apresenta Maria do Socorro Araújo Ferreira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3, classe "E", Lic. Plena, lotada na secretaria de Estado de Educação, Município de Santarém, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 496.530,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral 122.600,00

- Salário-Aula (100 hs. x Cr\$ 1.226,00) 122.600,00

- Gratif. de Nível Superior - 50% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o Dec. nº 3215/82) 122.600,00

- Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) 128.730,00

Provento Mensal Cr\$ 496.530,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: Relatora - RELATÓRIO: Cuidam os autos do pedido de registro da aposentadoria voluntária de Maria do Socorro Araújo Ferreira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe E, contando mais de 25 anos de serviço público.

Os proventos foram calculados tomando por base o vencimento integral, acrescido de 100 horas-aula e mais 50% da gratificação do nível superior e 35% do adicional por tempo de serviço.

Tanto a fundamentação legal quanto o cálculo dos proventos estão de conformidade com a legislação pertinente e o parecer da Procuradoria foi pelo registro pleiteado.

É o Relatório.

VOTO: Defiro o registro.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabá: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. nº 7026)

ACÓRDÃO Nº 13.647

(Processo nº 60.202)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 985 de 16.08.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1.102 de 14 de agosto de 1984, que apresenta Raimunda Melo de Lima, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-899.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37, da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TGE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 136.046,40 (Cento e trinta e seis mil, quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 55.498,00

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84) 43.678,00 97.176,00

Adicional - 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, com o § único do art. 37, da Lei nº 4502/73) 38.870,40

Provento Mensal Cr\$ 136.046,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator - RELATÓRIO: O Dr. Secretário de Estado de Administração, remete para registro neste Tribunal, a portaria que apresenta a Sra. Raimunda Melo de Lima, no cargo de Inspetor de Alunos, lotada na SEDUC.

A portaria em apreço, encontra-se anexada aos autos, estando revestida das formalidades legais.

Os Opções Técnicas, em suas informações de folhas, nada contestam. O Ministério Público é pelo deferimento.

É o Relatório.

VOTO: Defiro o registro solicitado.

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabá: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. nº 7026)

AVISO

As assinaturas do Diário Oficial do Estado não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

O sentimento nativista foi a tônica de Carlos Roque

O Historiador Carlos Roque, em seu discurso pronunciado durante a Inauguração do Memorial da Cabanagem, enfatizou o movimento nativista com estas palavras:

"Hoje, há exatamente 150 anos, milhares de Cabanos invadiram Belém, sedentos de vingança. Vingança pela morte de Batista Campos, ocorrida sete dias antes. Vingança contra o sistema de opressão em que viviam desde os tempos coloniais. Vingança contra o sistema da época, que asfixiava política, social e economicamente o paraense, não permitindo que o mesmo paraense pudesse subir nos escadões sociais. Vingança contra o genocídio do brigue "Palhaço", acontecido quase 12 anos antes. Contra os massacres levados a efeito pelos conquistadores, que, sob o rótulo de civilização, dizimaram nossas tribos indígenas. Contra os massacres praticados nas aldeias africanas pelos mercadores de escravos. Vingança contra o despotismo, contra a vesga política da Regência, insensível que era aos problemas e as reivindicações dos paraenses.

Hoje, decorridos 150 anos, os mesmos cabanos voltam a invadir Belém, todos eles, os militares de sem-nome, representados pelos cinco maiores líderes que foram inumados. Mas, ao contrário do século e meio atrás, a presente invasão não é movida pelo desejo de vingança; é uma invasão cultural, uma invasão de amor. Invadiram novamente Belém, mas para receberem, no Governo do Pará, as honras de Chefe de Estado; para receber, do povo, as homenagens há muito reclamadas pelos que realmente conhecem a nossa História e as nossas tradições; para serem perpetuados na memória de nosso povo, através das sinuosas e poéticas linhas do Memorial que Oscar Niemeyer projetou; para serem perpetuados no concreto armado, que eternamente assinalará o feito maior da bravura da nossa gente. Concreto armado que será, para todo o sempre, um símbolo vivo e sempre atual do nativismo paraense. Somente os míopes não vêem isto. E exatamente por serem míopes, não compreendem a *grandiosidade das solenidades de hoje*. E quando à miopia se junta a presunção, o resultado ainda é mais triste.

Bandidos ontem e heróis de hoje, os cabanos voltaram a percorrer as ruas de uma outra cidade de Belém, tão diferente daquela que invadiram no passado. Mas com o seu povo enfrentando os mesmos problemas, vendo um Estado espoliado, um Pará transformado em simples fornecedor de matéria-prima, conforme muitas vezes tem afirmado o governador Jader Barbalho. Um Pará pobre, não obstante ser o Estado mais rico da Federação. Em contrapartida, também sentiram que muito daquilo pelo qual lutaram foi

conseguido: um Pará governado por paraenses, e não por prepostos do colonialismo; um Pará com liberdade de pensamento e de ação. Um Pará onde o povo pode ir às ruas fazer as suas reivindicações e nem por isso sofre qualquer tipo de represália. Um Pará que se conscientizou de que precisa lutar por seus direitos, para que não continue sendo tratado como um enteado da Nação. A luta da Cabanagem, o sentido e o idealismo da Cabanagem, não obstante ter sido a Revolução esmagada pelas forças da reação, ainda continua de pé na memória de nosso povo, como bem definiu Niemeyer, ao conceber o seu projeto sobre o Memorial hoje inaugurado.

Sim, a Cabanagem ainda continua sendo um símbolo vivo do paraense. Vivo e agora

E o que Antônio Vinagre e outros comandantes das tropas cabanas afirmaram, no manifesto lido momentos antes da segunda invasão à cidade de Belém, na madrugada de 14 de agosto de 1835:

"Mil vezes a morte no campo de batalha do que ter os pulsos algemados e arrastar pesadas e infames cadeias"

Infames grilhões os paraenses ainda arrastam, quando vêm que as suas riquezas, seus minérios, daqui serem levados.



O historiador e jornalista com líderes comunitários da Vila de S. Francisco, e a urna com os restos mortais de Batista Campos

perpetuado em concreto armado. Ao longo de século e meio a Cabanagem nunca recebera um reconhecimento oficial por parte do poder público do Pará. Jamais recebera as homenagens que hoje o Governador e o povo lhe prestam. E por quê? Porque o sentimento cabano sempre foi temido. Mas hoje as coisas mudaram. Temos no Governo um jovem que veio do povo, e por isso mesmo não teme o povo. E a prova aqui está.

É necessário que aumentemos ainda mais o nosso sentimento nativista. É necessário que a luta de Batista Campos continue. É necessário continuar repetindo sempre o que em um manifesto Angelim afirmou:

"O paraense quer ser súdito, mas não escravo"

sem quase nada de reciprocidade. Pesadas cadeias o paraense ainda ainda arrasta, ao ver que nem é consultado sobre os grandes projetos desenvolvidos em suas terras, com se ainda vivêssemos em regime colonialista. Mas senhores a Cabanagem não está morta, ela continua viva na memória do povo e eternizada no concreto armado deste Memorial.

O paraense prosseguirá na luta, apoiando o Governador na campanha que desenvolve para que o Pará tenha, por parte do Governo Federal, um tratamento diferente. Sim, porque quando se trata da defesa dos interesses do Pará, antagonismo político deve ser deixado de lado. Todavia, acredito eu, acho que acreditamos todos nós, que a partir do próximo dia 15 de março, quando Tancredo Neves assumir a Presidência da

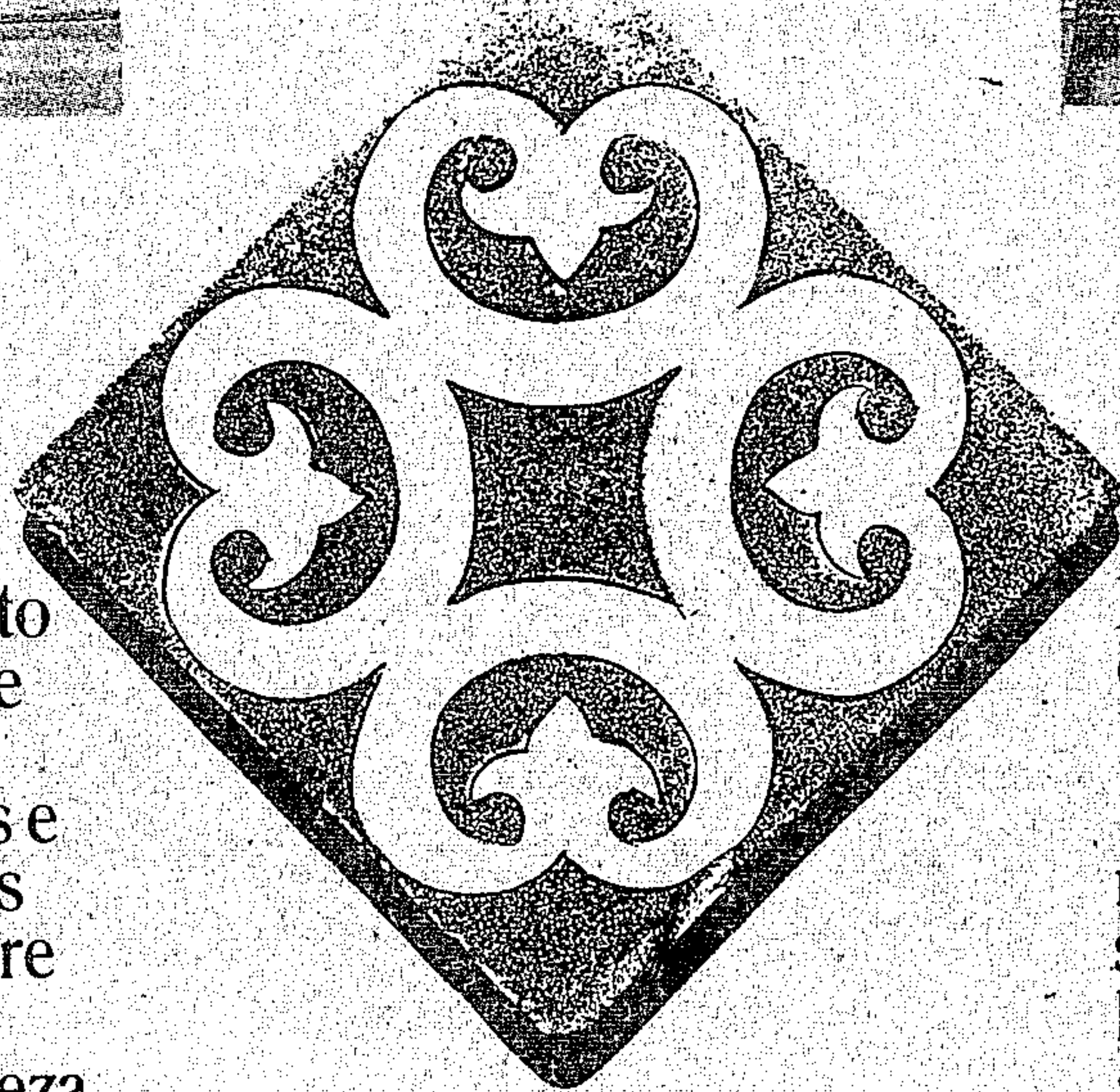
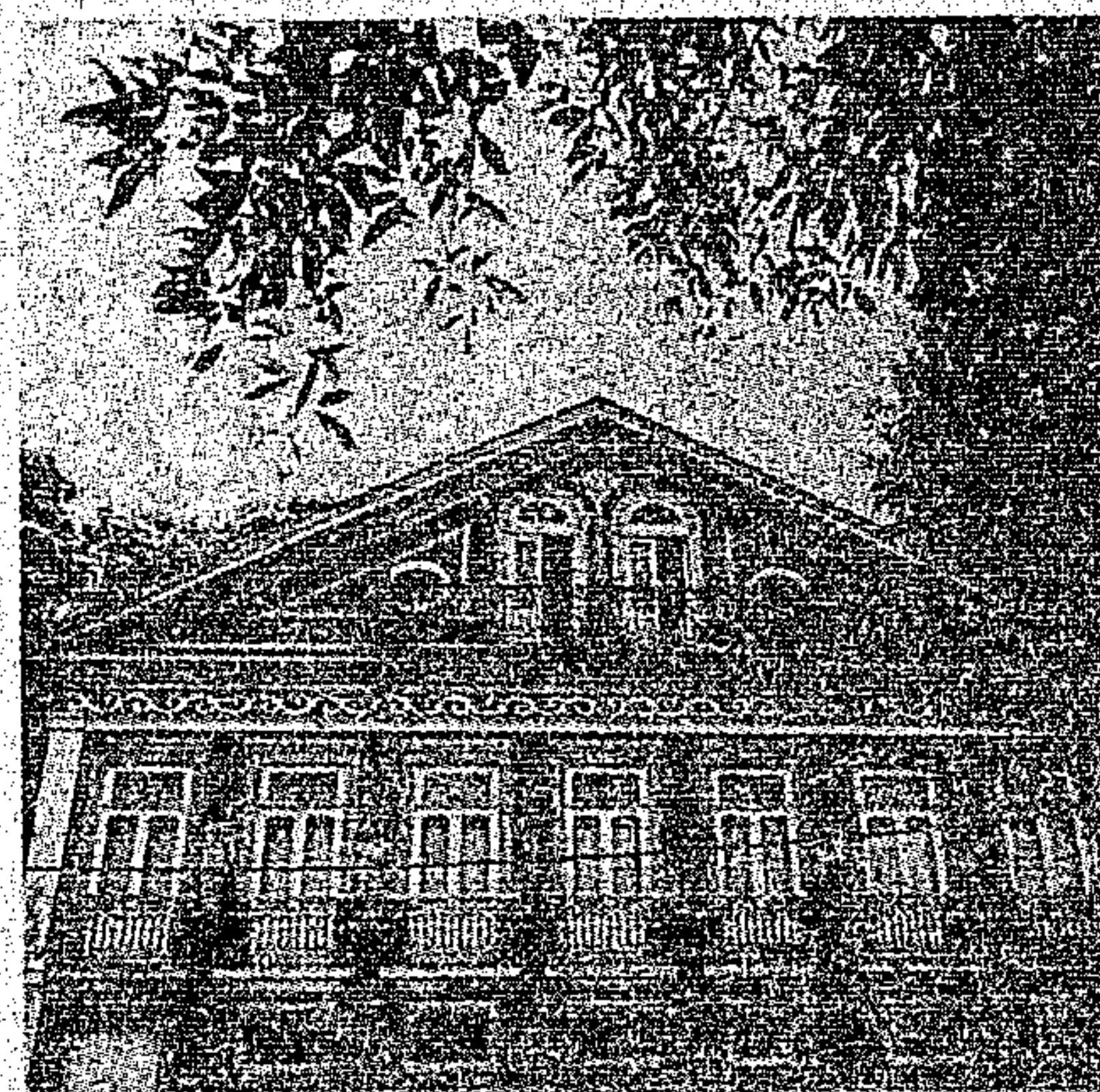
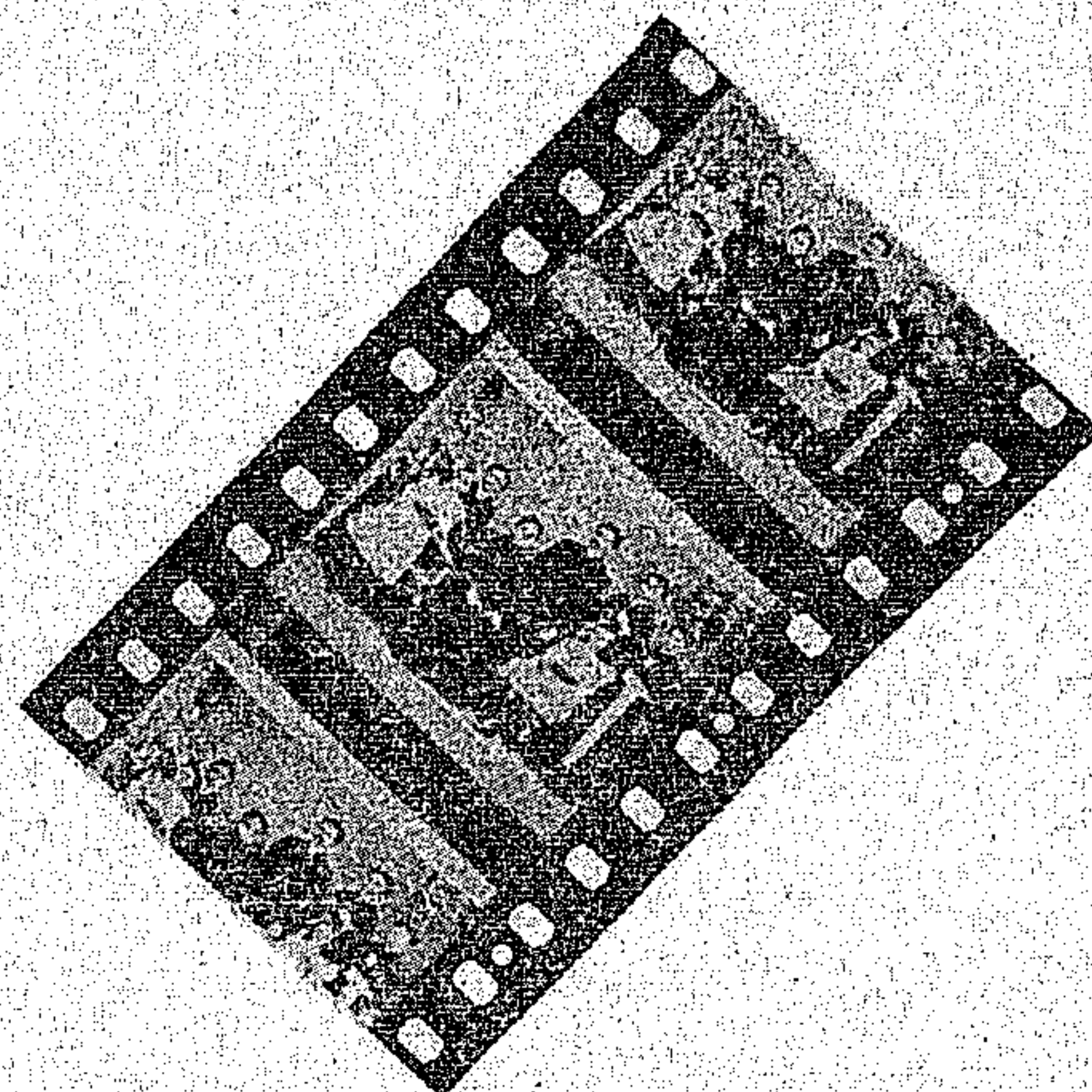
República, o Pará passe a gozar dos privilégios a que tem direito.

Senhor Governador: na placa inaugural deste Memorial está dito que o Governo e o povo do Pará perpetuam o feito maior da sua gente. E eu acrescento: ao perpetuar a Cabanagem, ao dar o reconhecimento de Chefes de Estado para os líderes Cabanos, ao resgatar para a História o movimento maior do povo paraense, V. Exa. também está perpetuado. V. Exa. pagou uma imensa dívida de 150 anos.

O povo nunca vai esquecer disso. E em meu nome, em nome da Comissão do Sesquicentenário da Cabanagem, em nome da História da Memória e da Cultura de nosso Estado, muito obrigado, um muito obrigado tão grande quanto a Cabanagem. Que V. Exa. continue fazendo mais em prol da cultura e da Memória do Pará, tão esquecidas. Quero agradecer também aos meus companheiros da Comissão, que tanto colaboraram para a materialização deste ideal. Agradecer ao Dr. Manoel Acácio e sua equipe da SEVOP, que em menos de quatro meses construíram este Memorial, apesar de terem afirmado que na Secretaria de Obras não havia técnicos com gabarito para execução de tão grandiosa obra. A resposta aí está. Agradecer ao Prefeito de Belém, Dr. Almir Gabriel, que tanto lutou para que o Memorial da Cabanagem fosse uma realidade. Ao vice-governador Laércio Franco, que nas vezes em que ocupou o Governo colocava sempre como prioridade esta obra. Ao DMER, através do Dr. José Augusto Affonso e ao Departamento de Engenharia do DETRAN pelo novo sistema viário da entrada da cidade de Belém, componente que é do conjunto do Memorial. Ao Secretário Alberto Vieira, pelo Bosque da Cabanagem e pelo ajardinamento de toda esta área. Ao DNER, através dos Drs. João Cataldo Pinto e Waldir Sérgio dos Santos, que cederam o Entroncamento para a construção do Memorial. A imprensa de minha terra, à qual com muito orgulho pertencço pela cobertura nunca negada para divulgar a obra agora inaugurada. A artista plástica Marianne Peretti, que concebeu e executou o belo vitral que simboliza a dor do povo paraense ante a dor pela morte de seus líderes. Para a empresa Projectum, que elaborou os cálculos estruturais deste Memorial sem nada cobrar. Meus agradecimentos para o povo de Barcarena e da Vila de São Francisco, aqui representados pelo prefeito, vice-prefeito, vereadores e líderes comunitários, que nos doaram os restos mortais de Batista Campos e de Eduardo Angelim. E, finalmente, ao maior gênio da arquitetura brasileira, ao grande mestre Oscar Niemeyer, que gratuitamente projetou este Memorial, que sem dúvida nenhuma, a partir de agora, será o novo símbolo da cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará. Muito Obrigado."

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?

0092



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também

certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa

Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.
1985 - Ano Nacional da Cultura